

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1512200322.128.01.1100000.339035.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	205.666,67
	TOTAL	205.666,67
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200292.123.01.1100000.339039.0000	Manutenção Funerária e Cemiterial	168.863,59
3110.1545200292.123.01.1100000.339032.0000	Manutenção Funerária e Cemiterial	36.803,08
	TOTAL	205.666,67
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Em, 30 de agosto de 2024.		
DECRETO Nº 41821		

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.233,73.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1104.2024/0000086-2;

DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 43.233,73 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0310.0413100562.170.01.1100000.339039.0000	Publicação de Utilidade Pública	43.233,73
	TOTAL	43.233,73
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0210.0412200582.172.01.1100000.339039.0000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	43.233,73
	TOTAL	43.233,73
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
DECRETO Nº 41822		

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.900.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0001703-8;

DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.020.01.3100000.339039.0001	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	7.400.000,00
0791.1030100022.011.01.3100000.339039.0001	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	2.000.000,00
0791.1012200012.004.01.3100000.319091.0001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Gestão SUS	500.000,00
	TOTAL	9.900.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030200032.016.01.3100000.335085.0001	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento	9.900.000,00
	TOTAL	9.900.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
DECRETO Nº 41823		

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.411.773,95.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2024/0000545-1;

DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.411.773,95 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200521.015.01.1100000.449040.0000	Gestão e Modernização Administrativa	4.411.773,95
	TOTAL	4.411.773,95
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100271.062.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais - Obras	3.000.000,00
8010.2884600630.010.01.1100000.339091.0000	Sentenças Judiciais	1.411.773,95
	TOTAL	4.411.773,95
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		

PORTARIAS

Em, 30 de agosto de 2024.
PORTARIA Nº 2740/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER , Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,			
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,			
EXONERA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:			
SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
Carla Basilio Viana	80283	Professor de Educação Básica (489-3958) - SESE10	21.08.2024
Thieli Mendes Anjos	73060	Cozinheiro (414-906) - SESE10	21.08.2024
Nilva Donizetti da Silva Novaes	74143	Professor de Educação Básica (489-2846) - SESE10	22.08.2024
Sandra Gonçalves de Souza	53697	Professor de Educação Básica (489-296) - SESE10	23.08.2024
Daniela Lima de Meireles	80799	Professor de Educação Básica (489-2859) - SESE10	23.08.2024
Cleide da Costa Armoa	76775	Agente Escolar (368-325) - SE	26.08.2024
Silvia Maria Affonso	76284	Assistente de Gestão Pública (384-953) - SGE	26.08.2024
Kelly Hitomi Ueda	47423	Fonoaudiólogo (443-28) - SGE01	02.09.2024
Demerval de Carvalho Junior	73617	Motorista (468-276) - SGMSAI06	03.09.2024
Ana Carolina Servino Martins	44417	Agente Comunitário de Saúde (359-629) - SS	04.09.2024
Izadora Bemfica de Santana Silva	58170	Agente Comunitário de Saúde (359-370) - SS	04.09.2024
Aliane Vilas Boas de Souza	58638	Auxiliar em Saúde (394-592) - SS	04.09.2024

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2741/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, a servidora **Raquel Gambarini Barbosa Campos** (código 72899), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-246), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2742/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 58/2024-SS20.02.04,

DISPENSA a partir de 01.09.2024, do serviço público municipal, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, o servidor **José Francisco Silva Rezende** (código 77357), **Médico Urgência e Emergência (Emergencial)** (6071-31), lotada na SS, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas

dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2743/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 883411,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.125/2017-GP, que designou o servidor **Luiz Carlos Grillo da Silva** (código 16907), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-124), lotada na SGM00.03.

PORTARIA Nº 2744/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Sipex nº 52741/2024,

SUSTA a partir de 04.09.2024, os efeitos da Portaria nº 2.463/2024-GP, que designou o servidor **Rogério Vieira de Lima** (código 43587), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-361), lotada na SESE14.06.02.01.

PORTARIA Nº 2745/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público/Processo Seletivo, expirado em 23.08.2024, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados/admitidos conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO E LOTAÇÃO
2.453/2024-GP	Vinicius Jose dos Santos	Agente de Serviço de Saúde (Ajudante de Necropsia) (366-380) - SS
2.436/2024-GP	Felipe Monteiro	Atendente SUS (388-218) - SS
2.436/2024-GP	Maria Aparecida Campos Pires	Atendente SUS (388-112) - SS
2.444/2024-GP	Mariana Bento do Prado	Educador Físico (422-8) - SS
2.447/2024-GP	Marcia Macedo Sonoda Pinto	Enfermeiro (427-217) - SS
2.449/2024-GP	Katia Pereira Bittencourt	Especialista em Saúde (Fisioterapeuta) (438-294) - SS
2.448/2024-GP	Thaiane Amanda da Silva	Especialista em Saúde (Serviço Social) (438-461) - SS
2.450/2024-GP	Elisangela de Azevedo Nascimento Taveiro	Especialista em Saúde (Nutricionista) (438-329) - SS
2.454/2024-GP	Ana Caroline Barbosa de Jesus	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-526) - SS
2.454/2024-GP	Debora Gomes Ferreira Santlanna	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-532) - SS
2.454/2024-GP	Elen Cristina de Oliveira Lima	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-545) - SS
2.454/2024-GP	Leandro Marinho da Silva	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-544) - SS
2.454/2024-GP	Liani de Lima Faquinha	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-518) - SS
2.455/2024-GP	Andrea La Corte	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-553) - SS
2.455/2024-GP	Filipe Almeida de Lira	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-567) - SS
2.455/2024-GP	Francisca Otavia da Silva	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-585) - SS
2.455/2024-GP	Lucas Alves Cardoso Siqueira	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-574) - SS
2.455/2024-GP	Rosenilda Barbosa Feitosa	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-578) - SS
2.455/2024-GP	Taina Duarte Cesario	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-550) - SS
2.432/2024-GP	Cassia Matias Cruz	Assistente de Gestão Pública (384-395) - SGE
2.429/2024-GP	Fernando Tura Mendonca	Assistente de Gestão Pública (384-940) - SGE
2.426/2024-GP	Mariane Almeida de Oliveira	Assistente de Gestão Pública (384-80) - SGE
2.428/2024-GP	Thamires Rodrigues de Lima	Assistente de Gestão Pública (384-1013) - SGE
2.425/2024-GP	Matheus Lucas Ribeiro Guimaraes	Contador (409-9) - SGE
2.500/2024-GP	Mirian de Oliveira Fernandes Claro	Agente Escolar (368-183) - SE
2.500/2024-GP	Tamires Pereira Dias Souza	Agente Escolar (368-67) - SE
2.493/2024-GP	Manoel Mescias de Sousa Junior	Assistente de Gestão Escolar (383-6) - SE
2.495/2024-GP	Rebecca Santos Dias	Professor de Educação Básica (Multidisciplinar) (489-1509) - SESE10
2.496/2024-GP	Robson dos Santos Junior	Professor de Educação Básica (Língua e Cultura Inglesa) (489-292) - SESE10
2.498/2024-GP	Beatriz Von Lasperg Careli	Professor de Educação Infantil (492-20) - SE
2.498/2024-GP	Roberto Vidal Munhoz	Professor de Educação Infantil (492-51) - SESE10
2.498/2024-GP	Solange da Silva Clementino Felix	Professor de Educação Infantil (492-1278) - SESE10
2.498/2024-GP	Veronica Sabrina Silvano Lopes	Professor de Educação Infantil (492-503) - SESE10
2.499/2024-GP	Manoel Aparecido Martins Fernandes	Professor de Educação Infantil (492-1548) - SESE10

PORTARIA Nº 2746/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 2.563/2024-GP, no que diz respeito à candidata **Lidiane Dias Leite**, classificada em 289º lugar, nomeada para exercer o cargo de **Enfermeiro da Família** (428-216), lotado na SS.

PORTARIA Nº 2747/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, sobre desincompatibilização e inelegibilidade eleitoral,

E considerando ainda, as regulamentações postostas na Portaria Municipal nº 040/2024-SGE(GB) de 12.04.2024 e o que consta dos Protocolos nº 202426087 e nº 202426334,

RESOLVE:

Sustar os efeitos da Portaria nº 2.030/2024-GP que concedeu licença para promoção de campanha eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

NOME	CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
Jonas Garcia Bueno	10110	Motorista (5970-302) - SGMSAI06	23.08.2024
Carlos Alberto da Silva	75663	Atendente SUS (388-562) - SS	24.08.2024

PORTARIA Nº 2748/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Sipex nº 61392/2024,

RESOLVE:

1 – Declarar, a pedido, a contar de 27.08.2024, a vacância do cargo de Atendente SUS (388), ocupado nesta municipalidade pelo servidor estatutário **Wilson Carlos Ribeiro Santos** (código 68708), por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VII do artigo 63 da Lei Municipal nº 1.429 de 1.968.

2 – A vacância de que trata o item 1 desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.

3 – A manutenção desta Portaria fica condicionada a apresentação do Termo de Posse no outro cargo inacumulável dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e caso não seja atendido, terá os efeitos da vacância cessados.

PORTARIA Nº 2749/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 93/2024-SM, SEI nº 887514,

DESIGNA

Servidor(a): **Jessica Mendes** (código 48728) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-422), lotada na SM03.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Maria Ivoneide da Costa.

COMUNICADO

A SECRETARIA DA FAZENDA MUDOU DE ENDEREÇO, AGORA ESTÁ LOCALIZADA NA RUA DO ROSÁRIO, Nº 300 - BAIRRO VILA CAMARGOS - CEP 07111-080 (PRÓXIMO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADAMASTOR).

Telefone (11) 2423-8600

PORTARIA Nº 2750/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 881043, **DESIGNA** Servidor(a): **Benedito Carlos de Souza Santos** (código 16615) (396); Para: **Supervisão de Setor** (277-390), lotada na SDU03.09.02.01; **Decorrência:** sustação da designação de Luis Carlos Davi.

PORTARIA Nº 2751/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0034394-1, edital nº 05/2024-SGE01 e concurso nº 2664/2024, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **Devendo atuar na SGE01.09**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	CLEBER OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	00.580.473-3	530.676.732-04	5	SGE01
2º	MAYCO RODRIGO FONTOURA VIERA	00V761335	235.100.168-07	6	SGE01

Cargo em caráter efetivo: Médico do Trabalho (464), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** dispensa de Henrique Pedro Magoga Filho e exoneração de Cleber Oliveira de Souza.

PORTARIA Nº 2752/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0034394-1, edital nº 05/2024-SGE01 e concurso nº 2663/2024, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **Devendo atuar na SGE01.09**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
2º	LUMA CAROLYNE PIRES NEGRAO DE ARAUJO	00.034.730-2	005.255.692-19	2	SGE01
3º	RAFAEL PECORARO DE ANDRADE	03.272.931-6	397.336.578-40	3	SGE01

Cargo em caráter efetivo: Médico Perito (552), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Camila Caetano de Souza e Lucas Francisco Campanha.

PORTARIA Nº 2753/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 24/2024-SGE03, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **Devendo atuar na SGE03.01**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1023º	ROSEMEIRE DA SILVA BUENO FUKUDA	30.894.368-5	226.645.348-31	1013	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Thamires Rodrigues de Lima.

PORTARIA Nº 2754/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1121.2024/0004394-7, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **Devendo atuar na SJU**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1024º	LUCILENE MARCOLINO DA SILVA	43.648.623-8	417.679.058-07	80	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Mariane Almeida de Oliveira.

PORTARIA Nº 2755/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0031960-9, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **Devendo atuar na SGE01.02**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1025º	FELIPE CRISTOFARO PAES BONALDA	35.216.424-4	318.547.918-18	395	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Cassia Matias Cruz.

PORTARIA Nº 2756/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0007263-2, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **Devendo atuar na SS**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1026º	JOSIANE MAYARA MANFREDINI	35.255.885-4	347.856.618-52	940	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Fernando Tura Mendonça.

PORTARIA Nº 2757/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1115.2024/0000974-6, edital nº 08/2022-SGE01 e concurso nº 2539/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1429/1968: **CLAS.** **NOME** **RG** **CPF** **ORDEM** **LOTAÇÃO**

22º	LIVIA DOS SANTOS	06.696.640-2	030.215.381-00	114	SDAS
-----	------------------	--------------	----------------	-----	------

Cargo em caráter efetivo: Assistente Social (385), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** exoneração de Maria Gabriela.

PORTARIA Nº 2758/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0029690-0, edital nº 10/2022-SGE01 e concurso nº 2545/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1429/1968: **CLAS.** **NOME** **RG** **CPF** **ORDEM** **LOTAÇÃO**

17º	ALESSANDRA PAULA DE SOUZA GORUN	02.755.476-4	257.835.738-25	9	SGE
-----	---------------------------------	--------------	----------------	---	-----

Cargo em caráter efetivo: Soutador (409), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Matheus Lucas Ribeiro.

PORTARIA Nº 2759/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0007263-2, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2462/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **CLAS.** **NOME** **RG** **CPF** **ORDEM** **LOTAÇÃO**

41º	KAREN FRANCA DA SILVA	39.694.515-6	452.271.088-70	294	SS
-----	-----------------------	--------------	----------------	-----	----

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Fisioterapeuta), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Katia Pereira Bittencourt.

PORTARIA Nº 2760/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0007263-2, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2464/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **CLAS.** **NOME** **RG** **CPF** **ORDEM** **LOTAÇÃO**

48º	PRISCILLA CATELLI FONSECA	32.114.084-9	348.962.518-81	329	SS
-----	---------------------------	--------------	----------------	-----	----

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Nutricionista), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Elisangela de Azevedo.

PORTARIA Nº 2761/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0007263-2, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2466/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **CLAS.** **NOME** **RG** **CPF** **ORDEM** **LOTAÇÃO**

79º	MARINALDA DA SILVA LEITE	36.084.901-5	305.830.618-00	461	SS
-----	--------------------------	--------------	----------------	-----	----

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Serviço Social), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Thaiane Amanda da Silva.

PORTARIA Nº 2762/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0018333-7, edital nº 03/2024-SGE01 e concurso nº 2665/2024, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **Devendo atuar na SS**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	TALITA GOMES DA SILVA JESUS PINTO	32.182.935-9	315.621.848-06	130	SS01

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Fonoaudiólogo), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** desligamento de Miriam de Fatima Chinem.

PORTARIA Nº 2763/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0007263-2 e nº 1111.2024/0012988-0, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **CLAS.** **NOME** **RG** **CPF** **ORDEM** **LOTAÇÃO**

704º	KAYAN FERREIRA BARBOSA	58.389.232-2	504.081.818-18	218	SS
705º	JONNATHAN TEIXEIRA DIAS	50.146.911-4	437.417.868-61	112	SS

Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Felipe Monteiro e Maria Aparecida Campos Pires.

PORTARIA Nº 2764/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0007263-2, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2460/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **CLAS.** **NOME** **RG** **CPF** **ORDEM** **LOTAÇÃO**

287º	ELISA ALMEIDA LOPES	30.772.588-1	289.942.468-86	217	SS
------	---------------------	--------------	----------------	-----	----

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (427), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Marcia Macedo Sonoda Pinto.

PORTARIA Nº 2765/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0012372-3, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2461/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **CLAS.** **NOME** **RG** **CPF** **ORDEM** **LOTAÇÃO**

291º	POLLYANNA DE HOLANDA RODRIGUES	49.312.180-8	395.920.608-94	216	SS
------	--------------------------------	--------------	----------------	-----	----

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro da Família, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (428), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Lidiane Dias Leite.

PORTARIA Nº 2766/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0018333-7, edital nº 03/2024-SGE01 e concurso nº 2667/2024, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **Devendo atuar na SS**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	DIEGO GOMES BORGES	04.093.980-3	337.980.388-05	34	SS01

Cargo em caráter efetivo: Farmacêutico, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (440), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** desligamento de Nancy Gomes da Silva Grafe.

PORTARIA Nº 2767/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0018333-7, edital nº 04/2024-SGE01 e concurso nº 2669/2024, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	REGINADA SILVA BISPO	05.004.796-8	442.316.898-73	134	SS

Cargo em caráter efetivo: Prático em Farmácia, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (487), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exoneração de Elaine Mendes dos Santos.

PORTARIA Nº 2768/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0007263-2, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
160º	ANTONIA IRLANDIA DE CARVALHO BARRETO	40.520.119-9	321.468.578-38	553	SS
164º	LILIA SERAFIM MACIEL	41.624.045-8	336.901.808-05	574	SS
165º	MARCELO ALVES DE SOUZA	23.038.975-2	173.496.668-88	585	SS
166º	KAROLINA NEPOMUCENO	38.824.867-1	460.413.308-50	550	SS
169º	CARLA REGINA GOMES GIANISELLA	24.416.414-9	277.448.148-19	578	SS
170º	CLAUDIA BRANDAO	22.883.183-0	153.393.698-62	545	SS
171º	ALINE RODRIGUES DA SILVA	47.655.909-1	449.641.078-84	544	SS
176º	VALMIRAN VIEIRA DOS SANTOS	57.525.569-9	366.279.808-51	518	SS
177º	THAIS CHRISTINE GOMES SANTOS	52.897.838-X	429.243.808-04	532	SS
178º	SANDRA MARIA DE CARVALHO BEZERRA GOMES	01.676.753-1	079.621.618-50	567	SS
179º	KARLA JAMILLY SANTOS DO CARMO	00.498.181-9	863.069.102-63	526	SS

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Andrea La Corte, Lucas Alves Cardoso Siqueira, Francisca Otavia da Silva, Taina Duarte Cesario, Rosenilda Barbosa Feitosa, Elen Cristina de Oliveira Lima, Leandro Marinho da Silva, Liani de Lima Faquinha, Debora Gomes Ferreira, Filipe Almeida de Lira e Ana Caroline Barbosa de Jesus.

PORTARIA Nº 2769/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0007263-2, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2459/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
24º	HELENO FIRMINO DE SANTANA JUNIOR	49.341.126-4	402.200.948-96	8	SS

Cargo em caráter efetivo: Educador Físico, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (422), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Mariana Bento do Prado.

PORTARIA Nº 2770/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0007263-2, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2470/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
14º	TANIA PADOVANI	14.116.520-0	057.515.998-70	380	SS

Cargo em caráter efetivo: Agente de Serviços de Saúde – Ajudante de Necropsia, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Fundamental (366), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Vinicius Jose dos Santos.

PORTARIA Nº 2771/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 0311066, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2588/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.09.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo – Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
20º	VIVIANE CRISTINA VALVERDE FRANCO	04.539.614-7	358.735.808-71	292	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Língua e Cultura Inglesa), Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Robson dos Santos Junior.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

PORTARIA Nº 2772/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0038923-5, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2586/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.09.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo – Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
586º	JULIANA PONTES MADUREIRA	47.880.168-3	397.952.968-17	1509	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Multidisciplinar, Educação Infantil e Ensino Fundamental), Tabela II-A, Grau A, ref. 1 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Rebeca Santos Dias.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 2773/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0014690 e nº 0020125-2, edital nº 10/2019-SGE01 e concurso nº 2490/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.09.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo – Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
155º	ALINE PERON BOLAGNESI FERREIRA DA SILVA	41.844.514-X	311.552.838-80	1548	SESE10
156º	MARA HELOISA SAKAI WATANABE	34.735.836-6	334.462.748-12	503	SESE10
157º	STEFANI FEIGO GIL	47.508.510-3	399.870.968-16	20	SE
158º	ANDREA CRISTINA PIO SANTOS	43.776.630-5	349.840.248-01	1278	SESE10
159º	KARINA MARIA DE JESUS LIMA	38.635.403-0	453.986.708-32	51	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Infantil, Tabela I-C, Grau A, ref. 1 (492), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Vaga(s): torna sem efeito de Manoel Aparecido Martins, Veronica Sabrina Silvano Lopes, Beatriz Von Lasperg Careli, Solange da Silva Clementino e Roberto Vidal Munhoz.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 2774/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0027313-0, edital nº 05/2022-SGE01 e concurso nº 2536/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.09.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo – Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
150º	PALOMAAUGUSTA GAMA	49.287.520-0	434.505.328-55	6	SE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Escolar (383), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Manoel Mescias de Sousa Junior.

PORTARIA Nº 2775/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/00145 e nº 1118.2024/00039267-8, edital nº 06/2022-SGE01 e concurso nº 2537/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.09.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo – Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
159º	JOICE CRISTINA FARIA DE CAMPOS CAMARGO	48.975.665-7	414.943.708-40	67	SE
160º	TATIANE APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA	42.958.142-7	310.209.048-60	183	SE

Cargo em caráter efetivo: Agente Escolar (368), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Tamires Pereira Dias Souza e Mirian de Oliveira Fernandes.

PORTARIA Nº 2776/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0052171-0, edital nº 04/2022-SGE01 e concurso nº 2535/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.09.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo – Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
107º	GISELE BRAGA CAMPOS PEREIRA	30.958.961-7	321.379.998-03	1241	SE
108º	CLEBER FABIO DA SILVA	35.526.791-3	319.197.608-65	604	SESE10
109º	TAMIRIS LIMA RODRIGUES DA SILVA	45.677.535-3	436.768.278-13	333	SESE10
110º	FABIANO CAVALCANTE DA SILVA	42.307.023-X	318.428.738-65	1100	SE

Cargo em caráter efetivo: Cozinheiro (414), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): exonerações de Elisangela Nobre Ledo e Lays Alves Ferreira; desligamentos de Rosangela Ferreira Amaro e Lucia Aguiar de Macedo.

PORTARIA Nº 2777/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Igor Lima Caciél Oliveira - RG 62132070, CPF 433.670.268-32, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-246), lotado na SGE, devendo atuar na SDAS.

Vaga: exoneração de Raquel Gambarini Barbosa Campos.

PORTARIA Nº 366/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestã **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO/EMPREGO PÚBLICO	REDUÇÃO DA JORNADA DO EXPEDIENTE DIÁRIO
Lucineia Araujo de Aquino	69936	Prático em Farmácia - SS	2 (duas) horas no término
Tatiana Ferreira da Silva	66550	Agente Comunitário de Saúde - SS	2 (duas) horas no término
Leonardo dos Santos Leite	74125	Assistente de Gestão Pública - SGE	2 (duas) horas no término

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 367/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, à servidora **Giselia Candida Vilarinho da Silva** (código 60858), ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde**, lotado na SS, com a redução de 01 (uma) hora no término da jornada do expediente diário, sem prejuízo salarial, sustando-se a Portaria nº 570/2014-SAM.

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 368/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados, com a redução de 2 (duas) horas no término da jornada, nos moldes do inciso I, artigo 2º da Portaria nº 58/2024-SE, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO
Eliana de Souza Gomes Matos	32406	Diretor de Escola (em Substituição) - SESE10
Rosemeire da Silva	31364	Vice Diretor de Escola (em Substituição) - SESE10

2 - As servidoras deverão se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos da Educação – DRHE para formalizarem esta alteração, em até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

3 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 369/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 25.472/2008 e o que consta do Sipex nº 58744/2024, **ESTENDE** a partir de 01.09.2024, de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas, a carga horária semanal de trabalho do servidor **Limberty Chavez Mercado** (código 32984), ocupante do cargo de **Médico Urgência e Emergência** (618-466), lotado na SS, sustando-se a Portaria nº 332/2017-SGE.

PORTARIA Nº 370/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 142/2024-SESE10.03, SEI nº 1118.2024/0053036-1, **ESTENDE** a partir de 01.09.2024, para Jornada Pedagógica Parcial, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária da servidora **Clarice Alves de Almeida** (código 39088), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), sustando-se a Portaria nº 61/2020-SGE.

PORTARIA Nº 371/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso II, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 141/2024-SESE10.03, SEI nº 1118.2024/0052999-1, **ESTENDE** para Jornada Completa de Trabalho Docente, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	A CONTAR DE
80730	Claudia Alves dos Santos Zani	14.08.2024
80794	Renata Fernandes de Abreu Oliveira	14.08.2024

80773	Joana Aparecida de Lucca Pinto	15.08.2024
80777	Rosangela Batista Kawakami	15.08.2024
80786	Charlene Fagundes Faria dos Santos	16.08.2024
80784	Denise da Silveira Souza	16.08.2024
80798	Fernanda Xavier de Almeida	16.08.2024
80787	Ivanilda Saavedra	16.08.2024
80797	Paula de Jesus Ribeiro	16.08.2024
80783	Talita Soares Farias	16.08.2024
80805	Ana Paula Costa Fugito	19.08.2024
80801	Andrea Concentino	19.08.2024
80804	Andreia Ribeiro de Oliveira Lopes	19.08.2024
80815	Bruno de Oliveira Lustosa	19.08.2024
80799	Daniela Lima de Meireles	19.08.2024
80808	Eduarda Castro Rodrigues de Sales	19.08.2024
80738	Karol Fernandes de Oliveira Souza	19.08.2024
80806	Silvia de Oliveira Manoel	19.08.2024
80749	Simone Teixeira dos Santos Braga	19.08.2024
80800	Solange de Lima	19.08.2024
80802	Tiago Hideo Kajiki de Sousa	19.08.2024
80818	Adriana de Brito Primo Ordonho	20.08.2024
80637	Alessandra Goncalves de Menezes	20.08.2024
80809	Andreia Domingos	20.08.2024
80788	Janaina Gomes Guedes	20.08.2024
80823	Andressa Liebmam Barroso da Silva	21.08.2024
80821	Rosemary Fernandes do Amaral	21.08.2024

PORTARIA Nº 372/2024-SGE
O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1118.2024/0051067-0, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 031/2024-SGE, no que diz respeito à servidora **Paolla Jamilla Deusdedit** (código 38741).

PORTARIA Nº 373/2024-SGE
O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **APOSTILA** a Portaria abaixo, para fazer constar seu nome atual:

PORTARIA	CÓDIGO	ANTERIOR	ATUAL
2.498/2024-GP	80915	Elisabete Alves Silva de Oliveira	Elisabete Alves da Silva

PORTARIA Nº 374/2024-SGE
O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e Portaria nº 289/2005-GP e o que consta do SIPEX nº 52741/2024, **CONCEDE** a pedido, a partir de 04.09.2024, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Rogério Vieira de Lima** (código 43587), ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional** (396-100), lotado na SE.

PORTARIA Nº 375/2024-SGE
O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 75/2024-SGE01, **RETIFICA** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:
1 - 2.496/2024-GP, no que diz respeito à servidora Lais Dias Biam Felix (código 80887), para fazer constar que o número correto do RG é 48.101.778-1;
2 - 2.379/2024-GP, no que diz respeito à servidora Denise Ales Rodrigues (código 80903), para fazer constar que o número correto do RG é 27.698.283-6;
3 - 2.572/2024-GP, no que diz respeito ao nomeado Vinicius Guimaraes de Freitas, para fazer constar que o número correto do RG é 38.102.189-0;
4 - 2.675/2024-GP, no que diz respeito ao candidato Felipe Lopes de Sousa, para fazer constar que a lotação é SGE02, devendo atuar na SGE06.

PORTARIA Nº 036/2024-SGMSAI/DRA
O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ALEX VITERALE DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e Considerando o Ofício nº 074/2022-err/cc e o que consta no processo administrativo nº 1120.2024/0002124-7;

RESOLVE:
1 - **Ceder até 31.12.2024**, a servidora **Andréia Lima da Silva (código 24647)**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto à **Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos**.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 037/2024-SGMSAI/DRA
O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ALEX VITERALE DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a Resolução nº 23.523-TSE, de 2017, a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e Considerando o Ofício nº 70/2024-393ZE e o que consta no processo administrativo nº 1120.2024/0002040-2;

RESOLVE:
1 - **Ceder, até 31.12.2024**, o servidor **Luiz Carlos Grillo da Silva (código 16907)** sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, para prestar serviços junto ao **Juízo da 393ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 038/2024-SGMSAI/DRA
O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ALEX VITERALE DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e Considerando o Ofício nº 222/2024 e o que consta no processo administrativo nº 21019/2019;

RESOLVE:
1 - **Ceder até 31.12.2024**, o servidor **Gustavo Henrique Perez Moreira (código 22236)**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto à **Delegacia Seccional de Polícia Guarulhos**.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 2667/2024-GP, PUBLICADA NO D. O. Nº 085/2024-GP DE 23/8/2024, CONFORME SEGUE: ONDE SE LÊ:
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e após o **juízo do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.930/2024**, **DIVULGA** a seguinte decisão do Sr. Prefeito Gustavo Henric Costa, exarada no mencionado Processo Administrativo Disciplinar:
LEIA-SE:
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o **que consta do Processo Administrativo nº 1.930/2024**, **DIVULGA** a seguinte decisão do Sr. Prefeito Gustavo Henric Costa, exarada no mencionado **Processo Administrativo:**

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
ESPÉCIE: Resumo do Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 001605/2022-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e Nelf Administração de Bens Ltda.**
OBJETO: Reajuste contratual de valor do ano de 2023 a contar de 30/12/2023
VALOR: o preço do aluguel passará a ser de R\$ R\$ 20.936,00 (vinte mil, novecentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 0791.1030200032.020.05.3000157.339039.0621.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45.655/2021
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
ESPÉCIE: Resumo do Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 010905/2013-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ARMANDO MARQUES JACINTO.**
OBJETO: Reajuste contratual de valor do ano de 2023 a contar de 02/10/2023
VALOR: o preço do aluguel passará a ser de R\$ 11.902,71 (onze mil, novecentos e dois reais e setenta e um centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.0621
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.349/2004
SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
ESPÉCIE: Resumo do Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 011705/2014-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e RUBENS DE JESUZ.**
OBJETO: Reajuste contratual de valor do ano de 2024 a contar de 22/04/2024
VALOR: o preço do aluguel passará a ser de R\$ 3.676,63 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.0621
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.861/1992
SECRETARIA DA SAÚDE



O ponto certo para descartar o que não serve mais



Entulho
até 1m³/dia - o equivalente a 12 carrinhos de mão



Móveis Velhos

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

Mais informações, acesse: www.guarulhos.sp.gov.br



SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 069/2024-SGE (GB)

De 29 de agosto de 2024

O Secretário Municipal de Gestão JOÃO BRUNO MORATO MACEDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos Decretos Municipais nº 21.310/2001e 31.148/2013,

Considerando o contido na Lei Municipal nº 8.128/2023,

RESOLVE:

1 - **CONSTITUIR** Comissão Organizadora referente à regulamentação da carreira dos servidores ocupantes do cargo de **Agente de Transporte e Trânsito** da **Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana**, formada pelos membros:

- 28.602 ALEXANDRE APARECIDO DO PRADO
- 58.706 BRUNA REGINA TEIXEIRA RIBEIRO
- 49.460 CAIO CESAR FERRACIOLI LIRA FERREIRA
- 76.180 HENRIQUE SEQUEIRA DA SILVA RIBEIRO
- 57.326 LAYLA FORDELONE CARMO DA SILVA
- 74.174 RENATA FERREIRA ANDRÉ
- 34.832 SARAH MARTINS DA SILVA
- 19.125 SELMI DE LIMA DA SILVA

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 070/2024-SGE (GB)

De 29 de agosto de 2024

O Secretário Municipal de Gestão JOÃO BRUNO MORATO MACEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 50 da Lei nº 7.774/2019, que admite o uso de meio eletrônico para processos administrativos;

CONSIDERANDO, que o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos órgãos da administração pública municipal é obrigatório, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 39728/2022; e

CONSIDERANDO, que no período entre janeiro de 2023 até junho de 2024 a demanda de abertura e autuação de processos administrativos no sistema de protocolo com os assuntos apresentados na TABELA I, desta portaria, foi extremamente baixa;

DETERMINA a partir **16 de setembro de 2024**, que os assuntos para autuação de processos apresentados na **TABELA I** desta portaria, **não** estarão disponíveis no Sistema Municipal de Protocolo para autuação de processos físicos.

A autuação dos processos com os assuntos apresentados na **TABELA I** deverão ser realizados via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo vedada a autuação de processos em meio físico.

Após o prazo determinado, a unidade que necessitar autuar processo com os assuntos desabilitados, deverá entrar em contato com o suporte do SEI e solicitar a inclusão. **Em hipótese alguma será permitida** a autuação desses assuntos em Processo Físico, após o prazo determinado nesta portaria.

No Portal SEI (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/sei-legislacao>), encontra-se disponível a Carta de Assuntos para autuação de processos eletrônicos.

Em caso de dúvidas quanto ao uso do SEI ou de assuntos disponíveis para autuação de processos eletrônicos, os usuários deverão utilizar o Suporte do SEI (gestor-sei@guarulhos.sp.gov.br ou WhatsApp 2423-7404).

TABELA I

ASSUNTOS DO PROTOCOLO QUE NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS PARA ABERTURA DE PROCESSOS FÍSICOS

- AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
- AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA
- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
- AÇÃO DE INVENTÁRIO
- AÇÃO PENAL
- ADESÃO AO PROGRAMA SOLIDÁRIO DE ILUMINAÇÃO PSI
- AFASTAMENTO DAS FEIRAS LIVRES
- AFASTAMENTO DE ATIVIDADES
- AGRAVO DE INSTRUMENTO
- ALINHAMENTO DE VIA
- ALTERAÇÃO DE METRAGEM DE EQUIPAMENTOS
- ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL
- ALVARÁ SANITÁRIO MEI
- ALVARÁ DE EXECUÇÃO PARA DEMOLIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE EDIFICAÇÃO
- ALVARÁ DE TERRAPLENANAGEM (MOVIMENTO DE TERRA)
- AMPLIAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO
- ANÁLISE DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM
- ANULAÇÃO DE RECEITA
- APOSENTADORIA
- APROVAÇÃO DE DESDOBR
- APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO
- APROVAÇÃO DE PROJETO DE ALINHAMENTO
- APROVAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM
- APROVAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM EM EMPREENDIMENTOS
- APROVAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS PLUVIAIS E VIÁRIOS
- ARQUIVAMENTO
- ARROLAMENTO
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ATESTADO DE PRODUTOR
- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
- AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO EM VEÍCULO MOTORIZADO
- AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO EVENTUAL EM AREA PÚBLICA
- AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO EVENTUAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL
- AUTORIZAÇÃO PARA FRETAMENTO
- AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS
- AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TRAILERS
- AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TRAILERS EM AREA PÚBLICA
- AUTORIZAÇÃO PARA USO DE MESAS E CADEIRAS EM PASSEIO PÚBLICO
- AVALIAÇÃO AMBIENTAL
- AVALIAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
- AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- BOCA DE LOBO
- CADASTRO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE
- CADASTRO SIVISA
- CANALIZAÇÃO DE CORREGO
- CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
- CARTA DE CIENTIFICAÇÃO
- CARTA DE ORDEM
- CASSAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
- CERTIDÃO DE PERÍMETRO
- CERTIDÃO DE VIABILIDADE DE DESDOBR
- CERTIDÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA
- CERTIDÃO FAZENDO CONSTAR TEMPO DE VÍNCULO CADASTRAL
- CERTIDÃO NEGATIVA POR INEXISTÊNCIA NO CADASTRO MOBILIÁRIO
- CERTIDÃO POR TEMPO DE SERVIÇOS PRESTADOS
- CERTIDÃO POR TEMPO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO TRANSPORTE PÚBLICO
- CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA
- CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DO ISSQN/CC
- CESSÃO DE FUNCIONÁRIO
- COMANDO TAPA BURACOS
- COMPARECIMENTO
- CONCURSO DE ACESSO LEI 4274/93
- CONFIRMAÇÃO DE CRÉDITO
- CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
- CONSTRUÇÃO
- DENOMINAÇÃO DE PRAÇA
- DENÚNCIA ESPONTÂNEA SOBRE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS
- DESAPENSAMENTO

- DESARQUIVAMENTO
- DESENTRANHAMENTO
- DESINTERDIÇÃO
- DESOBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA
- DESMEMBRAMENTO
- DES RATIZAÇÃO
- DEVOLUÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS
- DIRETRIZES URBANÍSTICAS
- DISSÍDIO COLETIVO
- ENGLOBALAMENTO
- ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA
- ENVIO DO PA
- ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL
- EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO
- EXCLUSÃO DE FEIRA LIVRE
- EXCLUSÃO DE MERCADORIA PARA COMÉRCIO AMBULANTE
- EXCLUSÃO DE VEÍCULO DA FROTA
- FISCALIZAÇÃO
- FISCALIZAÇÃO DE OBRA
- GUIAS/SARJETAS
- HABITE-SE
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS
- INCLUSÃO DE FEIRA LIVRE
- INCLUSÃO DE MERCADORIA PARA COMÉRCIO AMBULANTE
- INCLUSÃO DE VEÍCULO NA FROTA
- INQUÉRITO JUDICIAL
- INQUÉRITO POLICIAL
- INSCRIÇÃO COMO FEIRANTE
- JUNTADA DE DOCUMENTO
- JUSTIFICATIVA DE AFASTAMENTO
- JUSTIFICATIVA E ABONO DE FALTAS
- LANÇAMENTO DE ISSQN/CC
- LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTO APREENDIDO
- LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTREPOSTO PEIXES ORNAMENTAIS
- LOCALIZAÇÃO DE ENDEREÇO
- MANDADO DE INJUNÇÃO COLETIVO
- MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
- MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL
- MEMORANDO
- MINUTA DE PORTARIA
- MOVIMENTAÇÃO DE CADASTRO / DIVERSOS
- MOVIMENTAÇÃO DE CADASTRO / LOTAÇÃO
- MOVIMENTAÇÃO DE CADASTRO / MOTOFRETE
- MOVIMENTAÇÃO DE CADASTRO / SISTEMA TÁXI
- MOVIMENTAÇÃO DE CADASTRO / TRANSPORTE ESCOLAR
- MUDANÇA DE RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO
- NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
- NOTIFICAÇÃO DE LAUDO INSATISFATÓRIO
- OFÍCIO EM CASA
- PALCO
- PERMUTA DE ÁREA
- PERMUTA DE FEIRAS LIVRES
- PETIÇÃO
- PROCESSO COLETIVO
- PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO
- READMISSÃO
- REAJUSTE DE TARIFA
- REATIVAÇÃO DE MATRÍCULA
- RECURSO A JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO
- RECURSO A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
- RECURSO REF CONCURSO PÚBLICO
- REENQUADRAMENTO DE FUNÇÃO
- REENQUADRAMENTO DE REGIME
- REFORMA
- REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA
- REGULARIZAÇÃO
- REGULARIZAÇÃO ATRAVÉS DA LEI DE ANISTIA 6049/2004
- REGULARIZAÇÃO ATRAVÉS DA LEI DE ANISTIA 7363/2014
- REGULARIZAÇÃO ATRAVÉS DA LEI DE ANISTIA 7418/2015
- REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI 7926/2021
- REGULARIZAÇÃO DE MORADIA ECONÔMICA
- REGULARIZAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA PÚBLICA
- REGULARIZAÇÃO DE PONTA DE FEIRA
- REGULARIZAÇÃO DE PROJETO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- REITERAÇÃO
- RELOTAÇÃO
- REMISSÃO DE IPTU A QUEM POSSUIR A GUARDA OU ADOÇÃO DE MENORES
- REMOÇÃO DE BOCA DE LOBO
- RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
- REPROGRAMAÇÃO HORÁRIA
- RETORNO PARA ATIVIDADES
- RETORNO PARA FEIRAS LIVRES
- REVOGAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
- REVOGAÇÃO DE PORTARIA
- SERVIÇO DE TÁXI
- SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO
- SOLICITAÇÃO DE MAPA DO MUNICÍPIO
- SOLICITAÇÃO ELETRÔNICA
- SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO
- SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA
- SUSTAÇÃO EFEITOS NOMEAÇÃO
- TAXA DE GERENCIAMENTO
- TERMO DE ADVERTÊNCIA
- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA
- TERMO DE INTERDIÇÃO
- TERMO DE LACRAÇÃO
- TERMO DE ORIENTAÇÃO
- TERMO DE VISTORIA
- TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS
- VISTAS DO PA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 165/2024-SGE

O Secretário de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2024-SGE01, pela Senhora:

8º DEBORA CRISTINA AREA DA SILVA

Convocada através do Edital nº 165/2024-SGE, para estagiar na área de CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 167/2024-SGE

O Secretário de Gestão **João Bruno Morato Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2023-SGE01, pela Senhora:

113º ELISÂNGELA APARECIDA RAIMUNDO

Convocada através do Edital nº 167/2024-SGE, para estagiar na área de DIREITO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 168/2024-SGE

O Secretário de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2024-SGE01, pelo(a) Senhor(a):

27º DJHONE FERNANDES DA SILVA

Convocado através do Edital nº 168/2024-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2024-SGE

O Secretário de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2023-SGE01, Processo nº 36.315/2023 e Requisição nº 175/2024-SJU. **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o senhor abaixo relacionado, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **DIREITO** junto a SECRETARIA DE JUSTIÇA, conforme edital de classificação nº 04/2023-SGE.

116º JEFFERSON GREGO SCOMPARIN JUNIOR

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
 - * CPF;
 - * Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/2024-SGE

O Secretário de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2024-SGE01, Processo nº586/2024 e Requisição nº 176/2024-SS. **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de CIÊNCIAS CONTÁBEIS junto a SECRETARIA DA SAÚDE, conforme edital de classificação nº 02/2024-SGE.

10º NEUSA DA SILVA RAMOS

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
 - * CPF;
 - * Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177/2024-SGE

O Secretário de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2024-SGE01, Processo nº5644/2024 e Requisição nº 177/2024-SF. **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ARQUITETURA E URBANISMO junto a SECRETARIA DA FAZENDA, conforme edital de classificação nº 04/2024-SGE01.

30º JÚLIA FERNANDA SOARES DOS SANTOS

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
 - * CPF;
 - * Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2024-SGE

O Secretário de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2024-SGE01, Processo nº5644/2024 e Requisição nº 178/2024-SDU. **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ARQUITETURA E URBANISMO junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme edital de classificação nº 04/2024-SGE01.

31º GIULLIA POLICARPO PEREIRA LIMA

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

- * RG;
 - * CPF;
 - * Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
- A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 687/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme Processo Administrativo nº 11675/2024, oriundo da Secretaria da Saúde

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

Membros: Kelly Cristina Oliveira - CF 33474

: Paula Cardoso Filgueira dos Santos - CF 56438

Secretária: Claudia Batista Urbano - CF 28500

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 688/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme Processo Administrativo nº 11721/2024, oriundo da Secretaria da Saúde

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Kelly Cristina Oliveira - CF 33474

Membros: Dione Aparecida de Carvalho Paixão - CF 54863

: Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

Secretária: Claudia Batista Urbano - CF 28500

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 689/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidora, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 11674/2024, oriundo da Secretaria da Saúde

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Kelly Cristina Oliveira - CF 33474

Membros: Paula Cardoso Filgueira dos Santos - CF 56438

: Patrick Severich - CF 79692

Secretário: Leandro Marinho - CF 74778

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 690/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 65627/2019.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **160/2024-SJU04**, conforme segue:

Excluir:

Gioia Bispo - CF 53980

Renato Lima Gimenes - CF 52403

Incluir:

Edson Brito Ferreira - CF 14637

Sueli Aparecida Fernandes de Souza - CF 24645

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Odilon Otacilio Lima Junior - CF 49626

Membros: Edson Brito Ferreira - CF 14637

Sueli Aparecida Fernandes de Souza - CF 24645

3. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **160/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 691/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos referente a colisão de veículo oficial DT-2242 (oriundo do PA 9552/2024) - conforme PA SEI nº 1122.2024/0001196-0, Secretaria de Meio Ambiente.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Paulo Dias dos Santos Junior - CF 70092

Membros: Soraya Maria Correa - CF 14760

Caroline Cipriano Rocha - CF 73962

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 692/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos referente a colisão de veículo oficial DT-2309 (oriundo do PA 17324/2023) - conforme PA SEI nº 1122.2024/0001197-8, Secretaria de Meio Ambiente.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Paulo Dias dos Santos Junior - CF 70092

Membros: Soraya Maria Correa - CF 14760

Caroline Cipriano Rocha - CF 73962

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 693/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 7637/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **333/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o sipex nº 59032/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 694/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 1393/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **347/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme sipex nº 60078/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 695/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 10661/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **546/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme sipex nº 60524/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 696/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 60777/2023, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **062/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme sipex nº 60413/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 697/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 7581/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **414/24-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 61109/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 698/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 6829/2024, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **544/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme memorando nº 01/2024-SDU03.12

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 699/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 8441/2024, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **545/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme memorando nº 02/2024-SDU03.12

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 700/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1121.2024/0001429-7.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **466/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 701/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1121.2024/0004490-0.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **569/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 702/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17, nos artigos 60-A, inciso VII e 395, incisos I; IV e IX, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2913/2024.

RESOLVE:

1. Designar a servidora Joyce Cristiane Correa de Souza - CF 55378, para atuar como defensora dativa, e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PAD) nº 2913/2024, a que responde a servidora Paula Karoline Moreno Gois - CF 76423, que não atendeu no prazo legal, à citação feita nos autos supra descrito, e nesse sentido será dada vista do respectivo PAD na Secretaria da Saúde, localizada à Rua Iris, 300 - Gopoúva, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 703/2024-SJU04

De 29 de agosto de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 48274/2023, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **385/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o sipex nº 61680/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 704/2024-SJU04
De 29 de agosto de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 9271/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **568/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme sipex nº 61258/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 705/2024-SJU04
De 29 de agosto de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 4915/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **218/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 60976/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 706/2024-SJU04
De 29 de agosto de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 9875/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **480/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme sipex nº 61437/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 707/2024-SJU04
De 29 de agosto de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 9327/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **430/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o sipex nº 61436/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 708/2024-SJU04
De 29 de agosto de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 14107/2022.

RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **564/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 709/2024-SJU04
De 29 de agosto de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 42300/2022.

RESOLVE:
1. Alterar a Portaria nº **626/2024-SJU04**, conforme segue:
Excluir: Ariane dos Santos Leal - CF 58468
Incluir: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF 66486
2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: Fabiano Sposito Moreira - CF 53812
Membros: Ana Paula Testai dos Santos - CF 19036
: Rogelso Jesus Biella - CF 21248
Secretária: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF 66486
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 710/2024-SJU04
De 29 de agosto de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 4916/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **219/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 61741/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 711/2024-SJU04
De 29 de agosto de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 9129/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **622/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme sipex nº 62107/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 011/2024-SJU04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33049/2023
PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E S.M.S.M. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 42040.
COMPROMISSO: DORAVANTE OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, BEM COMO AO COMPROMISSO ORA ASSUMIDO, EM ESPECIAL O ITEM 6 DO INSTRUMENTO DE FLS. 182/183.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024.
VIGÊNCIA: INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CORREGEDOR DO MUNICÍPIO.

Gabriel Mairon Cortilio
Corregedor do Município

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 012/2024-SJU04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33924/2023
PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E E.C.V. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 48337.
COMPROMISSO: DORAVANTE OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, BEM COMO AO COMPROMISSO ORA ASSUMIDO, EM ESPECIAL O ITEM 6 DO INSTRUMENTO DE FLS. 644/645.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.
VIGÊNCIA: INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CORREGEDOR DO MUNICÍPIO.

Gabriel Mairon Cortilio
Corregedor do Município

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 013/2024-SJU04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33924/2023
PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E R.S.O. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 31364.
COMPROMISSO: DORAVANTE OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, BEM COMO AO COMPROMISSO ORA ASSUMIDO, EM ESPECIAL O ITEM 6 DO INSTRUMENTO DE FLS. 646/647.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024.
VIGÊNCIA: INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CORREGEDOR DO MUNICÍPIO.

Gabriel Mairon Cortilio
Corregedor do Município

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 014/2024-SJU04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33924/2023
PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E D.S. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 33999.
COMPROMISSO: DORAVANTE OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, BEM COMO AO COMPROMISSO ORA ASSUMIDO, EM ESPECIAL O ITEM 6 DO INSTRUMENTO DE FLS. 648/649.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024.
VIGÊNCIA: INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CORREGEDOR DO MUNICÍPIO.

Gabriel Mairon Cortilio
Corregedor do Município

COMISSÃO PROCESSANTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 54.355/2023
Rua Claudino Barbosa, 313 - 5º andar - Macedo
Guarulhos/SP, CEP 07113-040 - (11) 2475-7300 RAMAL 739

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº757/2023-SJU04 e alterada pelas Portarias nºs 090/2024-SJU04 e 529/2024-SJU04, para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 54.355/2023, vem CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora **ADRIANA ARAÚJO GALVÃO** -, código funcional nº 57100, lotada na Secretaria da Educação - com última sede na EPG Rogério Damião de Freitas, para comparecer perante à Secretaria de Educação -Departamento de Logística e Suprimentos da Educação, localizada na Rua Claudino Barbosa, 313, 5º Andar - prédio anexo, Centro, Guarulhos-SP, em 10 (dez) dias, contados desta publicação, para apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 54.355/2023, ao qual responde, sob pena de revelia.

Marcela Alves de Oliveira Rodrigues
Presidente da Comissão Processante

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
CIENTIFICO, ECONÔMICO,
TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE TURISMO

EXTRATO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO: Nº 2 - 2/2024 - SDCETI
TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 2/2024 - SDCETI
PROCESSO SELETIVO: Nº 2/2024 - SDCETI
PROCESSO SEI: Nº 1114.2024/0000097-2
BENEFICIÁRIA: MUNICÍPIO DE GUARULHOS
COLABORADORA: CRISTAL EVENTOS SERVIÇOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Evento denominado "Festival de Inverno de Guarulhos" no BOSQUE MAIA (área interna do bosque, incluindo a Rua Domingos Antonelli), contemplando desde a concepção, planejamento, até a execução integral dos mesmos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.
FINALIDADE: Prorrogação dos prazos de vigência estabelecido no Termo de Colaboração nº 2/2024 - SDCETI e Termo de Aditamento nº 1-2/2024 - SDCETI, conforme justificativa e solicitação acostada nos autos pro Processo SEI Nº 1114.2024/0000097-2.
VIGÊNCIA: Fica a vigência original prorrogada até 12 de setembro de 2024.
VALOR: natureza não onerosa. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do município.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PORTARIA Nº 50/2024-SSP

De 29 de agosto de 2024.

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº	ARP 30.011/2024
P.A ADM	44.731/2023
Empresa	ACOBOM LTDA.
Objeto	FORNECIMENTO DE ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS.
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51008 Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788
Fiscal	Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115 Suplente: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183
Nº	ARP 30.111/2024
P.A ADM	44.731/2023
Empresa	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Objeto	FORNECIMENTO DE ESTANTE DE AÇO EM X
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51008 Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486
Fiscal	Titular: Adriana Prana - CF: 14.788 Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115
Nº	ARP 30.211 /2024
P.A ADM	44.731/2023
Empresa	CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA.
Objeto	FORNECIMENTO DE CADEIRA PALITO ESTOFADA E ARQUIVO DE AÇO DE 3 A 5 GAVETAS.
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51008 Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115
Fiscal	Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486 Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788
Nº	ARP 30.311/2024
P.A ADM	44.731/2023
Empresa	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto	FORNECIMENTO DE LONGARINA (03LUG) POLIPROPILENO.
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51008 Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486
Fiscal	Titular: Adriana Prana - CF: 14.788 Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115
Nº	ARP 30.411/2024
P.A ADM	44.731/2023
Empresa	G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.
Objeto	FORNECIMENTO DE CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES EM AÇO.
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51008 Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788
Fiscal	Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115 Suplente: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183
Nº	ARP 30.511/2024
P.A ADM	44.731/2023
Empresa	I.M DE SALES LOPES COMERCIO.
Objeto	FORNECIMENTO DE MESA ESCRIVANINHA E MESA EM L PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 02 GAVETAS
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51008 Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788
Fiscal	Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115 Suplente: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183
Nº	ARP 30.611/2024
P.A ADM	44.731/2023
Empresa	M DO C M OLIVEIRA MOVEIS
Objeto	FORNECIMENTO DE ARMÁRIO DIRETOR 2 PORTAS E MESA P/REUNIÃO (06 LUG.).
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51008 Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788
Fiscal	Titular: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183 Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

I -Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II -Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Edital de Publicação nº 33/2024-SSP01

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PUBLICO** que de acordo com a Lei 8258/2024, de 13 de março de 2024 foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários Assistenciais relacionados abaixo os quais ficam **DEFERIDOS em função de terem sido apresentados todos os requisitos exigidos de acordo com a legislação vigente, que ficarão a disposição do contribuinte pelo prazo de 30 dias e, após, serão remetidos ao arquivo.**

Notas contratadas em junho e julho de 2024

Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
Alessandro da Silva Granna	298,9502	063053_CEN
Brenda Lima da Silva	288,2946	063018_CEN
Carla Ferreira de Moraes	385,6493	062681_CEN
Claudia Regina Moraes da Silva Reis	466,8509	063058_CEN
Cleusa Aparecida Nunes de Araujo	385,6493	062913_CEN
Elaine Ferreira da Cruz	489,3002	062994_CEN
Érica Cristina D'Onofrio	385,6493	062944_CEN
Eudes Caetano de Lima	385,6493	062613_CEN
Fabio Oliveira dos Santos	414,5482	062959_CEN
Fernando Alves Martins	385,6493	062703_CEN
Geane Coelho de Souza Russo	385,6493	063071_CEN
Hortensia Cruz de Carvalho	385,6493	062894_CEN
Janaina Luciana da Silva Feitosa	385,6493	062926_CEN
Joaquim Pereira dos Santos	385,6493	062955_CEN
Jose Henrique de Oliveira Magalhães	439,9610	062903_CEN
Juliana Lopes Cavalcanti da Silva	385,6493	062886_CEN
Jullie Souza Filipina	383,9329	063043_CEN
Karen Aparecida Campos Lapa	387,6582	062730_CEN
Kaua Araujo de Jesus	208,8093	063090_CEN
Lauri Jorge	297,2339	062930_CEN
Leide Aparecida Santos Medeiros	348,5821	063117_CEN
Marcia Alves	390,7681	062789_CEN
Marcos Roberto de Sousa	385,6493	063011_CEN
Maria de Fatima Alves Pereira dos Santos	466,8509	063051_CEN
Maria Eugenia Toledo	385,6493	062869_CEN
Maria Samara da Silva	385,6493	062982_CEN
Milena Menezes da Silva	385,6493	062864_CEN
Patricia Mara Ribeiro	385,6493	063094_CEN
Roberto Costa de Jesus	385,6493	063046_CEN
Rogério Jose da Silva Junior	378,4356	062937_CEN
Rosemeire da Silva Souza	385,6493	063016_CEN
Rosilene Faustino da Silva Luciano	297,2339	062134_CEN
Silvia Alves Pardini dos Santos	383,9329	063057_CEN
Tereza Julia dos Santos	387,6582	062877_CEN
Thaysa Campos de Souza Bezerra	414,5505	062975_CEN
Valdemir Felipe Conceição Porto	208,8093	062895_CEN
Vítor Hugo de Paula Miranda	207,0929	062945_CEN
Viviane Gomes de Oliveira	385,6493	063029_CEN
Wesley dos Santos	387,6582	062989_CEN
Adriano Alves da Silva	397,1665	040809_BON
Alex Serafim Prado	207,0929	040798_BON
André Teixeira Silva	207,0929	040718_BON
Camila Cristina de Souza	207,0929	040626_BON
Conceição de Souza Canosa	385,6493	040935_BON
Dalva Ribeiro da Paixão	385,6493	040477_BON
Fernando Isaque Bispo	207,0929	040739_BON
Francisca Michelle da Silva	480,3772	040704_BON
Hildon Cleber Santos da Mota	207,0929	040738_BON
Jose Alves da Silva	362,3174	040936_BON
Karina Nunes de Oliveira	385,6493	040585_BON
Marcio dos Santos Carvalho	385,6493	040843_BON
Maria Aparecida Silva de Albuquerque	385,6493	040643_BON
Matheus Souza de Lima	207,0929	040821_BON
Monaliza Ramos de Carvalho	383,9329	040819_BON
Rafael Pereira de Souza	383,9329	040646_BON
Tatiane Pereira dos Santos	297,2339	040610_BON
Vanessa Silva de Araujo	207,0929	040342_BON
Vítor Meira da Silva	383,9329	040908_BON
Acaliel Silva Oliveira	207,0929	126401_CAM
Adair Batista de Oliveira	385,6493	126242_CAM
Adelino Aparecido de Almeida	385,6493	126590_CAM
Ademilde Dantas Pereira	323,9891	127115_CAM
Ademir José dos Santos	385,6493	123888_CAM
Adilson Paulini	385,6493	127204_CAM
Alberlice Lima Pinto	323,9891	126235_CAM
Alessandra Novaes Santos	385,6493	126184_CAM
Alexandre da Silva de Moraes	385,6493	126309_CAM
Alex Bruno Messias Borges	297,2339	126779_CAM
Amanda Santos Lima	436,9975	126275_CAM
Anderson de Oliveira Pinheiro	388,3619	124851_CAM
Anderson de Souza Silva	385,6493	127084_CAM
Anderson Santana da Silva	385,6493	125914_CAM
Andressa Nunes Silva	385,6493	126448_CAM
Ane Karolyne Araujo Borges	385,6493	126244_CAM
Angela Maria Andrade Silva Siqueira	298,9409	126750_CAM
Angela Rosa da Silva Souza	404,8029	126589_CAM
Antonia Sandra Pereira dos Santos	335,5064	127202_CAM
Antonio Marcos de Paula	323,9891	126682_CAM
Aryadne Desiréé Machado de Leão	323,9891	126999_CAM
Bárbara Monaliza Almeida de Melo	323,9891	124068_CAM
Barbara Santana de Castro	323,9891	126942_CAM
Beatriz de Almeida Lins	385,6493	125949_CAM
Beatriz Rodrigues da Silva	235,5738	125273_CAM
Bruna Alves Fernandes	150,2845	124822_CAM
Bruno João Santos	235,5738	127028_CAM
Camila Silva Maioli Araujo	385,6493	126982_CAM
Carlos Vicente Junior	235,5738	127033_CAM
Caroline Ines Andrade da Silva Dantas	397,1665	126535_CAM
Caroline de Brito Moreira	323,9915	126620_CAM
Centro Espirita Nosso Lar Casas André Luiz	298,9502	126282_CAM
Centro Espirita Nosso Lar Casas André Luiz	436,9975	126690_CAM
Clarinda Souza Costa de Oliveira	323,9891	126435_CAM
Claudilene Germano Barbosa	323,9891	126247_CAM
Claudio Ferreira dos Santos	383,9329	126704_CAM
Cleonice da Cruz Dias Souza	323,9891	126575_CAM
Cleuza da Rocha	436,9975	126735_CAM
Cosme Teixeira de Souza	235,5738	124215_CAM
Cristiane dos Santos de Sousa	383,9329	127083_CAM
Daiane dos Santos Moura	397,1665	126571_CAM
Daniela Amorim dos Santos	323,9891	125834_CAM
Daniel Guimarães	323,9891	126341_CAM
Daniel Moraes dos Santos	323,9891	126997_CAM
Danila Oliveira Ferreira	385,6493	127253_CAM
Danilo Laet de Sousa	385,6493	125692_CAM
Davi Dionísio de Araujo	323,9891	126353_CAM
Diego Evangelista Bonfim	323,9891	127172_CAM
Edileusa Souza da Silva	385,6493	127190_CAM
Edvaldo Dardis	479,1834	126829_CAM
Elaine Cristina Franco	385,6493	125980_CAM
Eliana Xavier de Souza dos Santos	323,9891	126777_CAM
Eliano Alves de Sousa	323,9891	125711_CAM
Eliseu Martins Pereira	385,6493	126683_CAM
Elisienne Lourenço Cavalcante	323,9891	127082_CAM

Elvis Ferreira Mendes	466,8509	126080_CAM
Emanuel Francisco Roque de Toledo	479,1834	126630_CAM
Emerson Aparecido da Silva	207,0929	126134_CAM
Erik Fernando Silva	385,6493	126892_CAM
Eulinda Guimarães Duarte	247,0911	126995_CAM
Evanaide Leocadia Pereira	385,6493	125905_CAM
Everton Alves dos Reis	298,9409	125936_CAM
Fabiana Aparecida de Carvalho Soares	323,9891	126919_CAM
Fabiana Teixeira Fernandes dos Santos	323,9891	126699_CAM
Fabio Marinho de Araujo Santos	385,6493	125617_CAM
Fabio Siqueira Campos	385,6493	126593_CAM
Fernando Alves da Silva	323,9891	125938_CAM
Fernando Nascimento de Salis	409,4990	126703_CAM
Francisco Aparecido Crispim	397,1665	124219_CAM
Francisco Oliveira da Silva	298,9502	126315_CAM
Franklin Regis de Sá Carvalho	335,5064	126775_CAM
Gabriela Santos de Oliveira	323,9891	126429_CAM
Gerson Elias Lanz Fernandez	385,6493	127004_CAM
Gilson Aparecido de Oliveira	385,6493	126450_CAM
Heloiza Oliveira Rak	385,6493	126481_CAM
Ivanete Benedito Ribeiro Leão	323,9891	126876_CAM
Ivone das Dores Cardoso Carvalho	385,6493	126739_CAM
Jackson Gregorio Bello Abreu	383,9329	126486_CAM
Jane Minotto Fermo	323,9891	126565_CAM
Jeferson Leon Zanata	235,5738	126405_CAM
Jefferson Silva dos Santos	375,3373	125448_CAM
Jennifer Freitas Teixeira	208,8093	126855_CAM
Jéssica Gomes da Silva Jorge	396,2654	126632_CAM
Jéssica Janaina Ferreira Lapa	385,6493	126576_CAM
João Enrique Severo Bento	397,1665	126482_CAM
Jocelio Damascena dos Santos	397,1665	125911_CAM
Johnnatha Teixeira dos Santos	385,6493	126756_CAM
Jonata José da Conceição	3839329	125211_CAM
Jonatans da Silva Moura Diniz	335,5064	126060_CAM
José Augusto Soledade Pina	375,3373	125899_CAM
José de Arimatéia Mendes	207,0929	126742_CAM
José Edson Pinheiro Galvão	235,5738	126578_CAM
Josef da Silva Filho	397,1665	126822_CAM
José Fernandes de Lima	466,8509	127036_CAM
Joselaine Pompeu Costa	385,6493	126150_CAM
Joselito Pergentino da Silva	237,2901	126609_CAM
Josenildo Manoel da Silva	235,5738	126933_CAM
José Raimundo de Menezes	323,9891	126236_CAM
Josué Luciano de Lima	322,2728	125127_CAM
Karine Cordeiro Muniz	466,8509	127061_CAM
Léa Moreira de Souza Silva	385,6493	125840_CAM
Leandro Damasceno de Oliveira	385,6493	126106_CAM
Leandro dos Santos Sacramento	207,0929	127113_CAM
Leandro Monteiro Costa	385,6493	127118_CAM
Leonardo Gomes Ferreira	385,6493	127050_CAM
Lincoln Alexandre Rodrigues Ribas	466,8509	126545_CAM
Lorrane Pinheiro de Oliveira	207,0929	126700_CAM
Lucas José Ramos	323,9891	126953_CAM
Luciana da Conceição Almeida	385,6493	126979_CAM
Luciene Vieira de Melo	385,6493	126312_CAM
Lucimare Soares da Silva	235,5738	126152_CAM
Luiz Carlos Pereira Dias Santos	326,7018	123985_CAM
Luiz Enrique Lima dos Santos	436,9975	126816_CAM
Lumara Nunes da Costa	385,6493	127074_CAM
Lunalva Maria Lima	385,6493	125978_CAM
Maikon Ovidio	385,6493	126634_CAM
Marcelo da Silva Ferreira	323,9891	126903_CAM
Marcelo de Jesus Fialho Castilho	479,1834	126904_CAM
Márcia da Costa Ferreira Martins	385,6493	126345_CAM
Marcia Satsuki Kogawa	385,6493	126786_CAM
Marcos Marcelo Ferreira	380,1519	126279_CAM
Maria Aparecida de Sousa	323,9891	124651_CAM
Maria Aparecida de Sousa	385,6493	127035_CAM
Maria Aparecida dos Santos Bastos	385,6493	126667_CAM
Maria do Socorro Bezerra do Nascimento	414,5505	126232_CAM
Maria do Socorro da Silva Menino	235,5738	126653_CAM
Maria do Socorro Queiroz Menino	385,6493	126828_CAM
Maria José de Barros	385,6493	124183_CAM
Maria José da Conceição	323,9891	125002_CAM
Maria Sueli de Freitas	235,5738	126130_CAM
Maria Valdeneide da Rocha	235,5738	126204_CAM
Maria Zenaide Xavier Luiz	385,6493	126527_CAM
Marinez Lima de Sousa	323,9891	126033_CAM
Marta Lucinda de Albuquerque	323,9891	127306_CAM
Marta Malaquias Lima	322,2728	126758_CAM
Matheus Chianeze Esteves	466,8509	125987_CAM
Mauro Henrique Alves	385,6493	126638_CAM
Michael Alexandre de Lima	247,0911	126684_CAM
Michele da Silva Firmino	323,9891	126371_CAM
Michele Macedo Lima	323,9891	125944_CAM
Michele Targino Nascimento	323,9891	125688_CAM
Michele Vitorino Alves	323,9891	126396_CAM
Mirian Alves da Silva	323,9891	125321_CAM
Nadir Ferreira Furtado	383,9329	126831_CAM
Naiara Ferreira Lima	385,6493	126845_CAM
Nancieudes Nogueira Chagas	383,9329	127003_CAM
Natalia da Silva Sousa	297,2339	126781_CAM
Nilton Roberto Pereira da Mata	385,6493	125877_CAM
Normanda Augusto de Moraes Souza	323,9891	127104_CAM
Pamela Peixoto da Silva	385,6493	126181_CAM
Patricia Aparecida Ursi	150,2845	024329_VLV
Patricia Aparecida Ursi	385,6493	126359_CAM
Pedro Paulo Cosmo Alves	385,6493	126832_CAM
Priscila Aparecida dos Reis Oliveira Leandro	466,8509	127090_CAM
Prscila Paiva de Brito	385,6493	126529_CAM
Priscila Teixeira Alves da Silva	323,9891	127185_CAM
Rafaela Brito dos Santos	385,6493	126039_CAM
Rayane Trigueiro de Lima Costa	326,7018	124930_CAM
Ricardo dos Santos	409,4990	125880_CAM
Roger Silva Almeida	385,6493	126730_CAM
Rosania Timotio e Silva	385,6493	125850_CAM
Rosemeire Aguirre de Vasconcelos Oliveira	436,2357	126669_CAM
Rosemeire Aparecida Marcelino Tavares	385,6493	126612_CAM
Samira Passos Bingre de Souza	248,8074	126365_CAM
Sandra de Lima Lopes	323,9891	126664_CAM
Sara Regina Bastos	323,9891	126976_CAM
Silas Santos de Oliveira	385,6493	125163_CAM
Sonia Maria da Silva	323,9891	126356_CAM
Stephane Felix Tavares da Silva Soares	323,9915	127234_CAM
Otaciano Zilo da Cruz Filho	297,2339	127092_CAM
Pamela Ferreira de Menezes	466,8509	127081_CAM
Renaidi Conceição de Jesus	323,9891	127025_CAM
Renan Alves Araujo Mendonça	247,0911	126932_CAM
Roberta Alcântara de Farias	383,9329	126516_CAM
Taisza Khetelin Ribeiro Souza de Jesus	297,2339	127257_CAM
Thainã Santos de Souza	631,4838	127129_CAM
Thais Fernanda da Silva Santos Souza	323,9891	126751_CAM

Thiago Aparecido de Oliveira	323,9891	126800_CAM
Thiago Expedito Pereira Navarro	385,6493	126627_CAM
Valter Roberto de Oliveira	385,6493	127045_CAM
Vamberto Ferreira de Souza	390,7681	124860_CAM
Víctor Hugo Alves Mendonça Anjos	466,8509	126789_CAM
Whashington Santana Alves	323,9891	127052_CAM
Wélida Dias da Silva	397,1665	126812_CAM
Willians dos Santos Mares	385,6493	126240_CAM

Edital de Publicação nº 34/2024-SSP01

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PUBLICO** que de acordo com a Lei 8258/2024, de 13 de março de 2024, foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários Assistenciais relacionados abaixo, os quais ficam **INDEFERIDOS em função de se apresentar renda superior ao determinado, não apresentação de documentos ou falta de atendimento aos e-mails enviados e/ou telefone**. O debito referente à contratação do funeral será implantado em nome do requerente que terá um prazo de 05 (cinco dias), para retirada de boletos no Departamento de Serviços Funerários. Após o prazo os boletos deverão ser retirados junto ao Fácil. A falta de pagamento implicará na inscrição do debito na Dívida Ativa do Município.

Notas contratadas em maio / junho de 2024

Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
Ingrid Rithielly Santana das Neves	383,9329	062697_CEN
João da Costa Neri Sobrinho	385,6493	062784_CEN
Vanessa Moura Alexandre	326,1351	062708_CEN
Dequison Pereira Santos	385,6493	040334_BON
Johnny Sousa Reis	385,6493	040547_BON
Jose Luis Montalban Iraipi	288,2946	040364_BON
Larissa Dias de Oliveira	385,6493	040593_BON
Carmelita da Conceição Ribeiro	235,5738	125240_CAM
Deise dos Santos Nunes de Brito Jesus	323,9891	125443_CAM
Diego Mota da Silva	385,6493	125837_CAM
Elcio Pereira da Luz	385,6493	125873_CAM
Eric da Costa Monteiro	208,8093	125169_CAM
Fabio Miller Esteves dos Santos	385,6493	125352_CAM
Francisco de Assis dos Santos Filho	323,9891	125302_CAM
Gildazio Batista Ribeiro Junior	323,9891	125572_CAM
Jessica Ferreira Andrade	385,6493	125342_CAM
Jorge Moreira Gomes	385,6493	125391_CAM
Juarez Jose da Silva	385,6493	125190_CAM
Juliana Maria da Silva	385,6493	125875_CAM
Karina da Silva Danziger de Miranda	323,9915	126005_CAM
Lucas Gonçalves da Silva	323,9891	125847_CAM
Lucas Lima Meirelles	235,5738	125166_CAM
Marcos Luis do Nascimento	235,5738	125710_CAM
Marcos Rodrigues Vargassi	247,0911	125667_CAM
Mariana Pinheiro	385,6493	125014_CAM
Michael da Silva Gabriel	385,6493	124970_CAM
Neusa do Nascimento Oliveira	235,5738	125256_CAM
Pamela Silva Correia	388,3619	124805_CAM
Rafael Santos da Silva	208,8093	125539_CAM
Sheila Rodrigues Ribeiro	322,2728	125547_CAM
Ubiratan Zaneratto	235,5738	125781_CAM

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **DEFERIMENTO** ao Processo Administrativo abaixo relacionado, quanto ao **Cadastro de Transportadores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos**, por atendimento ao disposto no § 1º no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 25345/2008, bem como o disposto no Artigo 21 e no Artigo 24 do Decreto Municipal nº 36305/2019.

Proc. Adm. nº:	Requerente:
1101.2024/0029161-5	FELIPE CONSOLADOR DE SOUZA
1101.2024/0014945-2	TRANSDANTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
1101.2024/0031670-7	ROBERTO NUNES DA SILVA
1101.2024/0029923-3	JANILSON DE REZENDE
1101.2024/0029682-0	RL LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS LTDA ME
1101.2024/0029239-5	JOSE BARBOSA DE SOUZA
1101.2024/0027588-1	TIAGO MEDEIROS SILVA
1101.2024/0027679-9	GEOVANE TELES DE OLIVEIRA
1101.2024/0030519-5	WALDERE MOITINHO DOS SANTOS
1101.2024/0014120-6	CYT TERRAPLANAGEM COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
1101.2024/0013996-1	R.F. TERRAPLENAGEM COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
1101.2024/0028407-4	DENIS CRISANTE DE ALMEIDA
1101.2024/0027126-6	IGOR ERNANDE SANTOS DE FRANCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 160/2024-SE

De 27 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Educação, Alex Viterale de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006; Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV, da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no artigo 31-D da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pela Lei nº 8.265/2024; Considerando a necessidade de equalizar o quadro de Recursos Humanos de Diretores de Escola da Secretaria de Educação, temporariamente, até o retorno dos titulares ao efetivo exercício e/ou o preenchimento de cargo livre por concurso de acesso previsto no Art. 6º, III da Lei nº 6.058/2005, nos termos da legislação vigente: **Designa** para responder, temporariamente, pelas atribuições de cargo vago, como Diretor(a) de Escola em Substituição (6103) com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, os servidores abaixo relacionados: **1-Nome:** ROSANA BARBOSA (CF 30148) (489) **Função:** VICE-DIRETOR(A) DE ESCOLA (5868) **Enquadramento:** TABELA IV, GRAU - A, REF. 1 **A contar de:** 27/08/2024 **Local:** EPG HAMILTON FELIX DE SOUZA **Decorrência:** Licença prêmio de Adriana Nersessian Deyrmenidian - Diretor(a) de Escola **2-Nome:** ELAINE ROMERO FELIPPE DOS SANTOS (35358) (489) **Função:** COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870) **Enquadramento:** TABELA IV, GRAU - A, REF. 1 **A contar de:** 14/08/2024 **Local:** EPG SIQUEIRA BUENO **Decorrência:** Desligamento de Guiomar Helena Palazzin de Almeida - Diretor(a) de Escola

PORTARIA Nº 161/2024-SE

De 27 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, e o que consta do memorando nº 180/2024-SESE10.01 **DESIGNA**, a servidora abaixo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para desempenhar a atividade de: **VICE - DIRETOR(A) DE ESCOLA SUBSTITUTO (5989)** **1-NOME:** REGIANE PACHECO NEVES (CÓDIGO 38521) (489) **ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU B, REF. 13 **A CONTAR DE:** 27/08/2024 **LOCAL:** EPG HAMILTON FELIX DE SOUZA

PORTARIA Nº 162/2024-SE

De 27 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, o que consta do memorando nº 180/2024-SESE10.01 **DESIGNA**, a servidora abaixo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para desempenhar a atividade de:

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) (5869)

1-NOME: CIBELE MALVEIRO DO NASCIMENTO (CÓDIGO 48902) (489) **ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 05, SUSTANDO-SE A PORTATIA 116/2024 - SE; **A CONTAR DE:** 19/08/2024 **LOCAL:** EPG PROFESSORA SILVIA DE CASSIA MATIAS **PORTARIA Nº 163/2024-SE** De 27 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, o que consta do memorando nº 180/2024-SESE10.01 **DESIGNA**, a servidora abaixo com jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, para desempenhar a atividade de: **PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) EM SUBSTITUIÇÃO (5990)** **1-NOME :** JACQUELINE FICHER PETIT (CÓDIGO 68449) (489) **ENQUADRAMENTO:** TABELA III-C, GRAU A, REF. 05, SUSTANDO - SE A PORTARIA 239/2023 - SE **A CONTAR DE:** 27/08/2024 **LOCAL:** EPG MANOEL BOMFIM

PORTARIA Nº 164/2024-SE

De 27 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 180/2024-SESE10.01, **DESIGNA** os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Coordenador(a) de Programas Educacionais** (5870), conforme segue: **1-NOME:** MARIA DE FATIMA DE SALES NEDER (CÓDIGO 49312) (492) **ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 6 **A CONTAR DE:** 22/08/2024 **LOCAL:** EPG SIQUEIRA BUENO **2-NOME:** LEILA MACEDO DOS SANTOS CABRAL (CÓDIGO 38281) (492) **ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU C, REF. 8 **A CONTAR DE:** 26/08/2024 **LOCAL:** EPG DOUTOR VICENTE FERREIRA SILVEIRA **3-NOME:** ARIANE CRISTINA LUIZA DA SILVA COELHO (CÓDIGO 53756) (492) **ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 9 **A CONTAR DE:** 26/08/2024 **LOCAL:** CEMEAR - SESE15

PORTARIA Nº 165/2024-SE

De 27 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 180/2024-SESE10.01, **SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referente os servidores designados para desempenharem a função de: **DIRETOR(A) DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO (6103)** **1-PORTARIA:** 111/2024 - SE **NOME:** ANA LUCIA SOARES DE ARAUJO (CÓDIGO 22788) **DATA:** 26/08/2024 **VICE - DIRETOR(A) DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO (5989)** **1-PORTARIA:** 122/2024 - SE **NOME:** MIRIAN IRIS DE LIMA LOPES (CÓDIGO 53831) **DATA:** 02/09/2024 **VICE - DIRETOR(A) DE ESCOLA (5868)** **1-PORTARIA:** 75/2024 - SE **NOME:** ANA LUCIA SOARES DE ARAUJO (CÓDIGO 22788) **DATA:** 26/08/2024 **2-PORTARIA:** 56/2018 - SGM/DRA **NOME:** DIONE CYNTHIA RIBEIRO (CÓDIGO 28149) **DATA:** 30/08/2024 **COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870)** **1-PORTARIA:** 106/2020 - SGMSAI/DRA **NOME:** KEYTT JOHANNA HEYDER ZAMORANO (CÓDIGO 51930) **DATA:** 20/08/2024

PORTARIA Nº 166/2024-SE

De 27 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando 180/2024-SESE10.01, - **Retifica** a Portaria nº. 158/2024-SE, item 1, para fazer constar que a tabela correta é **TABELA - IV, GRAU A, REF 7.** **PORTARIA Nº 167/2024-SE** De 27 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando 180/2024-SESE10.01, - **Torna sem Efeito** a Portaria 150/2024 - SE, item 2 que designou a servidora Elaine Romero Felipe Dos Santos, CF 35358.

PORTARIA Nº 168/2024-SE

De 29 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, e o que consta do memorando nº 183/2024-SESE10.01 **DESIGNA**, os servidores abaixo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para desempenharem a atividade de: **VICE - DIRETOR(A) DE ESCOLA (5868)** **1-NOME:** SUZIANE MACIEL PALOTTA (CÓDIGO 68391) (489) **ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 5 **A CONTAR DE:** 27/08/2024 **LOCAL:** EPG MONTEIRO LOBATO **2-NOME:** GENIFER FERNANDA ALVES DOS SANTOS (CÓDIGO 56322) (492) **ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 9 **A CONTAR DE:** 29/08/2024 **LOCAL:** EPG SITIO DO PICA PAU AMARELO.

PORTARIA Nº 169/2024-SE

De 29 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, o que consta do memorando nº 183/2024-SESE10.01 **DESIGNA**, os servidores abaixo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para desempenharem a atividade de: **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGOGICO (5869)** **1-NOME:** GISELE DINIZ VASCONCELLOS COELHO (CÓDIGO 45688) (489) **ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 10 **A CONTAR DE:** 28/08/2024 **LOCAL:** EPG CASSIANO RICARDO **2-NOME:** BRUNA POLICQUIO ROCHA DE PAULA (CÓDIGO 53379) (489) **ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 7, SUSTANDO - SE A PORTARIA 75/2022 **A CONTAR DE:** 02/09/2024 **LOCAL:** EPG JOSÉ JORGE PEREIRA.

PORTARIA Nº 170/2024-SE

De 29 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 183/2024-SESE10.01, **DESIGNA** a servidora abaixo com jornada de 30 (trinta) horas semanais para desempenhar a atividade de **Coordenador(a) de Programas Educacionais** (5870), conforme segue:

1-NOME: SILENE DE FREITAS OLIVEIRA POLARI (CÓDIGO 60164) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-C, GRAU A, REF. 8, SUSTANDO-SE A PORTARIA 14/2023
A CONTAR DE: 27/08/2024
LOCAL: SESE12 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA MARIA APARECIDA CONTIN.
PORTARIA Nº 171/2024-SE
De 29 de agosto de 2024.
O Secretário Municipal de Educação ALEX VITERALE DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 183/2024-SESE10.01, **DESIGNA** a servidora abaixo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais para desempenhar a atividade de **Coordenador(a) de Programas Educacionais** (5870), conforme segue:
1-NOME: SELMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS (CÓDIGO 51190) (492)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 6
A CONTAR DE: 28/08/2024
LOCAL: EPG PROFESSORA JEANETE BEAUCHAMP;
2-NOME: ELAINE MARIA NOBREGA TORRES DA SILVA (CÓDIGO 51924) (492)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 9
A CONTAR DE: 02/09/2024
LOCAL: EPG PADRE MANOEL DE PAIVA.
PORTARIA Nº 172/2024-SE
De 29 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 183/2024-SESE10.01, **SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referente os servidores designados para desempenharem a função de:
DIRETOR DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO (6103)
1-PORTARIA: 110/2024 - SE
NOME: VALERIA MIGNELA SANTOS (CÓDIGO 32842)
DATA: 02/09/2024

RETIFICAÇÃO Nº 001
PUBLICADO ORIGINALMENTE NO PORTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA INTERNET EM 29/08/2024
A Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação do Programa Música nas Escolas, composta pelos membros indicados através da Portaria nº 231/2022-SE, alterada pelas Portarias nº 115/2023-SE e 126/2024-SE, e no uso de suas atribuições previstas no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 39.526/2022, vem por meio do presente informar a **alteração** do Edital de Processo Seletivo originalmente publicado no portal da Secretaria de Educação na *internet* em 26/07/2024, da forma que segue:
1 - O item **7. Do Cronograma** passa a vigorar com a seguinte redação:
7. Do Cronograma

Fase	Prazo
Período de realização das inscrições para participação no Processo Seletivo	De 29/07/2024 a 20/09/2024
Pré-seleção (avaliação dos áudios e vídeos submetidos no momento da inscrição)	De 23/09/2024 a 02/10/2024
Publicação dos resultados da pré-seleção e convocação para as provas presenciais no Portal da Secretaria de Educação na <i>internet</i>	Até 04/10/2024
Avaliação presencial	De 07/10/2024 a 11/10/2024
Divulgação do resultado das provas presenciais e da classificação dos participantes do Processo Seletivo, no Portal da Secretaria de Educação na <i>internet</i>	Até 18/10/2024

2 - O Edital de Processo Seletivo passa a vigorar, com a retificação aqui constante, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02.
Termo de Colaboração: Nº. 000424/2022-SESE08-RPP
Processo Administrativo: 51936/2021
Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.
Instituição Parceira: Associação Beneficente Lonan - unid. II.
Finalidade: Reajuste do valor de Locação e IPTU a partir de 12 de abril de 2024
Valor para o exercício de 2024: R\$ 1.569.794,20 - **Valor total do Termo:** R\$ 9.284.742,44.
Data de assinatura: 27 de agosto de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02.
Termo de Colaboração: Nº. 001124/2022-SESE08-RPP
Processo Administrativo: 6.043/2022
Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.
Instituição Parceira: Instituto de Cidadania Portelinha.
Finalidade: Reajuste do valor de Locação a partir de agosto de 2024
Valor para o exercício de 2024: R\$ 993.176,16 - **Valor total do Termo:** R\$ 7.587.669,17.
Data de assinatura: 28 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-SEL
O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SR. ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao subitem 7.1 do Edital nº 002/2024-SEL, que trata da seleção de propostas de patrocínio para fornecimento de bens e serviços por pessoas jurídicas, para auxiliar na organização e realização da 23ª Corrida e Caminhada do Batom, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo de avaliação técnica das propostas inscritas, conforme segue.

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	RESULTADO
1ª ESPAÇO INTER EVENTOS LTDA.	R\$ 79.999,99	CLASSIFICADA
2ª NAMASTÊ SERVIÇOS PARA CONDOMÍNIOS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.	R\$ 89.500,00	CLASSIFICADA

De acordo com a classificação supracitada, a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DECLARA VENCEDORA A EMPRESA ESPAÇO INTER EVENTOS LTDA.**, pelo valor de R\$ 79.999,99 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Os recursos, devidamente fundamentados, ao resultado preliminar do presente Edital poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser protocolados no expediente da Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313 - Anexo II - 2º Andar, bairro Macedo, Guarulhos.
Os resultados dos julgamentos de eventuais recursos serão publicados no Diário Oficial do Município.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Serviço de Proteção Básica - CRAS Móvel I
Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 1227/2020
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto De Planejamento e Desenvolvimento Holístico Vista
Termo de Colaboração 1227/2020 - demanda espontânea
Processo Administrativo Nº: 21451/2020
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 a 31/12/2024
Valor do Aditamento: R\$ 480.000,00
Responsável pela instituição: Richard Manoel Martins Ferreira
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
Serviço de Proteção Básica - CRAS Móvel II
Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 2227/2021
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto De Planejamento e Desenvolvimento Holístico Vista
Termo de Colaboração 2227/2021 - de acordo com a demanda diária de atendimento
Processo Administrativo Nº: 52446/2021
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 a 31/12/2024
Valor do Aditamento: R\$ 480.000,00
Responsável pela instituição: Richard Manoel Martins Ferreira
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
Serviço de Proteção Básica - CRAS Móvel III

Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 2327/2021
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto De Planejamento e Desenvolvimento Holístico Vista
Termo de Colaboração 2327/2021 - de acordo com a demanda diária de atendimento
Processo Administrativo Nº: 52447/2021
Vigência do Aditamento: 01/01/2024 a 31/12/2024
Valor do Aditamento: R\$ 480.000,00
Responsável pela instituição: Richard Manoel Martins Ferreira
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Masculino - Pernoite
Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 2627/2021
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batuira - Serviço de Promoção da Família
Termo de Colaboração 2627/2021 - 65 vagas
Processo Administrativo Nº: 53003/2021
Vigência do Aditamento: 01/07/2024 a 31/12/2024
Valor do Aditamento: R\$ 390.000,00
Responsável pela instituição: Ana Lúcia Silva
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
Serviço de Proteção Básica - PROGRAMA CUIDANDO
Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração 0527/2023
Prefeitura de Guarulhos e Instituto C.E.M.E.A.R. Cultura, Educação, Meio Ambiente, Esportes, Artes e Recreação
Termo de Colaboração 0527/2023 - 350 vagas
Processo Administrativo Nº: 37319/2023
Vigência do Aditamento: 01/07/2023 a 30/12/2024
Valor do Aditamento: R\$ 5.460.000,00
Responsável pela instituição: Michelle Maria de Almeida Prado
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento para Migrantes Estrangeiros e Refugiados - CEMEANDO
Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração 1727/2023
Prefeitura de Guarulhos e Instituto C.E.M.E.A.R. Cultura, Educação, Meio Ambiente, Esportes, Artes e Recreação
Termo de Colaboração 1727/2023 - 80 atendidos
Processo Administrativo Nº: 49639/2023
Vigência do Aditamento: 11/03/2024 a 31/12/2024
Valor do Aditamento: R\$ 1.500.000,00
Responsável pela instituição: Michelle Maria de Almeida Prado
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias
Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração 1527/2023
Processo Administrativo Nº: 37958/2023
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e CIAAG - Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos
Meta Diária: 100 atendidos
Valor Total: R\$ 162.133,00
Valor do Aditamento: R\$ 32.026,71
Vigência do Aditamento: 01/04/2024 a 31/12/2024
Responsável pela instituição: Sandra Regina de Moura Machado da Silva
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Instituição de Longa Permanência para Idosos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batuira - Serviço de Promoção da Família
Termo de Colaboração 6027/2024 - 84 atendidos
Processo Administrativo Nº: 4787/2024
Vigência Total:15/05/2024 a 14/05/2025
Valor da parceria: R\$ 400.000,00
Responsável pela instituição: Ana Lúcia Silva
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Residência Transitória para Migrantes
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Cáritas Diocesana de Guarulhos
Termo de Colaboração 6227/2024 - 20 atendidos
Processo Administrativo Nº: 5571/2024
Vigência Total: 01/07/2024 a 30/09/2024
Valor da parceria: R\$ 150.000,00
Responsável pela instituição: Afonsina Gomes Araújo Silva
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
Serviço de Proteção Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação Cultural Interligada Social Esportiva Guarulhos - ACISEG
Termo de Colaboração 6327/2024 - 40 atendidos
Processo Administrativo Nº: 9718/2024
Vigência Total: 01/04/2024 a 31/12/2026
Valor da parceria: R\$ 200.000,00
Responsável pela instituição: Eliane Aparecida Munhato
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
Serviço de Proteção Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação Caritativa da Paróquia Nossa Senhora de Fátima
Termo de Colaboração 6427/2024 - 30 atendidos
Processo Administrativo Nº: 9721/2024
Vigência Total: 01/08/2024 a 31/12/2025
Valor da parceria: R\$ 100.000,00
Responsável pela instituição: José Roberto Moraes
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade -Instituição de Longa Permanência para Idosos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação Congregação de Santa Catarina - Lar Madre Regina
Termo de Colaboração 6527/2024 - 85 atendidos
Processo SEI Nº: 115.2024-0000847-2
Vigência Total: 01/07/2024 a 30/06/2025
Valor da parceria: R\$ 300.000,00
Responsável pela instituição: Wilson Carnevalli Filho
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
Serviço de Proteção Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação Cultural Interligada Social Esportiva Guarulhos - ACISEG
Termo de Colaboração 6627/2024 - 40 atendidos
Processo Administrativo Nº: 9719/2024
Vigência Total: 01/04/2024 a 31/12/2024
Valor da parceria: R\$ 100.000,00
Responsável pela instituição: Eliane Aparecida Munhato
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto Forte - Formar, Orientar, Reintegrar, Treinar e Especializar
Termo de Colaboração 6727/2024 - 30 atendidos
Processo Administrativo Nº: 9706/2024
Vigência Total: 01/08/2024 a 31/12/2026
Valor da parceria: R\$ 200.000,00
Responsável pela instituição: Márcio Lopes Ávila
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
Serviço de Proteção Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Cáritas Diocesana de Guarulhos
Termo de Colaboração 6827/2024 - 60 atendidos
Processo Administrativo Nº: 9720/2024
Vigência Total: 01/08/2024 a 28/02/2025
Valor da parceria: R\$ 100.000,00
Responsável pela instituição: Lúcio Luciano
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Serviço de Proteção Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Prefeitura de Guarulhos e AACI - Associação de Apoio a Criança e Idosos
Termo de Colaboração 0672/2024 - 25 atendidos
Processo Administrativo Nº: 4742/2023
Valor da parceria: R\$ 78.750,00
Responsável pela instituição: Ângela Aparecida Rodrigues
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (PSEMC)
Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade - Serviço Especializado em Abordagem Social II - Operação Inverno

Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Bатуira - Serviço de Promoção da Família
Termo de Colaboração: 7527/2024
Processo SEI Nº: ° 1115.2024/0000822-7 - conforme a demanda
Vigência Total: 01/07/2024 a 30/09/2024
Valor da parceria: R\$ 180.000,00
Responsável pela instituição: Ana Lúcia Silva
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (SEG. ALIMENTAR)

Fornecimento e Distribuição de Marmitas
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto C.E.M.E.A.R. Cultura, Educação, Meio Ambiente, Esportes, Artes e Recreação
Termo de Colaboração 7327/2024
Processo SEI Nº: ° 1115.2024/0000846-4
Vigência Total: 04/03/2024 a 04/09/2024
Valor da parceria: R\$ 763.783,43
Responsável pela instituição: Michelle Maria de Almeida Prado
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

TERMO DE FOMENTO

Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Instituição de Longa Permanência para Idosos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação Congregação de Santa Catarina - Lar Madre Regina
Termo de Colaboração 6127/2023 - 85 atendidos
Processo Administrativo Nº: 9860/2023
Vigência Total: 01/09/2024 a 31/08/2025
Valor da parceria: R\$ 141.666,67
Responsável pela instituição: Wilson Carnevalli Filho
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

JUNTAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 052/2024-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 22/08/2024, foram julgados os processos abaixo:

Processo nº: **18477/2017-PAT**
Requerente: MARCOS ANTONIO DA SILVA
Assunto: TRANSFERÊNCIA (DE DÉBITOS REF RECIBO 1999-018-25368)
Relator: Raphael Guelfi Troiano
Situação: Retirado de pauta face a ausência do relator.
Processo nº: **47550/2019-PAT**
Requerente: CLAY HEBERT POHL
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2020)
Relator: Lyda Carolina Thomazini Gomes
Acórdão nº: **126/ 2024-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo nº: **43487/2021-PAT**
Requerente: CHEN LIH FONG
Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA (RECIBO 2013.002.93112 E OU)
Relator: Raphael Guelfi Troiano
Acórdão nº: **127/ 2024-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo nº: **58806/2022-PAT**
Requerente: RUBENS NATAL RIBEIRO
Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 151931 E CFP 14899)
Relator: Mauro André Inocêncio
Situação: Retirado de pauta e convertido em diligência.
Processo nº: **36255/2023-PAT**
Requerente: MANOEL CARVALHO COSTA
Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 163372)
Relator: Mauro André Inocêncio
Situação: Retirado de pauta e convertido em diligência.

EDITAL Nº 053/2024-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 05/09/2024, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Fazenda, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:
Processo nº: 11398/2009- PAT
Requerente: ADILSON JOSE DA SILVA
Assunto: CANCELAMENTO (RECIBOS 2013.018.567 E 568)
Relator: Alan Mesquita Pinheiro
Processo nº: 65270/2014- PAT
Requerente: GUERIOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
Assunto: RETIFICAÇÃO (ESCRITURAÇÃO NOTAS FISCAIS COMPETÊNCIA JAN 2014 A NOVEMBRO DE 2014)
Relator: Raphael Guelfi Troiano
Processo nº: 30101/2015- PAT
Requerente : ATS AVIATION TRAINING & SERVICE LTDA ME
Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA (REF ISSQN COMPETÊNCIA 03/2014 A 06/2014)
Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
Processo nº: 5274/2016- PAT
Requerente: MILTON CESAR XAVIER
Assunto: IMPUGNAÇÃO (RECIBO 2022.002.282325)
Relator: Karine Rios Pereira
Processo nº: 28568/2023- PAT
Requerente: M DAMASCENA FERREIRA ALIMENTOS
Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves
Processo nº: 57458/2023- PAT
Requerente: CLINICA HEGLI MENEZES LTDA
Assunto: REVISÃO (RECIBO 2023.204.6275 E OUTROS)
Relator: Mauro André Inocêncio
Processo SEI nº: 1101.2024/0002526-5
Requerente: ELAINE DELAZARI LONGO
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO (IPTU 2024)
Relator: Karine Rios Pereira
Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº 5.875 de 18 de Dezembro de 2002, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico jrfssecretaria@guarulhos.sp.gov.br.

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO

EDITAL Nº 073/2024-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em 28/08/2024, com início dos trabalhos às 17:30h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

Processo nº: **17389/2020**
Requerente: ALICEMELO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.426.115392
Relator: João Junio Rodrigues da Silva
Acórdão: 046/24-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**

Processo nº: **52212/2023**
Requerente: CECÍLIA MARQUES MOLITOR
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2021.264.1109041
Relator: Valesca Tavares dos Santos Rodrigues
Acórdão: 047/24-JUREL

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos, os senhores membros **DERAM PROVIMENTO, cancelando-se o auto de multa em questão.**

EDITAL Nº 074/2024-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **04 de setembro 2024**, com início dos trabalhos previsto para as 17:30 horas, realizados nas dependências da SDU- Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinará e julgará os processos abaixo relacionados:

Processo nº: **34648/2019**
Requerente: TOP PISOS ELEVADOS EIRELI
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.426.114044
Relator: Valesca Tavares dos Santos Rodrigues
Processo nº: **85221/2019**
Requerente: I R NUNES COMÉRCIO DE BEBIDAS
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.426.112351
Relator: Magda Berberich Freire Seabra
Processo nº: **57552/2022**
Requerente: TERCEIRA ODONTOLOGIA LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.426.113652
Relator: João Junio Rodrigues da Silva

Facultar-se-á ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Fiscal de Primeira Instância, o direito de presenciar o julgamento, e caso esteja acompanhado (a) de advogado (a), ser-lhe-ão concedidos os direitos previstos nos incisos X e XII do art. 7º da Lei Federal 8906/94.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO 25/2024 - CMDCA
CONSELHO TUTELAR DE GUARULHOS
ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO NO CONSELHO TUTELAR - CENTRO

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11.

COMUNICA À POPULAÇÃO

- O Conselho Tutelar da cidade de Guarulhos, da região do Centro, na data, no horário e pelo motivo abaixo mencionado, excepcionalmente, realizará no período da manhã OS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS SOMENTE ATRAVÉS DE SEU TELEFONE DE PLANTÃO.
- Dia 05/09/2024, (somente no período manhã), o Conselho Tutelar da região Centro participará do Desfile Cívico / Militar Descentralizado com a participação de vários órgãos (escolas da rede municipal, estadual, privadas, céus, Secretária da Saúde, UBSS, Segurança Pública) entre outros que fazem parte do Sistema de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente.
 - O munícipe que necessitar de atendimento deverá ligar para o número do telefone do Conselho Tutelar do Centro, sendo das 08h00 às 12h00 no telefone fixo, ou no telefone de Plantão 24 horas.
TELEFONE FIXO: 2441-2438 e 2441-2437
PLANTÃO 24H: 99995-3918
3. Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 32/2024-STMU

De 28 de agosto de 2024.

LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a importância da alteração do sentido de circulação na via da região do Jardim Presidente Dutra, no Município de Guarulhos,
RETIFICA PORTARIA nº 30/2024- STMU:
ONDE SE LÊ:

Art. 1º - A partir do dia **06 de setembro de 2024**, haverá mudança de sentido de direção viária:
I - A Rua Olinda, Jardim Presidente Dutra, CEP: 07170-030, passará de mão dupla para **mão única** de direção no trecho compreendido **entre a Rua Itapicuru e a Rua Ribeira do Pombal** neste sentido.
LEIA-SE:
Art. 1º - A partir do dia **06 de setembro de 2024**, haverá mudança de sentido de direção viária:
I - A Rua Olindina, Jardim Presidente Dutra, CEP: 07170-030, passará de mão dupla para **mão única** de direção no trecho compreendido **entre a Rua Itapicuru e a Rua Ribeira do Pombal** neste sentido.



PORTARIA Nº 33/2024-STMU

De 29 de agosto de 2024.

LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a importância da alteração do sentido de circulação na via da região do Jardim Moreira, no Município de Guarulhos,

RESOLVE:

- Art. 1º** - A partir do dia **17 de setembro de 2024**, haverá mudança de sentido de direção viária:
I - A Rua Santa Clara do Oeste, Jardim Moreira, CEP: 07083-250, passará a ter sentido de **direção invertido** no trecho compreendido **entre a Rua Cachoeira e a Rua Nizal**, neste sentido.
II - A Rua Itaguaí, Jardim Moreira, CEP: 07083-220, passará de mão dupla para **mão única** de direção no trecho compreendido **entre a Rua Nizal e a Rua Cachoeira**, neste sentido.

1101.2024/0012826-9	*	PATRUS TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0024133-2	1101.2024/0024666-0	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0013265-7	*	ULTRAFE LOJA 1 DROGARIAS LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0024133-2	1101.2024/0024636-9	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0013265-7	1101.2024/0027205-0	ULTRAFE LOJA 1 DROGARIAS LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0024491-9	*	DROGA YAN LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0013265-7	1101.2024/0029255-7	ULTRAFE LOJA 1 DROGARIAS LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0024500-1	*	L&A ODONTO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0013404-8	*	CARRERA E MORAES ODONTOLOGIA LTDA	CANC. CEVS	1101.2024/0024536-2	*	ALCA ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0013793-4	*	AF ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0024712-8	*	CLUBE DE MAES NOVO RECREIO	DEFERIDO
1101.2024/0013945-7	*	CENTRAL DE CARDIOLOGIA - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS		1101.2024/0024905-8	*	ANDRE FERNANDO DA SILVA PEREIRA SAPATA	DEFERIDO
		NAO INVASIVOS EM CARDIOLOGIA	DEFERIDO	1101.2024/0025102-8	*	NELSON UEZU	DEFERIDO
		S/S LTDA - EPP		1101.2024/0025154-0	*	VIEIRA INABE ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0014063-3	*	HNI CONSULTORIO DE ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0025297-0	*	CLINICA TRUGUILHO & CALEGARI LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0014581-3	*	PHARMAVIDA DROGARIA LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0025521-0	*	ELISA TIEMI NISHI IZUMI	DEFERIDO
1101.2024/0014636-4	*	DROGARIA DMTC LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0025596-1	*	AGS CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0014636-4	*	CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO PARA LISTA (2),		1101.2024/0025596-1	1101.2024/0025787-5	AGS CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	DEFERIDO
		EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124. RAZÃO		1101.2024/0025801-4	*	AGS CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	INDEFERIDO
		SOCIAL: DROGARIA DMTC LTDA CNPJ: 53.964.204/0001-09		1101.2024/0025848-0	*	MARCOS JOIA TEIXEIRA VIEIRA	DEFERIDO
		END: AV PAPA JOÃO PAULO I 3711		1101.2024/0025938-0	*	GLEICE APARECIDA DE OLIVEIRA FERRO RODRIGUES	DEFERIDO
		VILA AEROPORTO- GUARULHOS/SP CEP: 07170-350		1101.2024/0026055-8	*	DROGARIA E PERFUMARIA CALIXTO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0014947-9	*	CRISTIANE RODRIGUES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0026059-0	*	DROGARIA JARDIM DO REPOUSO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0014947-9	1101.2024/0029899-7	CRISTIANE RODRIGUES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0026096-5	*	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP	DEFERIDO
1101.2024/0015223-2	*	PAZ NO VALE TRANSPORTE DE CARGAS URGENTES LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0026178-3	*	HELLEN DOMINGOS ARAUJO	DEFERIDO
1101.2024/0015339-5	*	SONOLAYER CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0026475-8	*	DI VENETO ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0015674-2	*	JMB ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0026492-8	*	CLINICA ODONTOLOGICA PAOLETTI LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0016110-0	*	SANCO ARMAZENS LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0026541-0	*	SERENA ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0016155-0	*	CARISTO FARMA GUARULHOS LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0026542-8	*	LUCY MARA GOMES VALENTE	DEFERIDO
1101.2024/0016155-0	*	CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO PARA LISTA (2),		1101.2024/0026547-9	*	SERENA ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
		EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124. RAZÃO		1101.2024/0026634-3	*	EDSON TOKUTSUNE	DEFERIDO
		SOCIAL: CARISTO FARMA GUARULHOS LTDA		1101.2024/0026815-0	*	IRINE DE FATIMA PAULO FERRETTI	DEFERIDO
		CNPJ: 54.640.713/0001-49 END: AV SILVESTRE		1101.2024/0026967-9	*	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE SA	DEFERIDO
		PIRES DE FREITAS 754 BOX 20 JD PARAISO - GUARULHOS/SP CEP: 07144-000		1101.2024/0026972-5	*	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE SA	DEFERIDO
1101.2024/0016358-7	1101.2024/0022419-5	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0026977-6	*	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE SA	DEFERIDO
1101.2024/0016358-7	1101.2024/0022823-9	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0026983-0	*	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE SA	DEFERIDO
1101.2024/0016358-7	1101.2024/0026467-7	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0027024-3	*	IDEAL FARMA VILA NOVA BONSUCESSO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0016358-7	1101.2024/0027187-8	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0027117-7	*	INSTITUICAO EDUCACIONAL CIDADANIA E ESPORTE	DEFERIDO
1101.2024/0016358-7	1101.2024/0026639-4	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0027203-3	*	FERNANDA MAYUMI SATO	DEFERIDO
1101.2024/0016358-7	1101.2024/0029892-0	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0027249-1	*	ANA PAULA MONTEIRO IORI	DEFERIDO
1101.2024/0016358-7	1101.2024/0030221-8	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0027321-8	*	DROGARIA FARMAZ LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0016541-5	*	DROGARIA VINELI LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0027322-6	*	KIDS PRIME - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.	DEFERIDO
1101.2024/0017874-6	*	TRANSPORTES VITANGELO MUNHOZ LOGISTICA & ARMAZENAGEM EIRELI	DEFERIDO	1101.2024/0027326-9	*	COLEGIO KAIROS LTDA	DEFERIDO
		UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0027433-8	*	FABIO L. DOS SANTOS - ODONTOLOGIA	DEFERIDO
1101.2024/0018114-3	*	ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES SA	INDEFERIDO E	1101.2024/0027451-6	*	CARLOS MASSAHIRO MADA	DEFERIDO
1101.2024/0018207-7	*		CANC. DE CEVS	1101.2024/0027749-3	*	CLINICA AMA ODONTO IMPLANTE LTDA	DEFERIDO
				1101.2024/0027753-1	*	AMD ODONTOLOGIA LTDA	INDEFERIDO
				1101.2024/0027754-0	*	JOAO LUIS HORTA SALVADO CANONGIA LOPES	DEFERIDO
				1101.2024/0027774-4	*	YOSHINORI TAKAHASHI	DEFERIDO
				1101.2024/0027777-9	*	PLANETA GLOBINHO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	DEFERIDO
				1101.2024/0027779-5	*	YOSHINORI TAKAHASHI	DEFERIDO
				1101.2024/0027850-3	*	DANIEL YUKIMASSA SATO	DEFERIDO
				1101.2024/0027944-5	*	ESCOLA ABR INFANTIL LTDA	DEFERIDO
				1101.2024/0028044-3	*	FLAVIO PERRELLA NUEVO	DEFERIDO
				1101.2024/0028275-6	*	LAIS CRISTINA CONCEIÇÃO DE LIMA	DEFERIDO
				1101.2024/0028278-0	*	VANDA SOUZA DE FARIAS	DEFERIDO
				1101.2024/0028396-5	*	ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S A	DEFERIDO
				1101.2024/0028425-2	*	HANNA ODONTOLOGIA LTDA	INDEFERIDO
				1101.2024/0028445-7	*	RL CONSULTORIOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
				1101.2024/0028452-0	*	ODONTO CLARI REABILITACAO ORAL E ESTETICA LTDA	DEFERIDO
				1101.2024/0028713-8	*	LUA NOVA IND E COMERCIO DE PRODUTOS	
						ALIMENTICIOS LTDA	DEFERIDO
				1101.2024/0028893-2	*	MAIS POPULAR DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	DEFERIDO
				1101.2024/0028893-2	*	CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO PARA LISTA (2),	
						EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124. RAZÃO	
						SOCIAL: MAIS POPULAR DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME CNPJ: 16.982.336/0001-37 END:	
						RUA LOUVEIRA 20 JARDIM MARILENA- GUARULHOS/SP CEP: 07140-350	
1101.2024/0020826-2	*	VPS FARMACIA E DROGARIA LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0028961-0	*	3H CARE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0021025-9	*	HOSPITAL BRAS CUBAS LTDA	INDEFERIDO	1101.2024/0028985-8	*	CLAUDIO BAZZO	DEFERIDO
1101.2024/0021106-9	*	ADECLIN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CLÍNICA LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0029030-9	*	ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 51849 para até 01/09/2024		1101.2024/0029080-5	*	POLICLINICA ITAQUA LTDA	CANC. CEVS
1101.2024/0021112-3	*	ADECLIN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CLÍNICA LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0029269-7	*	CLEBER E LEMOS ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 51849/24 para até 01/09/2024		1101.2024/0029294-8	*	PRESERVAR ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0021132-8	*	CENTRO EDUCACIONAL OPUS LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0029301-4	*	FARMA GOPOUVA DROGARIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0021132-8	1101.2024/0021143-3	CENTRO EDUCACIONAL OPUS LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0029301-4	*	CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO PARA LISTA (2),	
1101.2024/0021132-8	1101.2024/0021546-3	CENTRO EDUCACIONAL OPUS LTDA	DEFERIDO			EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124. RAZÃO	
1101.2024/0021135-2	*	ADECLIN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CLÍNICA LTDA	DEFERIDO			SOCIAL: FARMA GOPOUVA DROGARIA LTDA	
		Prorrogação de prazo para NP 51849/24 para até 01/09/2024				CNPJ: 97.535.124/0001-03 END: RUA CÔNEGO	
1101.2024/0021141-7	*	ADECLIN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CLÍNICA LTDA	DEFERIDO			VALADÃO 746 GOPOÚVA - GUARULHOS/SP CEP: 07040-000	
		Prorrogação de prazo para NP 51849 para até 01/09/2024				SILVIA REGINA KOTINDA	DEFERIDO
1101.2024/0021161-1	*	CLINICA PASSOS LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0029313-8	*	DROGARIAS NOVA FARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0021188-3	*	IDEALE ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0029392-8	*	CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO PARA LISTA (2),	
1101.2024/0021525-0	*	VTC OPERADORA LOGISTICA LTDA	DEFERIDO			EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124. RAZÃO	
1101.2024/0021637-0	*	PRISCILA MARCOS	DEFERIDO			SOCIAL: DROGARIAS NOVA FARMA LTDA	
1101.2024/0021643-5	*	C M SOUSA ODONTOLOGIA	DEFERIDO			CNPJ: 27.399.695/0004-25 END: RUA JOSÉ BRUMATTI	
1101.2024/0021647-8	*	WELLINGTON YOSHIO NAKAMURA	DEFERIDO			3576 JARDIM IV CENTENÁRIO - GUARULHOS/ SP CEP: 07161-095	
1101.2024/0021673-7	*	DEMARCHI FARMA LTDA	DEFERIDO			LUCAS RAFAEL BARBOSA	DEFERIDO
1101.2024/0021802-0	*	DUBONNI SORVETES LTDA	INDEFERIDO			ONG - INSTITUTO DE CIDADANIA JOSE PIRES	DEFERIDO
1101.2024/0022045-9	*	DROGARIA FAM FARMA LTDA	DEFERIDO			INSTITUTO ODONTOLOGICO DR CAIO GREJO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022088-2	*	SONOLAYER CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	DEFERIDO			BASTOS ARAUJO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022137-4	*	JOSE ANTONIO MARTINS DROGARIA	DEFERIDO			OF TAL OTICA LTDA ME	DEFERIDO
1101.2024/0022177-3	*	DROGARIA ULTRA JK LTDA.	DEFERIDO			Prorrogação de prazo para NP 052722/24 para até 06/09/2024.	
1101.2024/0022177-3	1101.2024/0021778-4	DROGARIA ULTRA JK LTDA.	DEFERIDO			MARIA CLEIDE DE LIMA ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022217-6	*	FARMA 32 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO			ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL TIA IZABEL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022217-6	1101.2024/0025657-7	FARMA 32 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO			ALYNE SILVA CAETANO	DEFERIDO
1101.2024/0022217-6	1101.2024/0033100-5	FARMA 32 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO			TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA VENTURELLI GONCALVES	DEFERIDO
1101.2024/0022328-8	*	DROGARIA SAO PAULO S.A.	DEFERIDO			ADRIANA AUGUSTO COELHO DE MOURA	DEFERIDO
1101.2024/0022349-0	*	ARNALDO DA COSTA ARIAS	DEFERIDO			CUMMINS FILTROS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022553-1	*	DROGARIA KIMQUEIRO LTDA	DEFERIDO			BARBOSA & MIRANDA - ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022602-3	*	ODONTOGUARULHOS CENTRO ODONTOLOGICO EIRELI	DEFERIDO			CLINICA JARDIM SÃO JOÃO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022604-0	*	ODONTOGUARULHOS CENTRO ODONTOLOGICO EIRELI	DEFERIDO			CRISTIANE AKEMI SADAKIYO	DEFERIDO
1101.2024/0022630-9	*	B.T. CALEGARI RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	DEFERIDO			VIVIANE CHRISTINO PASTORE	CANC. CEVS
1101.2024/0022837-9	*	CARVALHO E FABIANO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	DEFERIDO			BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0023103-5	*	DR. CONSULTA CENTRO MEDICO LTDA	INDEFERIDO			UBS SANTA PAULA	DEFERIDO
1101.2024/0023142-6	*	CLINICA DENTARIA NOVA GALVAO LTDA	DEFERIDO			Prorrogação de prazo para NP 051099 para até dia 06/11/2024	
1101.2024/0023151-5	*	CLINICA DENTARIA NOVA GALVAO LTDA	DEFERIDO			UBS SANTA PAULA	DEFERIDO
1101.2024/0023154-0	*	ROBES ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO			Prorrogação de prazo para NP 052602 para até dia 05/02/2025	
1101.2024/0023162-0	*	ROBES ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO			UBS SANTA PAULA	DEFERIDO
1101.2024/0023266-0	*	DANILO DE CASSIO TEODORO	DEFERIDO			Prorrogação de prazo para NP 052604 para até dia 02/11/2024	
1101.2024/0023312-7	*	DAVO SUPERMERCADOS LTDA	DEFERIDO			RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 225/2024 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 058/2024 - DIA 14/06/2024	
1101.2024/0023312-7	1101.2024/0023914-1	DAVO SUPERMERCADOS LTDA	DEFERIDO				
1101.2024/0023312-7	1101.2024/0025298-9	DAVO SUPERMERCADOS LTDA	DEFERIDO				
1101.2024/0023334-8	*	MIYAFARMA DROGARIAS LTDA.	DEFERIDO				
1101.2024/0023334-8	*	CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO PARA LISTA (2),					
		EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124. RAZÃO					
		SOCIAL: MIYAFARMA DROGARIAS LTDA.					
		CNPJ: 10.784.022/0006-58 END: RUAFORTALEZA DE					
		MINAS 304 BOX 23 VILA BARROS GUARULHOS/SP CEP: 07193-110					
1101.2024/0023337-2	*	PARVA ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO	ONDE SE LÊ:			
1101.2024/0023707-6	*	PAULO MAURICIO BARBOSA	DEFERIDO	1101.2024/0009507-7	*	GREICY VIEIRA MORAIS	DEFERIDO
1101.2024/0023930-3	*	DANIEL YUKIMASSA SATO	INDEFERIDO	1101.2024/0013208-8	*	VTM - SERVICOS ODONTOLOGICOS EIRELI	DEFERIDO
1101.2024/0024133-2	*	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO	1101.2024/0013302-5	*	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARIA VALÉRIA ABRAHÃO	DEFERIDO
1101.2024/0024133-2	1101.2024/0024663-6	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO				
				1101.2024/0009507-7	*	GREICY MORAIS SIMOES	DEFERIDO
				1101.2024/0013208-8	*	VTM - SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	DEFERIDO
				1101.2024/0013302-5	*	MARIA VALERIA ABRAHÃO	DEFERIDO

ONDE SE LÊ: 1101.2024/0010228-6	*	RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 224/2024 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 058/2024 - DIA 14/06/2024	
		CENTRO VETERINÁRIO PRESIDENTE DUTRA ME Prorrogação de prazo para NP 47223 até dia 29/02/2024	DEFERIDO
LEIA-SE: 1101.2024/0010228-6		CENTRO VETERINÁRIO PRESIDENTE DUTRA EIRELI Prorrogação de prazo para NP 47223 até dia 29/02/2024	DEFERIDO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO III, inciso “b” - LEI 14.133/2021
Dispensa de Licitação - Contratação urgente (Art. 75 inciso III, inciso “b” - Lei 14.133/2021) - RC 207/2024 - PA 11.263/2024 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende efetuar a formalização de Ata de Registro de Preço para o fornecimento do medicamento LEVODOPA + BENSERAZIDA (100mg+25mg). As empresas interessadas deverão enviar sua proposta **oficial e definitiva**, nos moldes do Descritivo e Termo de Referência a seguir, até o dia **05/09/2024** para o e-mail: apoiosaude.guarulhos@gmail.com.

MODELO DA PROPOSTA			
ITEM	Qtde.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS
01	80.000	Comprimido dispersível	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG. Forma farmacêutica comprimido dispersível. Forma de apresentação cartela / blister / strip/ frasco. Via de administração oral. Código interno: 4290 CATMAT 270128
MARCA:		VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,77*	VALOR TOTAL: R\$ 141.600,00*
*Preço Estimado Anual, sendo que o item ofertado será analisado, posteriormente, quanto ao seu valor regulado em tabela CMED (CAP/PMVG).			
CADASTRO DA EMPRESA			
PROPONENTE:			
C.N.P.J.:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
CONTATO:			
DATA: //			
Carimbo e Assinatura do Proponente			
(Nome, RG, cargo, Assinatura do Representante Legal)			

Condição de Pagamento: 30 dias
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos
LOCAL DE ENTREGA: o medicamento deverá ser entregue, após agendamento, no endereço: Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200, Guarulhos/SP - CEP 07251-500, empresa RV IMOLA, no horário das 08:00 às 16:00hs

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTO:

A Fundamentação da Contratação deste Termo de Referência (TR) e seus respectivos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº **181/2024**. Informamos que estamos cientes do Art. 5 da Lei nº 14.133/21 que estabelece a necessidade da administração observar, na aplicação da Lei em comento, o princípio da segregação de funções. Este documento foi elaborado em conformidade com a Portaria nº 01/2024 - SF de 03/01/2024 do município de Guarulhos - SP.

2. OBJETO:

Para atender as necessidades de saúde dos pacientes assistidos no âmbito do SUS, almejando a não interrupção da assistência através da aquisição de **LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100 MG + 25 MG (DISPERSÍVEL)** consideramos a aquisição por Dispensa de Licitação embasado pela alínea a, do inciso III, do art. 75, da Lei nº 14133/2021 em que “é dispensável a licitação para a contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes. O objeto ofertado deve estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro. Este instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O fornecimento do medicamento é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial e padronizado no município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o fornecimento contínuo considerando a justificativa constante no ETP e estabelecido no Art. 6, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto do presente documento aquisição do medicamento de distribuição para **ressuprimento** de estoque e e abastecimento da Rede Municipal de Saúde - Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de Guarulhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O item elencado no ETP, faz parte do insumo padronizado para uso no município pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e é fornecido às unidades de atenção primária para distribuição, assim garantindo o atendimento, o acompanhamento, o tratamento, a reabilitação e recuperação da saúde. A aquisição do medicamento deste documento tem por finalidade assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde conforme premissa constitucional do SUS, visando o atendimento aos programas e atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município, de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes. Destacamos que a falta deste medicamento impacta diretamente na saúde e tratamento do paciente comprometendo a continuidade da assistência à saúde conforme premissas do SUS. Consideramos suficiência desta contratação para período de 12 (doze) meses de abastecimento. O planejamento da aquisição encontra-se previsto no Planejamento de Compras Anual da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura de Guarulhos em consonância com o Plano Municipal de Saúde para insumos padronizados.

3.1. QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	UNIDADE
01	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG. Forma farmacêutica comprimido dispersível. Forma de apresentação cartela / blister / strip/ frasco. Via de administração oral. Código interno: 4290 CATMAT 270128	80.000	Comprimido dispersível
TOTAL		80.000	Unidades

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100 MG + 25 MG (DISPERSÍVEL) - é uma associação das substâncias levodopa e cloridrato de benserazida, indicado para o tratamento de pacientes com doença de Parkinson. O comprimido dispersível libera as substâncias ativas mais rapidamente e, portanto, tem o início do efeito terapêutico mais rápido. É indicado para aqueles pacientes com dificuldades de deglutição ou que necessitem de um efeito terapêutico mais rápido. A aquisição deste item se dá devido à necessidade da garantia de tratamento aos pacientes em acompanhamento e tratamento médico pelo SUS, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados e o direito à vida, garantido constitucionalmente. Sendo assim, o objeto ofertado deve atender os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores e regulatórios, em relação às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes. A empresa fornecedora deve garantir a distribuição, transporte e armazenamento de maneira que não permitam a deterioração do medicamento além de realizar a manutenção corretiva destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias conforme a garantia do produto ou serviço, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

A execução do objeto desta aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021). Unidade Requisitante: DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - SS21.03

O item é comum e não direciona e/ou não restringe de qualquer forma a ampla participação de empresas interessadas. O objeto a ser contratado é um item comum de mercado, sendo bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CLASSIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para esta contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA). Desta forma, para prosseguimento desta contratação a fonte de recurso será informada pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) do município de Guarulhos. Estima-se o valor TOTAL da contratação em **R\$ 141.600,00**conforme item 6 do ETP nº **181/2024**.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

Descrevemos abaixo os requisitos desta contratação:

a) O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade

durante o transporte, a estocagem, até o uso;

b) A empresa participante do certame deverá informar a MARCA, o FABRICANTE e o NÚMERO DE REGISTRO do produto ofertado no Portal de Compras do Governo Federal através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; Fica atribuída à unidade requisitante, a responsabilidade de analisar os documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame;

c) O produto deve atender à legislação vigente;

DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO / DOCUMENTO:

d) A quantidade refere-se ao consumo estimado para até 12 (doze) meses;

e) O produto deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente à solicitação da solicitação da Unidade Requisitante via e-mail, de acordo com o cronograma de entrega emitido pelo grupo técnico de farmácia;

f) O produto somente será aceito pelo Almojarifado, acondicionado em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de **validade mínima de 75% de sua validade total**;

g) Os rótulos e embalagens do produto entregue no almoxarifado deverão obedecer a legislação vigente;

h) A Divisão Técnica de Gestão e Planejamento de Medicamentos e Insumos se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto com validade inferior a 75% de sua validade total. Ressalvados os casos de interesse da Administração em que esta Divisão poderá autorizar o recebimento de tais produtos com validade inferior desde que a empresa fornecedora **solicite previamente a entrega** e assume expressamente o **compromisso da troca de todo o quantitativo não consumido, imediatamente** à solicitação do Almojarifado;

i) **AGENDAMENTO PARA ENTREGA:** O agendamento deverá ser feito por e-mail agendamentoguarulhos@gmail.com e agendamento.smsgru@rvimola.com.br. A contratada deverá, obrigatoriamente, anexar: cópia da nota fiscal (NF), número do ofício (OF), da autorização de fornecimento (AF) ou do pedido de fornecimento (PF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e informar o tipo de veículo: VUC, caminhão ou carreta;

j) **LOCAL DE ENTREGA:** os produtos deverão ser entregues, após agendamento, no endereço: Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200, Guarulhos/SP - CEP 07251-500, empresa RV ÍMOLA, no horário das 08:00 às 16:00hs.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Grupo Técnico de Farmácia - gtfarma@gmail.com

7.1. PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CERTIFICADO DE MARCA OU LAUDO TÉCNICO:
a) Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar laudos de análise do fabricante para cada grupo contendo todas as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;

b) Sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar ao arrematante laudos de análise e/ou ficha técnica e/ou rótulo contendo todas as especificações técnicas do produto;

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR/ EXECUTOR PODERÁ SER EXIGIDO, CONFORME O CASO:
Fica atribuída ao Departamento de Licitações e Contratos (DLC), a responsabilidade de analisar os documentos para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto contratado, mediante a apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:
A empresa arrematante do certame deverá apresentar para fins de avaliação técnica:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE), quando necessário, da empresa Licitante podendo ser retirado por meio eletrônico na ANVISA site: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> empresas/empresas/. Estará isento apresentação da AFE os produtos constantes na Relação de Produtos não regularizados como dispositivos médicos pela ANVISA site: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produutos-para-saude/produutos-nao-regulados>;

b) Registro no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União conforme Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 (art.12, podendo ser retirado por meio eletrônico na ANVISA site: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>, devendo grifá-lo na respectiva cópia, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços, exceto os produtos constantes na Relação de Produtos não regularizados como dispositivos médicos pela ANVISA site: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produutos-para-saude/produutos-nao-regulados>;

c) Fica atribuída à unidade requisitante, a responsabilidade de analisar os documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, emitindo parecer para subsidiar a decisão do pregoeiro, antes da declaração do vencedor, devendo tais documentos serem encaminhados pelo pregoeiro ao Grupo Técnico responsável pela solicitação;

d) Declaração de Notificação Simplificada conforme RDC nº 576, de 11 de novembro de 2021, para produtos farmacêuticos constantes dos seus anexos, conforme Instrução Normativa IN nº 106 de 11 de novembro de 2021;

e) Bula dos produtos conforme RDC nº 47, de 08 de setembro de 2009, replicada em 19/01/2010 e Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 (art.6º) e suas atualizações;

f) Rótulo do medicamento ou produto quando não for exigida. Legalmente, a bula;

g) Em caso de processos de renovação de registro de produto em andamento, o proponente deverá apresentar acompanhamento dos processos por meio eletrônico;

h) Para os itens ofertados onde o registro se encontra vencido, deverá apresentar à petição de renovação do mesmo.

i) Para a comprovação de que tratam os itens “a” a “b”, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Grupo Técnico solicitante. A não entrega destes documentos implicará na desclassificação do item/grupo cotado;

j) Em caso de processos de renovação de registro de produto em andamento, o proponente deverá apresentar impresso, acompanhamento dos processos por meio eletrônico;

k) Caso seja necessário, poderão ser solicitados o envio da documentação por e-mail.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Fica atribuída ao Departamento de Licitações e Contratos (DLC), a responsabilidade de analisar os documentos para comprovação de Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES:
Fornecer os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;

Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;

Efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino, sendo que não serão aceitos produtos que estiverem com caixas amassadas ou fora da conformidade solicitada neste descritivo;

Promover, no prazo de 72 horas a contar da notificação da CONTRATANTE, as correções e/ou substituições de produtos que, porventura, apresentem desconformidade com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços;

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE;

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as padronizadas pelo Departamento e Licitações e Contratos.

Responsável Técnica pela emissão: Carla S. - Farmacêutica
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 75, INCISO VIII - LEI 14.133/2021
Dispensa de Licitação - Contratação Emergencial (Art. 75 inciso VIII - Lei 14.133/2021) - RC 035/24 - PA 4.693/2024 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende efetuar a contratação, em caráter emergencial, do serviço de LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CILINDROS E FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO EM CILINDROS. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta **oficial e definitiva**, nos moldes do Descritivo e Termo de Referência a seguir, até o dia **05/09/2024** para o e-mail: apoiosaude.guarulhos@gmail.com.

MODELO DA PROPOSTA			
ITEM	Quantidade Mensal estimada	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	700	Peça	Locação mensal de concentrador de oxigênio com capacidade de capturar o ar ambiente e separar as moléculas de oxigênio dos demais gases, armazenando-o até atingir concentração ideal para que seja enviado ao paciente, equipamento elétrico construído conforme as normas internacionais da Organização Mundial de Saúde. Os concentradores deverão atender aos seguintes requisitos técnicos: -Concentrador elétrico com fluxo de oxigênio de 5L/min, com indicador visual de porcentagem de pureza do oxigênio produzido com dois níveis de segurança, pressão de saída variável de 5 a 9 PSI, concentração de O2 entre 87% e 98%, filtro, alarme sonoro e visual de falta de energia elétrica, alimentação poderá ser Bivolt, ou 110v ou 220v, dependendo da necessidade do local, 60Hz, consumo de energia máximo até 350Watts, peso não superior a 25 kg, montado sobre rodízios, nível de ruído máximo até 50dB, equipado de fluxômetro, válvula reguladora e com suporte para transporte. Possuir registro no Ministério da Saúde/MS; Material acessório que deverá acompanhar cada concentrador de oxigênio locado: - Acessórios para concentradores: Umidificador, catéter nasal ou máscara e extensão e outros necessários ao bom funcionamento do equipamento. - Acessórios de conexão dos equipamentos de oxigênio aos equipamentos de CPAP ou BIPAP, quando o paciente necessitar. - Cilindro auxiliar de Oxigênio (backup) com capacidade de 04 até 10m³, equipado com fluxômetro, válvula reguladora, catéter ou máscara, extensão e umidificador e suporte, e outros insumos necessários à boa utilização do equipamento.
MARCA:		VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:	
02	300	Peça	Locação mensal de concentrador de oxigênio com capacidade de capturar o ar ambiente e separar as moléculas de oxigênio dos demais gases, armazenando-o até atingir concentração ideal para que seja enviado ao paciente, equipamento elétrico construído conforme as normas internacionais da Organização Mundial de Saúde. Os concentradores deverão atender aos seguintes requisitos técnicos: - Concentrador elétrico com fluxo de oxigênio de 10L/min, com indicador visual de porcentagem de pureza do oxigênio produzido com dois níveis de segurança, pressão de saída variável de 6 a 22 PSI, concentração de O2 entre 87% e 98%, filtro, alarme sonoro e visual de falta de energia, alimentação Bivolt, ou 110v ou 220v, dependendo da necessidade do local, 60Hz, consumo de energia máximo até 600watts, peso não superior a 30 kg, montado sobre rodízios, nível de ruído máximo até 55DB, equipado de fluxômetro, válvula reguladora e com suporte para transporte. Possuir registro no Ministério da Saúde/MS; Material acessório que deverá acompanhar cada concentrador de oxigênio locado: -Acessórios para concentradores: Umidificador, catéter nasal ou máscara e extensão e outros necessários ao bom funcionamento do equipamento. - Acessórios de conexão dos equipamentos de oxigênio aos equipamentos de CPAP ou BIPAP, quando o paciente necessitar. - Cilindro auxiliar de Oxigênio (backup) com capacidade de 04 até 10m³, equipado com fluxômetro, válvula reguladora, catéter ou máscara, extensão e umidificador e suporte, e outros insumos necessários à boa utilização do equipamento.
MARCA:		VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:	
03	150	Cilindro	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal, com capacidade de 6 a 10 m³, acompanhado de: regulador, fluxômetro, umidificador de oxigênio, cateter nasal ou máscara, extensão e suporte; conexão dos equipamentos de oxigênio aos equipamentos de CPAP ou BIPAP, quando o paciente necessitar.
MARCA:		VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:	
04	1040	Cilindro	Locação mensal de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade de 0,6 m³ ou 1 m³, acompanhado de fluxômetro, umidificador de oxigênio, cateter nasal ou máscara e extensão, devendo possuir caminho de transporte; conexão dos equipamentos de oxigênio aos equipamentos de CPAP ou BIPAP, quando o paciente necessitar.
05	2.500	M³	Recarga mensal de oxigênio para cilindros com capacidade de 0,6m³ a 1,0 m³
MARCA:		VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:	
06	2.500	M³	Recarga mensal de oxigênio para cilindros com capacidade de 4m³ a 10 m³
MARCA:		VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$

CADASTRO DA EMPRESA

PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
CONTATO: _____
DATA: / /

Carimbo e Assinatura do Proponente
(Nome, RG, cargo, Assinatura do Representante Legal)

Condição de Pagamento: 30 dias
Validade da Proposta: 60 dias
Vigência do Contrato: até 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva.

TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORANDO N.º 020/24-SS21.05
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FUNDAMENTOS

Este Termo de referência é baseado no estudo técnico preliminar nº 040/2024.
Trata-se de contratação fundamentada na necessidade de atendimento ao Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada, onde atendem os municípios do Município de Guarulhos que necessitam de aporte de oxigênio, esses pacientes possuem, em sua grande maioria doenças pulmonares obstrutiva crônica (DPOC), necessitando de uso de oxigênio fora do ambiente hospitalar. Alguns pacientes portadores de insuficiência respiratória crônica podem necessitar de suporte ventilatório avançado e, para alta hospitalar, de oxigenoterapia domiciliar de forma prolongada continuando o tratamento em seus domicílios. A oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP) melhora a sobrevida dos pacientes com insuficiência respiratória crônica. A correção da hipoxemia arterial reduz a dispneia, melhora o funcionamento cerebral e consequentemente esses pacientes apresentam uma melhora na qualidade de vida. Outro benefício da ODP é a diminuição das complicações decorrentes das exacerbações agudas da doença de base e a diminuição do número de internações hospitalares.
Portanto, o objetivo da oxigenoterapia é corrigir a hipoxemia, através da otimização da oferta de oxigênio e, consequentemente, manter a oxigenação tecidual adequada, além de promover a diminuição da carta de trabalho cardiopulmonar através da elevação dos níveis alveolar e sanguíneo de oxigênio, ou seja, é fornecer o transporte adequado de oxigênio no sangue, enquanto diminui o trabalho de respiração e o estresse sobre o miocárdio.
O tratamento domiciliar para os pacientes, que apresentam indicação clínica de aporte suplementar de oxigênio, disponibilizado para os usuários da rede municipal de saúde, reduz o tempo de internação hospitalar e proporciona maior conforto aos pacientes.
O município de Guarulhos, entende que a manutenção destes serviços pela Secretaria Municipal da Saúde é um direito constitucional, tendo em vista que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

1. OBJETOS

Contratação de Empresa Especializada para Locação de Concentradores de oxigênio e Cilindros, bem como fornecimento de recarga de O² possibilitando o atendimento ao programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada do Município de Guarulhos, nos termos do quadro abaixo.

ITEM	Quantidade Mensal Estimada	Unidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	700	peças	Locação de Concentrador elétrico com fluxo de oxigênio de 5L/min;
2	300	peças	Locação de Concentrador elétrico com fluxo de oxigênio de 10L/min
3	150	cilindro	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal, com capacidade de 6 a 10 m³
4	1040	cilindro	Locação mensal de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade de 0,6 m³ ou 1 m³
5	2500	M³	Recarga mensal de oxigênio para cilindros com capacidade de 0,6m³ a 1,0 m³
6	2500	M³	Recarga mensal de oxigênio para cilindros com capacidade de 4m³ a 10 m³

2. JUSTIFICATIVAS DAS NECESSIDADES DAS CONTRATAÇÕES

O referido serviço será utilizado para atender a usuários que apresentem diagnóstico de insuficiência respiratória grave, dependentes de forma imprescindível de oxigênio para estimular a saturação do ar e viabilizar a sua respiração. A ausência deste procedimento levará ao agravamento de seu quadro clínico podendo ocasionar o óbito ou frequentes internações.

3. QUANTIDADES

ITEM	Quantidade Mensal Estimada	Unidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	700	peças	Locação de Concentrador elétrico com fluxo de oxigênio de 5L/min;
2	300	peças	Locação de Concentrador elétrico com fluxo de oxigênio de 10L/min
3	150	cilindro	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal, com capacidade de 6 a 10 m³
4	1040	cilindro	Locação mensal de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade de 0,6 m³ ou 1 m³
5	2500	M³	Recarga mensal de oxigênio para cilindros com capacidade de 0,6m³ a 1,0 m³
6	2500	M³	Recarga mensal de oxigênio para cilindros com capacidade de 4m³ a 10 m³

4. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	Quantidade Mensal estimada	Unidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	700	Peça	Locação mensal de concentrador de oxigênio com capacidade de capturar o ar ambiente e separar as moléculas de oxigênio dos demais gases, armazenando-o até atingir concentração ideal para que seja enviado ao paciente, equipamento elétrico construído conforme as normas internacionais da Organização Mundial de Saúde. Os concentradores deverão atender aos seguintes requisitos técnicos: -Concentrador elétrico com fluxo de oxigênio de 5L/min, com indicador visual de porcentagem de pureza do oxigênio produzido com dois níveis de segurança, pressão de saída variável de 5 a 9 PSI, concentração de O2 entre 87% e 98%, filtro, alarme sonoro e visual de falta de energia elétrica, alimentação poderá ser Bivolt, ou 110v ou 220v, dependendo da necessidade do local, 60Hz, consumo de energia máximo até 350Watts, peso não superior a 25 kg, montado sobre rodízios, nível de ruído máximo até 50dB, equipado de fluxômetro, válvula reguladora e com suporte para transporte. Possuir registro no Ministério da Saúde/MS; Material acessório que deverá acompanhar cada concentrador de oxigênio locado: - Acessórios para concentradores: Umidificador, catéter nasal ou máscara e extensão e outros necessários ao bom funcionamento do equipamento. - Acessórios de conexão dos equipamentos de oxigênio aos equipamentos de CPAP ou BIPAP, quando o paciente necessitar. - Cilindro auxiliar de Oxigênio (backup) com capacidade de 04 até 10m³, equipado com fluxômetro, válvula reguladora, catéter ou máscara, extensão e umidificador e suporte, e outros insumos necessários à boa utilização do equipamento.

MARCA:			VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
02	300	Peça	Locação mensal de concentrador de oxigênio com capacidade de capturar o ar ambiente e separar as moléculas de oxigênio dos demais gases, armazenando-o até atingir concentração ideal para que seja enviado ao paciente, equipamento elétrico construído conforme as normas internacionais da Organização Mundial de Saúde. Os concentradores deverão atender aos seguintes requisitos técnicos: - Concentrador elétrico com fluxo de oxigênio de 10L/min, com indicador visual de porcentagem de pureza do oxigênio produzido com dois níveis de segurança, pressão de saída variável de 6 a 22 PSI, concentração de O2 entre 87% e 98%, filtro, alarme sonoro e visual de falta de energia, alimentação Bivolt, ou 110v ou 220v, dependendo da necessidade do local, 60Hz, consumo de energia máximo até 600watts, peso não superior a 30 kg, montado sobre rodízios, nível de ruído máximo até 55DB, equipado de fluxômetro, válvula reguladora e com suporte para transporte. Possuir registro no Ministério da Saúde/MS; Material acessório que deverá acompanhar cada concentrador de oxigênio locado: -Acessórios para concentradores: Umidificador, catéter nasal ou máscara e extensão e outros necessários ao bom funcionamento do equipamento. - Acessórios de conexão dos equipamentos de oxigênio aos equipamentos de CPAP ou BIPAP, quando o paciente necessitar. - Cilindro auxiliar de Oxigênio (backup) com capacidade de 04 até 10m³, equipado com fluxômetro, válvula reguladora, catéter ou máscara, extensão e umidificador e suporte, e outros insumos necessários à boa utilização do equipamento.	
MARCA:			VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
03	150	Cilindro	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal, com capacidade de 6 a 10 m³, acompanhado de: regulador, fluxômetro, umidificador de oxigênio, cateter nasal ou máscara, extensão e suporte; conexão dos equipamentos de oxigênio aos equipamentos de CPAP ou BIPAP, quando o paciente necessitar.	
MARCA:			VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
04	1040	Cilindro	Locação mensal de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade de 0,6 m³ ou 1 m³, acompanhado de fluxômetro, umidificador de oxigênio, cateter nasal ou máscara e extensão, devendo possuir caminho de transporte; conexão dos equipamentos de oxigênio aos equipamentos de CPAP ou BIPAP, quando o paciente necessitar.	
05	2.500	M³	Recarga mensal de oxigênio para cilindros com capacidade de 0,6m³ a 1,0 m³	
MARCA:			VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
06	2.500	M³	Recarga mensal de oxigênio para cilindros com capacidade de 4m³ a 10 m³	
MARCA:			VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:

5. PARCELAMENTOS, AGRUPAMENTOS E SUBCONTRATAÇÕES

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.
Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A. IDENTIFICAÇÃO

Área requisitante: Secretaria da Saúde/Departamento de Assistência Integral à Saúde
Responsáveis pela demanda:
Responsável pelo Programa de ODP - Nome: Leticia Teixeira Rocio - Função - Chefe de Divisão Técnica - CF 48.618
Grupo de gestores e fiscais - Segue no anexo 1 do ETP.

B. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu sem restrição, material/serviço igual ao presente no Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, datado e carimbado em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.
- Declaração de possuir instalações, equipamentos e pessoal capacitado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária o Estadual ou Municipal com validade prevista em lei.
- Apresentar declaração expressa (emitida pela própria licitante), garantindo a prestação de serviços, nos prazos e quantidades e especificações estabelecidos no edital e solicitados pela contratante.
- Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) decreto federal 8077/2013 - Lei Federal nº 9.782 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos, instruções e amostra dos materiais quando requisitado, que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências constantes neste Termo de referência.
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional da área da Saúde, devidamente reconhecidos pelos Conselhos de Classe da categoria, que atuará como Responsável Técnico, sendo que este profissional indicado pela contratada para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.
- Serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou certidão (ões) em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), o fornecimento anterior do serviço em quantidades correspondente a pelo menos 50% do objeto licitado, admitida a somatória de mais de um atestado, desde que em serviços concomitantes;
- Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de início imediato do serviço, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para execução dos serviços.

C- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Serão designados gestores e fiscais no ato da assinatura do contrato, que farão o acompanhamento da execução contratual durante a vigência do mesmo

D - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Caberá à CONTRATANTE, efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento
- b) Dar à CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato
- c) Determinar as providências necessárias, quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulado no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução o objeto do presente contrato.
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato no tange

E - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Nos primeiros dias do mês subsequente à prestação de serviços, a CONTRATADA deverá emitir relatório de prestação de serviços, ao gestor do contrato, que fará a conferência e após a validação será autorizada a emissão da nota fiscal.

O relatório de prestação de serviços deverá conter, nome do paciente, serviços prestados e valor cobrado para realização da conferência

F - DOS PRAZOS DE ENTREGA

- Efetuar a implantação do equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte da ordem de início, emitida pela Secretaria da Saúde, conforme relação a ser informada pela equipe técnica da Secretaria da Saúde de Guarulhos.
- A partir das 48 (quarente e oito) horas iniciais da ordem de início, as implantações deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação enviada pela Secretaria da saúde;
- Efetuar a recarga do oxigênio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do pedido efetuado através de contato telefônico/email.
- Instalar os equipamentos nos domicílios dos pacientes, através de técnicos capacitados, que darão noções de uso, cuidados e auto cuidados ao paciente e familiares e/ou acompanhantes.
- As instalações deverão ocorrer em domicílio do paciente dentro da cidade de Guarulhos/SP.
- Atender imediatamente, a todos os chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE bem como os chamados de inconformidades do equipamento, sem limitar o número de atendimento domiciliar técnicos dos equipamentos, em qualquer localização do município de Guarulhos.

G - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços a serem contratados terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses

H - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

- Apresentar relatório por escrito da instalação/treinamento. Estes relatórios deverão ser obrigatoriamente vistados (assinados) pelos pacientes e/ou familiares/acompanhantes e encaminhados a Secretária da Saúde, aos cuidados do gerente do contrato.
- Os pagamentos referentes às instalações/locação serão contados a partir da efetivação da instalação completa dos equipamentos e comprovação a partir da documentação encaminhada aos gestores do contrato.
- Qualquer eventualidade e/ou adversidade no momento da implantação dos equipamentos ou na realização das recargas deverão ser comunicadas imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e devidas providências.
- Qualquer impossibilidade ou dificuldade na implantação dos equipamentos de oxigenoterapia, deverão ser reportadas imediatamente à Secretaria da Saúde de Guarulhos, onde deverá ser apresentada justificativa

técnica baseada em protocolos ou cartilha de segurança.

5 - Os romaneios de recarga deverão estar com nome legível, RG e assinatura do recebedor, fornecidos sempre que solicitados pela Secretaria da Saúde de Guarulhos.

6 - Cumprir, obrigatoriamente, as normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho.

7 - Manter seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação autenticados e com Equipamento de Proteção Individual - EPIs pertinentes.

8 - Arcar com todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados, cujas custas, ficarão sob exclusiva responsabilidade da Empresa contratada, assim como os danos ou prejuízos impostos a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, resultantes de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

10 - Fornecer todo o material e os equipamentos, mantendo-os sempre com qualidade e dentro de sua validade.

11 - Atender exigência da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao imediato afastamento de qualquer profissional e/ou preposto da Empresa Contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando a empresa vencedora responsável pelos ônus decorrentes e pela substituição em 24 (vinte quatro horas) do mesmo.

12 - Fazer seguro de seus empregados e oferecer EPIs contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme a exigência legal.

13 - Assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, bem como tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

14 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do paciente cadastrado.

15 - Preparar rigorosamente os empregados sobre Noções Básicas Relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, a serviços de Engenharia Biomédica.

16 - Cumprir durante a vigência do contrato a legislação trabalhista e os acordos coletivos de trabalho; bem como garantir que seus empregados e prepostos mantenham sigilo das informações coletadas na prestação de seus serviços.

17 - Substituir o(s) funcionário(s) que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.

18 - Apresentar relatório de produção, guias ou outros documentos necessários ao controle dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

19 - Limpar e manter seus equipamentos, bem como a área física em uso, sem ônus a Secretaria Municipal de Saúde.

20 - Realizar avaliação da viabilidade técnica/operacional da fonte de oxigênio definida para o paciente e da estrutura residencial, para adequar as condições de atendimento e os recursos a serem utilizados.

21 - Nos casos que impossibilitem a implantação dos equipamentos pela Contratada, a empresa deverá apresentar justificativas técnicas baseadas em protocolos de normas de segurança da Empresa, desde que as mesmas sejam apresentadas durante o processo licitatório.

22 - Em caso de impossibilidade nas implantações devido à dificuldades técnicas a empresa deverá apresentar alternativas visando o total cumprimento do acordado em contrato.

23 - Durante as implantações o colaborador da Contratada responsável pela prestação dos serviços deverá proceder a orientação a paciente e familiar.

24 - Efetuar manutenção preventiva sistematicamente de acordo com recomendações de seus fabricantes, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, quando solicitado pela contratante, incluindo peças e mão-de-obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que um outro tome o seu lugar.

25 - As manutenções preventivas deverão ocorrer de forma periódica apresentando relatórios mensais à gestão do contrato - Secretaria de Saúde de Guarulhos.

26 - Os acessórios descartáveis deverão ser trocados preventiva e sistematicamente de acordo com as recomendações de seus fabricantes, e/ou sempre que houver necessidade por sugidade ou desgaste, quando solicitado pelo contratante, sendo incluso a entrega na residência do paciente com orientações da troca, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente.

27 - A troca dos acessórios descartáveis preventivos deverão ocorrer de forma periódica, conforme recomendação do fabricante, apresentando relatórios mensais à gestão do contrato - Secretaria da Saúde de Guarulhos.

28 - Emitir romaneio de todas as recargas realizadas, sendo que deverá ser enviado para a Secretaria da Saúde (Gestão do Contrato) copias/email dos mesmos assinados pelo paciente/responsável.

29 - As notas fiscais de locação serão emitidas a partir da efetivação da instalação e as notas fiscais de recarga deverão ser emitidas nominal ao paciente e com apresentação da comprovação da recarga (romaneio) de acordo com o item 10 deste termo de referência.

30 - Se a empresa optar por emitir a nota fiscal de locação mensalmente, deverá comprovar com relatório com nome e data da efetivação da implantação, para fins de pagamento.

31 - Não instalar nenhum concentrador, cilindro de oxigênio sem autorização prévia da Secretária da Saúde.

32 - Pacientes do programa municipal de oxigenoterapia domiciliar com diagnóstico de Câncer e que estão em tratamento comprovado de quimioterapia ou radioterapia e pacientes renais crônicos em tratamento comprovado de diálise terão direito a 2 cilindros de transporte, após avaliação, autorização e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

33 - Retirar os equipamentos de ODP do domicílio do usuário em até **07 (sete) dias úteis** a partir do recebimento do Comunicado de Desligamento Definitivo do Programa de ODP.

33.1 - Para contagem de prazo, deverá ser considerado de segunda-feira a sexta-feira; sábados poderão ser utilizados para a retirada de equipamentos do domicílio somente quando não houver como acessar o mesmo nos dias de semana, por ausência do usuário ou familiares.

34 - Utilizar todo o pessoal necessário para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

35 - Prestar o serviço com equipe técnica especializada nas atividades de realização do serviço de ODP, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

36 - As recargas de oxigênio serão realizadas pela Secretaria da Saúde, de segunda a sexta feira das 07:00 as 17:00, exceto finais de semana, feriado e emendas de feriados, ou quando solicitados pela CONTRATANTE, estas serão realizadas diretamente à empresa CONTRATADA através dos canais fornecidos aos usuários.

37 - Obedecer à padronização estabelecida quanto ao conteúdo de todos os impressos inerentes ao serviço e/ ou entregues ao usuário pela CONTRATADA.

38 - Apresentar CONFORME PERIODICIDADE informada abaixo a CONTRATANTE os documentos e relatórios abaixo listados, e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, obedecendo às diretrizes da CONTRATANTE quanto aos modelos propostos ou outros que venham a substituí-los, no formato *Portable Document Format* (PDF) via e-mail com aviso de recebimento conforme fluxo estabelecido pela Secretaria da Saúde de Guarulhos:

ANEXO V	COMPROVANTE DE IMPLANTAÇÃO DA ODP	QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO PACIENTE
ANEXO VI	TERMO DE RESPONSABILIDADE	QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO PACIENTE
*	NOTA FISCAL REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO	MENSAL
*	RELATÓRIO DE FATURAMENTO	MENSAL

39 - Caso a **CONTRATADA** opte por emitir os documentos em meio físico, deverá enviar para a Secretaria da Saúde os Anexos V, VI, **NOTA FISCAL REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO** e **RELATÓRIO DE FATURAMENTO**, para a Secretaria da Saúde - Gestão de Contrato, segundo fluxo estabelecido pela CONTRATANTE.

40 - Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre usuários.

41 - Responsabilizar-se pelos danos causados a usuários decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados.

41 - Disponibilizar Central Telefônica 24 horas, sem ônus para o usuário, nos sete dias da semana, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas quanto ao manejo dos equipamentos de ODP, para acionamento de serviço de reposição de oxigênio gasoso ou líquido e manutenção de equipamentos.

I - VISITA TÉCNICA

Considerando tratar-se de serviços prestados no domicílio do paciente, não se aplica visita técnica.

J - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

Considerando a realização dos serviços será feita de forma contínua a licitante deverá apresentar:

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já e exigíveis na forma da Lei

2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da seda da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

K - PENALIDADES

Considerando tratar-se de contrato onde o atraso na prestação dos serviços poderá causar sérios prejuízo diretamente à vida do paciente, sugerimos que os critérios para aplicação de penalidades conforme abaixo:

1 - O Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de ora, nas seguintes condições:

2 - Fixa a multa de mora em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, até o limite de 30%, conforme *Art. 156 § 3º* da Lei 14.133/2021.

3 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

4 - A aplicação de multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Ficando as demais penalidades de acordo com as padronizadas pelo DLC.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e nos termos do artigo 141, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

CNPJ: 43.987.668/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2023 – Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 133/2024 e 12555/2024

LIQUIDAÇÃO: 28891/2024 e 28893/2024

OBJETO: Gestão compartilhada para a execução de serviços de atenção a saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS.

VALOR: R\$ 3.217.005,83 (três milhões, duzentos e dezessete mil, cinco reais e oitenta e três centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 03/09/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada para a execução de serviços de atenção a saúde em nível ambulatorial e hospitalar e asua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS – Guarulhos.

BHP PRODUTOS MÉDICO HOSPITLARES LTDA

CNPJ: 09.502.960/0001-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7096/2024– Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 11735/2024

LIQUIDAÇÃO: 28943/2024

OBJETO: Fornecimento de cama Fawler elétrica.

VALOR: R\$ 666.600,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1579

EXIGIBILIDADE: 29/08/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cama Fawler elétrica para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a realização do serviço.

CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS

CNPJ: 49.052.533/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1170/2022 – Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 134/2024, 135/2024, 9974/2024, 9975/2024, 9987/2024, 13200/2024, 13416/2024

LIQUIDAÇÃO: 28991/2024, 28992/2024, 28995/2024, 28996/2024, 28997/2024, 28999/2024, 29000/2024

OBJETO: Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial aos usuários do SUS/Guarulhos.

VALOR: R\$ 3.932.961,56 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos Vinculados – Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 110235

EXIGIBILIDADE: 29/08/2024 e 02/09/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS

CNPJ: 49.052.533/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505/2024 – Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 148/2024

LIQUIDAÇÃO: 28983/2024

OBJETO: Subvenção social destinada à execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 02/09/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

DIAPERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLÓGICA LTDA

CNPJ: 59.650.366/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19998/2020 – Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 10029/2024

LIQUIDAÇÃO: 28798/2024 e 28800/2024

OBJETO: Prestação de serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial.

VALOR: R\$ 1.322.779,54 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 2004 e 2005

EXIGIBILIDADE: 28/08/2024

JUSTIFICATIVA: Através desse contrato são executados serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial e a falta do pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população usuária.

INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 59.055.921/0001-02

CONTRATO/PEDIDO: 28242/2020 – Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 16409/2024

LIQUIDAÇÃO: 28676/2024

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, calibração e certificação de microscópios.

VALOR: R\$ 6.851,04 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 9407

EXIGIBILIDADE: 14/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da manutenção preventiva e corretiva, calibração e certificação de microscópios com fornecimento de peças e a sua falta prejudicaria a prestação de serviços à população usuária do SUS.

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.652.247/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7384/2024 – Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 6451/2024 e 9973/2024

LIQUIDAÇÃO: 28615/2024 e 28617/2024

OBJETO: Locação de equipamento C-PAP Continuous Positive AirwayPressure.

VALOR: R\$ 20.255,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 143974

EXIGIBILIDADE: 27/08/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da Locação de equipamento para terapia respiratória e a sua falta prejudicaria a realização dos serviços.

M.J. ALVES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 13.477.962/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31097/2023 e 52420/2023 – Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 16506/2024 e 16494/2024

LIQUIDAÇÃO: 28262/2024, 28263/2024, 28288/2024 e 28293/2024

OBJETO: Fornecimento de cadeira de rodas adaptada com tilt e outros.

VALOR: R\$ 13.833,60 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde

NOTA FISCAL: 1122, 1125, 1129 e 1131

EXIGIBILIDADE: 21/08/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cadeira de rodas adaptada com tilt e outros para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INST. DE SAÚDE N. SENHORA DA VITÓRIA

CNPJ: 13.824.560/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52024/2021 – Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 136/2024 e 13989/2024

LIQUIDAÇÃO: 28990/2024 e 29002/2024

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegure assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia.

VALOR: R\$ 1.947.933,22 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde

EXIGIBILIDADE: 29/08/2024 e 03/09/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegure assistência universal e gratuita em regime de 24 horas/dia e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

TENTECH PRÓTESES E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 39.992.746/0001-64

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32892/2023, 38125/2023, 38802/2023 e 43216/2024– Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 15851/2024, 16493/2024, 16509/2024 e 16512/2024
LIQUIDAÇÃO: 28254/2024, 28305/2024, 28311/2024, 28780/2024 e 28781/2024
OBJETO: Fornecimento de cadeira de banho com encosto reciclável e outros.
VALOR: R\$ 21.884,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1294, 1295, 1296, 1303 e 1304
EXIGIBILIDADE: 14/06/2024 e 21/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de cadeira de banho com encosto reciclável e outros para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III ARCO ÍRIS – SECRETARIA DA SAÚDE
ANESIO QUEIROZ JUNIOR
CPF: 075.954.968-02
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47625/2019 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 16465/2024
LIQUIDAÇÃO: 28695/2024 e 28696/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito na Nova Canaã, nº 539, Jardim Presidente Dutra Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 459,19 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), referente a recursos vinculados– Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 28/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Arco Íris. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos ao atendimento da população usuária do sistema SUS.
SUELI ALMARIO SAMPAIO QUEIROZ
CPF: 042.843.978-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47625/2019 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 16467/2024
LIQUIDAÇÃO: 28449/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à rua Nova Canaã, nº 539, Jardim Presidente Dutra Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 821,03 (oitocentos e vinte e um reais e três centavos), referente a recursos vinculados– Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 28/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Arco Íris. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos ao atendimento da população usuária do sistema SUS.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOUREO
CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:”
1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.
CNPJ: 51.260.743/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24952/1993 e 15726/1981- Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 104/2024.
OBJETO: Obtenção de Registro de Área.
VALOR: R\$ 6.495,38 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).
NOTA FISCAL: 24952/1993 e 15726/1981
EXIGIBILIDADE: 20/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
2º OFICIAL DE REG. DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.
CNPJ: 14.677.911/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SIPEX 61712/2024 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 16593/2024.
OBJETO: Despesa referente a emissão de certidões digitais de imóveis - Jardim Ponte Alta (pertenciam a PROGUARU).
VALOR: R\$ 858,28 (oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
EXIGIBILIDADE: 27/08/2024.
JUSTIFICATIVA: Considerando a lei municipal nº 7879/2020 que autorizou a dissolução, liquidação e extinção da PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A, em especial o artigo 6º da lei 8197/2023, bem como, o solicitado no ofício 209/2024.
A MORAES LTDA
CNPJ: 11.975.701/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10806/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14299/2024
OBJETO: Fornecimento de fórmula infantil para lactentes.
VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3036
EXIGIBILIDADE: 09/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de fórmula infantil para lactentes para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.945.035/0001-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21909/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6190/2024
OBJETO: Fornecimento de Glicose.
VALOR: R\$ 12.907,60 (doze mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
NOTA FISCAL: 296406
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Glicose utilizado nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.105.362/0001-23
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45808/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14013/2024 e 14017/2024
OBJETO: Fornecimento de lanceta para punção digital.
VALOR: R\$ 99.786,24 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.
NOTA FISCAL: 613386
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de lanceta descartável para punção digital para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde, para distribuição gratuita e para atendimento a mandado de segurança e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.
AFM COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.630.690/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10388/2024 - Secretaria de Habitação.
EMPENHO: 14002/2024.
OBJETO: Fornecimento de areia média lavada.
VALOR: R\$ 1.449,90 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
NOTA FISCAL: 2466.
EXIGIBILIDADE: 14/09/2024.
JUSTIFICATIVA: O material será destinado à manutenção e construção de CHIS (Conjunto Habitacional de Interesse Social), bem como, nos equipamentos sob a responsabilidade desta Pasta.
AIR PLANET GASES LTDA
CNPJ : 29.554.651/0001-05.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 754/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 13084/2024.
OBJETO: Aquisição de recarga e cilindros de gás.
VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
NOTA FISCAL: 10694.
EXIGIBILIDADE: 08/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos atendem a demanda da serralheria do Departamento de Serviços

Funerários desta Secretaria.
ALESSANDRO MAURO DA SILVA.
CNPJ: 14.887.191/0001-60
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7748/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3885/2024 e 3884/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 13.388,36 (treze mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 46.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0004-67
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58989/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 10592/2024, 10596/2024, 10600/2024 e 10602/2024
OBJETO: Fornecimento de compressa de gaze.
VALOR: R\$ 168.382,72 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 29271
EXIGIBILIDADE: 09/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de compressa de gaze para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde, para distribuição gratuita e para atendimento a mandado de segurança e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.
ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 06.353.329/0001-12.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44366/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 14201/2024.
OBJETO: Coleta e Transporte de Líquido Percolado (Chorume) gerado no Aterro Sanitário de Guarulhos.
VALOR: R\$ 149.487,24 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e vinte e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 11861.
EXIGIBILIDADE: 07/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Produzido pela decomposição de matéria orgânica depositada no Aterro Sanitário até o local de tratamento, considerando todas as exigências existentes na Licença Ambiental de Operação pela CETESB.
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 66.476.052/0001-47.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11202/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 14746/2024, 14747/2024 e 14748/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 670.208,71 (seiscentos e setenta mil duzentos e oito reais e setenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 142183, 142184, 142185, 142186, 142286, 142287, 142288 e 142289.
EXIGIBILIDADE: 07/09/2024 e 12/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar.
AMORIM JR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.427.414/0001-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26440/2022- Secretaria de Educação.
EMPENHO: 8825/2024 e 8823/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 116.985,70 (cento e dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 77.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.439.635/0004-56
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51128/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14939/2024
OBJETO: Fornecimento de Claritromicina.
VALOR: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 274333
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Claritromicina utilizado nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria à população usuária do SUS.
ANTONIO ARANTES DE JESUS JÚNIOR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ: 43.107.334/0001-71
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19979/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2871/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 9.758,42 (nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referentes a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 34.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
ARTHUR LOPES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 44.073.638/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25149/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 8698/2024 e 8699/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 18.417,82 (dezoito mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 31.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
ASBRAD - ASSOCIAÇÃO BRAS. DE DEFESA DA MULHER, DA INF. E DA JUVENTUDE
CNPJ: 02.450.677/0001-57.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5843/2019 - Secretaria de Direitos Humanos.
EMPENHO: 2951/2024.
OBJETO: Execução do serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência - referente à 8ª parcela - competência de Julho/2024 - Termo de aditamento 03/2023 - Colaboração 01/2019.
VALOR: R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).
NOTA FISCAL: 5843/2019.
EXIGIBILIDADE: 11/07/2024.
JUSTIFICATIVA: Fundamental para continuidade dos serviços de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, sendo imprescindível o pagamento para continuidade das ações desta Secretaria.
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCEER
CNPJ: 11.016.446/0001-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9887/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 11522/2024 e 11520/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 226.590,88 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), referente a recursos vinculado - QESE.
NOTA FISCAL: 8060.
EXIGIBILIDADE: 04/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
AUREA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.834.064/0001-06
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45769/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14092/2024
OBJETO: Fornecimento de dieta enteral líquida.
VALOR: R\$ 2.723,40 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.
NOTA FISCAL: 1666
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma

vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.083.861/0001-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6822/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13706/2024
OBJETO: Fornecimento de bebida a base de soja.
VALOR: R\$ 5.011,59 (cinco mil, onze reais e cinquenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1552
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA
CNPJ: 61.192.522/0010-18.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2393/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 13004/2024, 13003/2024 e 13002/2024.
OBJETO: Aquisição de material escolar.
VALOR: R\$ 252.355,75 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 118070.
EXIGIBILIDADE: 14/08/2024.
JUSTIFICATIVA: Material de uso individual e coletivo, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, os quais são distribuídos nas 241 unidades escolares, (rede própria e entidade parceiras), quais sejam, Creche, Pré-escola, Fundamental do 1º ao 5º.

CLINICA DE PSICOLOGIA SOL LTDA.
CNPJ: 22.438.221/0001-89.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57977/2023 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 2031/2024.
OBJETO: Serviços de avaliação psicológica.
VALOR: R\$ 736,48 (setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).
NOTA FISCAL: 4746.
EXIGIBILIDADE: 07/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Contratação para concessão, manutenção e renovação do porte de arma de fogo a todos os GCM's de Guarulhos.

COMERCIAL 3 ALBE LTDA
CNPJ: 74.400.052/0001-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 567/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13698/2024
OBJETO: Fornecimento de sustagem Kids.
VALOR: R\$ 1.396,50 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 274596
EXIGIBILIDADE: 15/08/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA
CNPJ: 26.753.626/0001-62.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3794/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3712/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 15642.
EXIGIBILIDADE: 28/08/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar.

COMERCIAL THIALLI LTDA
CNPJ: 03.970.705/0001-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10705/2024 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 7326/2024.
OBJETO: Fornecimento de uniformes operacionais.
VALOR: R\$ 26.612,90 (vinte e seis mil seiscentos e doze reais e noventa centavos).
NOTA FISCAL: 1569.
EXIGIBILIDADE: 20/09/2024.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial, no atendimento às normas de segurança, higiene, saúde e condições de trabalho dos servidores prestadores de serviços nesta pasta.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14635/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3083/2024
OBJETO: Fornecimento de Aminofilina.
VALOR: R\$ 6.588,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 42454
EXIGIBILIDADE: 20/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Aminofilina para utilização nos hospitais e nas unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CONSORCIO BAQUIRIVU - GUAÇU - LOTE 01
CNPJ: 46.186.331/0001-69.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38449/2022 - Secretaria de Obras.
EMPENHO: 15319/2024 e 3679/2024.
OBJETO: Execução de obra de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 285 a 413 - Parque Linear Contínuo, e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu - Guaçu - Guarulhos/SP - lote 01 - 23º medição.
VALOR: R\$ 10.369.162,30 (dez milhões trezentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos).
NOTA FISCAL: 37.
EXIGIBILIDADE: 04/09/2024.
JUSTIFICATIVA: A referida obra é de extrema importância para o município e não pode sofrer interrupção de continuidade devido a pendências financeiras.

CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 46.044.392/0001-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10622/2024 - Secretaria de Obras.
EMPENHO: 11438/2024.
OBJETO: Execução da reforma, revitalização no Ginásio Fioravante Iervolino, Localizado na Rua Maurítânia - Jardim Santa Francisca - Guarulhos - SP.
VALOR: R\$ 704.736,26 (setecentos e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
NOTA FISCAL: 3938.
EXIGIBILIDADE: 19/09/2024.
JUSTIFICATIVA: O contrato em questão é de fundamental importância para o município.

CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 46.044.392/0001-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64089/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 7191/2024, 7190/2024, 132/2024, 131/2024 e 18288/2022.
OBJETO: Execução da reforma do Complexo CEU Ponte Alta - EPG Edson Nunes Malecka - Teatro Professora Katia Regina Coelho e Implantação de Área de Lazer.
VALOR: R\$ 456.428,41 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 3908.
EXIGIBILIDADE: 08/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O contrato em questão é de fundamental importância, visando a ampliação no número de vagas e a educação de forma integral e completa na região onde será implantado o equipamento escolar.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS DO GUAPIRUVU - COOPERAGUA
CNPJ: 10.218.502/0001-47.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31699/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 11380/2023, 717/2024 e 719/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 96.013,20 (noventa e seis mil treze reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 5186.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60833/2023, 5914/2024 e 6571/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13044/2024, 14109/2024 e 14756/2024
OBJETO: Fornecimento de Revia, Fenobarbital e Imatinibe.

VALOR: R\$ 83.870,00 (oitenta e três mil e oitocentos e setenta reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 434832, 443523 e 447580
EXIGIBILIDADE: 09/08/2024, 13/08/2024 e 20/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Revia, Fenobarbital e Imatinibe para distribuição gratuita e atendimento a Mandado de Segurança e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CRYSTAL LAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA.
CNPJ: 45.621.912/0001-19.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49175/2023 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 809/2024.
OBJETO: Exames médicos ocupacionais.
VALOR: R\$ 44.576,80 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
NOTA FISCAL: 3287.
EXIGIBILIDADE: 30/08/2024.
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para realizar exames médicos ocupacionais aos servidores para atendimento ao cronograma estabelecido pelo Governo Federal para prestação de informações ao eSocial.

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.550.166/0001-69
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46299/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13082/2024 e 13083/2024
OBJETO: Fornecimento de agulha hipodérmica descartável.
VALOR: R\$ 10.225,00 (dez mil e duzentos e vinte e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3087 e 3097
EXIGIBILIDADE: 15/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de agulha hipodérmica descartável utilizada nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

DAVOP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.463.413/0001-63
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10719/2024 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 13928/2024.
OBJETO: Fornecimento de junção e luvas.
VALOR: R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).
NOTA FISCAL: 13272.
EXIGIBILIDADE: 01/09/2024
JUSTIFICATIVA: Os materiais serão utilizados em reparos e consertos nas unidades afetas à pasta de Meio Ambiente, bem como, na sede da Secretaria, praças, parques e áreas verdes sob cuidado desta unidade.

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 21.504.525/0001-34
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48926/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8844/2024 e 8845/2024
OBJETO: Fornecimento de algodão em rolete.
VALOR: R\$ 641,30 (seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 37844
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de algodão em rolete para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria à população usuária do SUS.

DENTECK LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1933/2024 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 4341/2024.
OBJETO: Aquisição de instalação de tubulação frigorígena para aparelho de ar condicionado.
VALOR: R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais), referente a recursos vinculados - FMTT.
NOTA FISCAL: 1293.
EXIGIBILIDADE: 18/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Se faz necessário para o conforto térmico e controle de temperatura nos ambientes, tais como, Escola Pública de Trânsito.

DIABÉTICOS LTDA
CNPJ: 28.675.331/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21018/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3279/2024, 3282/2024, 4345/2024 e 4347/2024
OBJETO: Fornecimento de anestésico local injetável.
VALOR: R\$ 30.250,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 4490 e 4491
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de anestésico local injetável para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

DIGITAL JUNDIAI LTDA
CNPJ: 04.839.879/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4359/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 1918/2024 e 1942/2024.
OBJETO: Impressão por meio de outsourcing a partir de impressoras multifuncionais e copiadoras.
VALOR: R\$ 185.932,88 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 2.673,85 (dois mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - FMTT e R\$ 183.259,03 (cento e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e três centavos), referente a recursos vinculados - Recursos Próprios.
NOTA FISCAL: 37557.
EXIGIBILIDADE: 17/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Refere-se a locação de equipamentos reprográficos que serão instalados em diversas unidades desta PMG.

DOUGLAS SOUZA QUEIROZ DA ROCHA
CNPJ: 43.962.803/0001-30.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33579/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 8665/2024 e 8664/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 19.152,07 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 28.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA
CNPJ: 31.538.876/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10802/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13930/2024
OBJETO: Fornecimento de ketocal.
VALOR: R\$ 31.824,00 (trinta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3837
EXIGIBILIDADE: 15/08/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.027.894/0007-50
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56056/2023 e 7376/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13152/2024 e 14886/2024
OBJETO: Fornecimento de Glulisina e Glargina.
VALOR: R\$ 80.609,80 (oitenta mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 386103 e 386964
EXIGIBILIDADE: 13/08/2024 e 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

ECR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.161.372/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59416/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 391/2024 e 390/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia, com finalidade de prestação de

serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução de projetos e obras novas, reformas, ampliação, adequações e manutenção de edificações sob responsabilidade desta Secretaria - 11ª medição do 2º período - medido de Julho/2024.
VALOR: R\$ 585.113,08 (quinhentos e oitenta e cinco mil cento e treze reais e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 6378.
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024.
JUSTIFICATIVA: Tem a finalidade de atendimento às prioridades dos programas de governo, como por exemplo, a necessidade de melhoria urgente nos sistemas de Educação Pública.
EDIMILSON MARIANO DOS SANTOS TRANSPORTE ESCOLAR
CNPJ: 43.701.819/0001-99.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33226/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 8700/2024 e 8701/2024.
OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 17.760,90 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 28.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.265.334/0001-36
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7742/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2350/2024 e 2344/2024.
OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 426.258,57 (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 4011.
EXIGIBILIDADE: 12/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.265.334/0001-36
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7742/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2350/2024 e 2344/2024.
OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 420.736,47 (quatrocentos e vinte mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 3995.
EXIGIBILIDADE: 12/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
FABIO R. M. LIMA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA
CNPJ: 50.778.231/0001-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9057/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 7766/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 11.832,50 (onze mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 03.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58558/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6310/2024
OBJETO: Fornecimento de luva para uso cirúrgico estéril.
VALOR: R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 2908
EXIGIBILIDADE: 15/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de luva para uso cirúrgico estéril utilizado nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.271.474/0001-82
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10899/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14196/2024
OBJETO: Fornecimento de Locosamida.
VALOR: R\$ 1.017,60 (um mil, dezessete reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 133482
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.
G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 22.120.304/0001-25.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5595/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 6815/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 33.214,50 (trinta e três mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 6513.
EXIGIBILIDADE: 07/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Essencial na composição do cardápio de alimentação escolar.
G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 22.120.304/0001-25.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57110/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 21942/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 1.754,50 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 6512.
EXIGIBILIDADE: 07/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Essencial na composição do cardápio de alimentação escolar.
GGV COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.236.131/0001-57.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6662/2024 - Secretaria de Serviços Públicos
EMPENHO: 16406/2024.
OBJETO: Aquisição de material de pintura.
VALOR: R\$ 469,55 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 9476.
EXIGIBILIDADE: 14/09/2024.
JUSTIFICATIVA: É destinado a construção e manutenção predial desta secretaria, bem como atividades construtivas de manutenção e conservação executadas pelas equipes operacionais da SSP.
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA
CNPJ: 12.047.164/0001-53
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48415/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14305/2024
OBJETO: Fornecimento de Aripiprazol.
VALOR: R\$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
NOTA FISCAL: 218753
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10801/2024 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 14132/2024
OBJETO: Fornecimento de Cloreto de sódio.
VALOR: R\$ 15.093,00 (quinze mil e noventa e três reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 46599
EXIGIBILIDADE: 15/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
CNPJ: 13.919.051/0001-63.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22362/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 5518/2024 e 5923/2024.
OBJETO: Aquisição de credencial de estacionamento, requerimento padrão, recurso infração de trânsito, talonário de autoinfração/apreensão imposição penalidade.
VALOR: R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais), referente a recursos vinculados - FMTT.
NOTA FISCAL: 7144.
EXIGIBILIDADE: 19/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Os materiais em questão são imprescindíveis às ações desta Secretaria.
GRIMARK EVENTOS LTDA ME.
CNPJ: 15.295.612/0001-26.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10404/2024 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 14687/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para os dias 25 a 28/07/2024.
VALOR: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
NOTA FISCAL: 91.
EXIGIBILIDADE: 30/08/2024.
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa, como Curadoria do “29 Aniversário Falcões Moto Clube Raça Liberta”.
GUARUPASS - ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS E REGIÃO
CNPJ: 74.504.937/0001-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59131/2022 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 656/2024, 13901/2024, 917/2024, 915/2024 e 916/2024.
OBJETO: Fornecimento de vales-transporte municipal em forma de crédito eletrônico.
VALOR: R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), sendo R\$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais), referente a Recursos Próprios.
NOTA FISCAL: 59131/2022.
EXIGIBILIDADE: 04/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Em cumprimento à Lei Municipal nº 4.981/1997, que institui o benefício Auxílio Transporte aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 29086/2011, que regulamenta a sua concessão.
HENRIQUE FRANCISCO DE SOUZA
CNPJ: 54.566.299/0001-75.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10130/2024 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 15035/2024.
OBJETO: Aquisição de fitas de impressora para calculadora.
VALOR: R\$ 575,64 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 5.
EXIGIBILIDADE: 20/08/2024
JUSTIFICATIVA: A aquisição tem a finalidade de atender a demanda de reposição de fitas de impressão para calculadores, utilizadas nos diversos serviços efetuados pelo Departamento do tesouro.
HOSBPPOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.866.426/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2872/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5411/2024 e 5412/2024
OBJETO: Fornecimento de clorexidina.
VALOR: R\$ 20.930,00 (vinte mil e novecentos e trinta reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 7827
EXIGIBILIDADE: 15/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de clorexidina utilizado nos hospitais, unidades de pronto atendimento e nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.795.155/0001-79
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10385/2024 - Secretaria de Habitação.
EMPENHO: 13732/2024
OBJETO: Fornecimento de caixa acoplada e vaso sanitário.
VALOR: R\$ 1.330,68 (mil trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).
NOTA FISCAL: 10433
EXIGIBILIDADE: 13/09/2024
JUSTIFICATIVA: Será destinado a manutenção e construção do CHIS (Conjunto Habitacional de Interesse Social), bem como equipamentos sob responsabilidade desta Pasta e manutenções gerais no prédio, onde se encontra instalado a Sede desta Secretaria.
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55760/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14813/2024
OBJETO: Fornecimento de Propiltiouracil.
VALOR: R\$ 11.027,10 (onze mil, vinte e sete reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 367784
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Propiltiouracil utilizados nos hospitais, unidade de pronto atendimento e para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.
INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ: 43.295.831/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58552/2023, 3785/2024 e 7378/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13708/2024, 14310/2024 e 14752/2024
OBJETO: Fornecimento de Zuclopentixol e Insulina.
VALOR: R\$ 50.276,96 (cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa seis centavos), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 137445, 137523 e 137555
EXIGIBILIDADE: 15/08/2024 e 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Zuclopentixol e Insulina para distribuição gratuita e para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e atendimento a Mandado de Segurança e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.
J.B. 99 A INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA.
CNPJ: 46.619.362/0001-66.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11660/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 15776/2024.
OBJETO: Fornecimento de tubos de concreto armado.
VALOR: R\$ 11.491,80 (onze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
NOTA FISCAL: 1048.
EXIGIBILIDADE: 21/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Os materiais destinam-se ao uso do Departamento de manutenção e Conservação e trata-se de um insumo essencial nas diversas obras do município.
JOSÉ CARLOS DE SOUZA PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CNPJ: 14.779.687/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58571/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 687/2024
OBJETO: Fornecimento de Inelatte zero adição de açúcar.
VALOR: R\$ 426,60 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 5647
EXIGIBILIDADE: 01/09/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.
JOSÉ ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS
CNPJ: 11.250.035/0001-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2127/2024 - Secretaria de Esporte e Lazer.
EMPENHO: 15610/2024.
OBJETO: Serviços de arbitragem.
VALOR: R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).
NOTA FISCAL: 1581.
EXIGIBILIDADE: 22/09/2024.

JUSTIFICATIVA: Atender o evento esportivo de diversas atividades esportivas e competições realizadas por esta Secretaria. (OCG - Olimpíada Colegial Guarulhense).

JOZELIA GOMES LOPES
CNPJ: 13.808.748/0001-67
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5422/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14023/2024
OBJETO: Fornecimento de fralda descartável.
VALOR: R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
NOTA FISCAL: 79
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
CNPJ: 14.379.830/0001-86
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3427/2024 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 770/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação do Projeto de Educação Ambiental “A APA É MEU LUGAR” - Programa de Educação Ambiental (PEA) por 12 meses.
VALOR: R\$ 15.833,33 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
NOTA FISCAL: 876.
EXIGIBILIDADE: 19/09/2024.
JUSTIFICATIVA: A proposta deste projeto, previsto no Plano de Manejo da APACTG, visa a conscientização, quanto a preservação da área protegida para todas as gerações, incluindo, moradores, frequentadores e usuários da região.

L.G.B. EIRAS LTDA
CNPJ: 13.296.533/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6833/2024 - Secretaria de Obras.
EMPENHO: 7256/2024.
OBJETO: Reforma e revitalização do campo de futebol Parque Vila Nova Artigas. - Parque Cecap.
VALOR: R\$ 150.392,57 (cento e cinquenta mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).
NOTA FISCAL: 410.
EXIGIBILIDADE: 20/09/2024.
JUSTIFICATIVA: É de extrema importância para o Município.

LEANDRO BENEVIDES NUNES TRANSPORTE
CNPJ: 13.193.116/0001-36
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25464/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 603/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 11.616,45 (onze mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 19.
EXIGIBILIDADE: 26/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de educação nas Unidades Escolares.

LEANDRO RODRIGUES ATAIDE
CNPJ: 48.143.155/0001-03.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5058/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 12948/2024 e 12950/2024.
OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 5.993,68 (cinco mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 16.
EXIGIBILIDADE: 26/08/2024
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.219.256/0001-05.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5773/2024 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 8644/2024.
OBJETO: Fornecimento de EPIS.
VALOR: R\$ 2.648,00 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais).
NOTA FISCAL: 2928 e 2929
EXIGIBILIDADE: 14/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Trata-se da aquisição de equipamentos de proteção individual, indispensáveis a boa execução dos trabalhos diários, visando a segurança e o bem-estar dos servidores.

LMA CHAVES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 43.021.217/0001-90.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31074/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2390/2024 e 2393/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 14.494,48 (catorze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 28.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.704.202/0001-36
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9513/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 10366/2024.
OBJETO: Serviços de monitoramento ambiental do Aterro Sanitário de Guarulhos e do Aterro Controlado.
VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
NOTA FISCAL: 110.
EXIGIBILIDADE: 18/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são desenvolvidos considerando todas as exigências existentes na Licença Ambiental de Operação pela CETESB.

LSLOG ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 07.259.339/0001-56.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5709/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 63/2024 e 60/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de armazenagem, recebimento, manuseio, gestão de estoque, transporte, distribuição de bens e suprimentos em geral desta Secretaria.
VALOR: R\$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 15499.
EXIGIBILIDADE: 08/08/2024.
JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços para que se mantenha o atendimento de logística na armazenagem de bens, na Rede Municipal de Educação.

MARCIO HENRIQUE ADÃO PINTO TRANSPORTE ESCOLAR ME
CNPJ: 17.186.649/0001-41
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55502/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2190/2024 e 2188/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 10.283,98 (dez mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 37.
EXIGIBILIDADE: 26/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

MARLENE DA SOLIDADE SANTOS ARATI
CNPJ: 24.657.038/0001-08.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51889/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3834/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 7.338,66 (sete mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 12.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse

público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 23.539.439/0001-92
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1567/2024- Secretaria de Habitação.
EMPENHO: 11944/2024.
OBJETO: Aquisição de Switch Gerenciável.
VALOR: R\$ 11.110,00 (onze mil, cento e dez reais).
NOTA FISCAL: 1163.
EXIGIBILIDADE: 08/08/2024.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é de suma importância para assegurar a continuidade administrativa dos serviços essenciais.

MAURILIO PAULA DA SILVA
CNPJ: 44.542.886/0001-70.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35357/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 14676/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 13.733,74 (treze mil setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 14.
EXIGIBILIDADE: 08/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

MAVI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ: 43.577.367/0001-85
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60246/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3784/2024.
OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 11.054,72 (onze mil cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 51.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

MAVI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ: 43.577.367/0001-85
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31128/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 8690/2024 e 8688/2024.
OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 15.427,56 (quinze mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 52.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.434.334/0001-61
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11055/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 15307/2024
OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis.
VALOR: R\$ 9.977,92 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 65262
EXIGIBILIDADE: 15/08/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

MERCEARIA E HORTIFRUTI SHALON LTDA
CNPJ: 42.604.356/0001-84.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10797/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 13687/2024 e 13688/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R\$ 57.455,23 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 2158 e 2156.
EXIGIBILIDADE: 12/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.526.342/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53374/2023 e 10904/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13155/2024 e 14834/2024
OBJETO: Fornecimento de Claritromicina e Linagliptina.
VALOR: R\$ 15.747,60 (quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 858 e 891
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024 e 20/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Claritromicina e Linagliptina para distribuição gratuita e atendimento a Mandado de Segurança e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

MODolocAMPI AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 74.555.541/0001-12.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9966/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 12152/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R\$ 7.142,21 (sete mil cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) - referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 225159.
EXIGIBILIDADE: 05/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio de alimentação escolar.

MODolocAMPI AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 74.555.541/0001-12.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10795/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 13689/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R\$ 6.216,98 (seis mil duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 225160.
EXIGIBILIDADE: 05/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio de alimentação escolar.

MUNDO ESCOLAR TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 43.767.348/0001-11.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32108/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2230/2024, 8855/2024 e 8856/2024
OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 29.628,34 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 30.
EXIGIBILIDADE: 26/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

NOA SERVIÇOS E LOCACAO LTDA
CNPJ: 11.012.043/0001-03.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24980/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 8801/2024.
OBJETO: Locação de caminhões, com operadores devidamente habilitados - referente a Julho/2024.
VALOR: R\$ 163.489,05 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 1516.
EXIGIBILIDADE: 12/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são utilizados por esta Secretaria para serviços continuados de gestão de

Resíduos, implantação de pavimentação através do Programa Mãos a Obra, manutenção e conservação dos cemitérios municipais, as quais são extremamente necessários para o município.

NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 13.656.358/0001-19.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5472/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 6176/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 141.700,14 (cento e quarenta e um mil setecentos reais e quatorze centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 13726.
EXIGIBILIDADE: 31/08/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.884.131/0001-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8247/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 9131/2024 e 9132/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R\$ 4.038,30 (quatro mil trinta e oito reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 80866.
EXIGIBILIDADE: 03/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.884.131/0001-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10794/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 13702/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R\$ 98.384,79 (noventa e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 81581.
EXIGIBILIDADE: 11/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.

P.H.O - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 08.211.767/0001-71
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5420/2024 e 6393/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13700/2024, 13704/2024, 14042/2024 e 14043/2024
OBJETO: Fornecimento de coletor de urina sistema aberto e Cloreto de sódio.
VALOR: R\$ 121.116,00 (cento e vinte e um mil e cento e dezesseis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 14387,14372 e 14373
EXIGIBILIDADE: 15/08/2024 e 20/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de coletor de urina sistema aberto para distribuição gratuita e para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 49.034.010/0001-37.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5221/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 15329/2024.
OBJETO: Aquisição de bica corrida.
VALOR: R\$ 15.408,75 (quinze mil quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 1015118, 1015119, 1015120, 1015121, 1015123, 1015950 e 1015992.
EXIGIBILIDADE: 13/09/2024 e 15/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos destinam-se ao uso do Departamento de Manutenção e Conservação e trata-se de insumo essencial a diversas obras em execução no Município.

PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 30.667.156/0001-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 449/2024 e 451/2024 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 15333/2024 e 15539/2024.
OBJETO: Locação de sanitários.
VALOR: R\$ 3.096,05 (três mil noventa e seis reais e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 33958 e 33959
EXIGIBILIDADE: 18/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Para uso nas atividades desta Secretaria.

PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.848.045/0001-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10916/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14871/2024
OBJETO: Fornecimento de fórmula infantil para lactentes.
VALOR: R\$ 39.256,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 674
EXIGIBILIDADE: 15/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de fórmula infantil para lactentes para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.700.587/0001-23
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49102/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13871/2024
OBJETO: Fornecimento de cânula endotraqueal.
VALOR: R\$ 2.391,64 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde
NOTA FISCAL: 8903
EXIGIBILIDADE: 20/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cânula endotraqueal utilizada nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 05.159.591/0001-68
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10863/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14150/2024
OBJETO: Fornecimento de Oxcarbazepina.
VALOR: R\$ 5.171,10 (cinco mil, cento e setenta e um reais e dez centavos), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde
NOTA FISCAL: 151234
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

R. DE. O. SANTIL EPI
CNPJ: 97.530.228/0001-25.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10069/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 13162/2024.
OBJETO: Fornecimento de protetor auditivo e capacete de segurança.
VALOR: R\$ 210,45 (duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 7046.
EXIGIBILIDADE: 02/08/2024
JUSTIFICATIVA: Destina-se ao uso da equipe de manutenção e fiscalização das obras nos edifícios sob responsabilidade desta Secretaria.

RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 20.203.886/0001-88.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35896/2021 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 799/2024.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Expedição de Controle de Qualidade para Equipamentos de Raio-X de uso Médico e Odontológico.
VALOR: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).
NOTA FISCAL: 2723.
EXIGIBILIDADE: 01/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Tem por objetivo verificar e acompanhar o funcionamento do equipamento, conferindo qualidade, segurança e eficiência, minimizando falhas, erros e exposições acidentais ou desnecessárias à radiação ionizante.

RAFAEL VITOR NICOLAU DE BULHOES TRANSPORTE
CNPJ: 44.151.113/0001-63.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19982/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 13982/2024 e 2303/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 10.190,52 (dez mil cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 31.
EXIGIBILIDADE: 26/08/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação.

RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA.
CNPJ: 43.319.103/0001-21.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4950/2024 - Secretaria de Habitação
EMPENHO: 12390/2024.
OBJETO: Aquisição de filtro interno do purificador de água.
VALOR: R\$ 418,30 (quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos).
NOTA FISCAL: 1027.
EXIGIBILIDADE: 22/08/2024.
JUSTIFICATIVA: Para garantir a purificação da água para os funcionários e usuários, além do bem-estar e saúde a todos desta Secretaria.

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59575/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 13229/2024.
OBJETO: Fornecimento de buchas.
VALOR: R\$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos).
NOTA FISCAL: 11336.
EXIGIBILIDADE: 01/09/2024.
JUSTIFICATIVA: A aquisição trata-se de material essencial para construção, reparos e manutenção atendendo as demandas das atividades desta Secretaria.

SCHOOL TRANSPORT'S LTDA
CNPJ: 44.891.454/0001-75.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36396/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3817/2024 e 12075/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 11.141,14 (onze mil cento e quarenta e um reais e quatorze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 28.
EXIGIBILIDADE: 26/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54589/2023 e 1842/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6241/2024 e 11702/2024
OBJETO: Fornecimento de Ácido fólico e Metformina.
VALOR: R\$ 18.796,50 (dezoito mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.
NOTA FISCAL: 278220 e 278832
EXIGIBILIDADE: 15/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Ácido fólico e Metformina para distribuição e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

SS CONFECCOES LTDA.
CNPJ: 28.866.817/0001-66.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 352781/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 13623/2024.
OBJETO: Aquisição de camisetas.
VALOR: R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 1551.
EXIGIBILIDADE: 09/08/2024.
JUSTIFICATIVA: Camisetas personalizadas da equipe de trabalho da Semana da Pátria.

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40851/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13309/2024
OBJETO: Fornecimento de Óleo lubrificante mineral de baixa viscosidade.
VALOR: R\$ 1.048,80 (um mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
NOTA FISCAL: 14030
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Óleo lubrificante mineral de baixa viscosidade para os hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a realização dos serviços.

TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.067.853/0001-25
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7383/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14935/2024
OBJETO: Fornecimento de Insulina Glargina.
VALOR: R\$ 78.369,00 (setenta e oito mil e trezentos e sessenta e nove reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 4018
EXIGIBILIDADE: 16/08/2024
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63836/2019 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 616/2024, 4762/2024, 2025/2024, 2022/2024.
OBJETO: Serviços de telefonia móvel pessoal com fornecimento de aparelhos telefônicos.
VALOR: R\$ 10.142,36 (dez mil cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 1.593,50 (mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, R\$ 7.058,79 (sete mil cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), referente a Recursos Próprios e R\$ 1.490,07 (mil quatrocentos e noventa reais e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 371468898, 371468797 e 371490276.
EXIGIBILIDADE: 04/09/2024.
JUSTIFICATIVA: O serviço faz-se necessário, pois é um instrumento de comunicação que contribui para agilizar e garantir a eficiência nos serviços prestados por várias unidades da Prefeitura de Guarulhos, sobretudo, Defesa Civil, SAMU e Conselhos Tutelares.

TGA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 45.790.927/0001-00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59493/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 15779/2024.
OBJETO: Aquisição de água mineral.
VALOR: R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).
NOTA FISCAL: 268.
EXIGIBILIDADE: 25/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O material solicitado, será utilizado em eventos, campanhas e projetos realizados por essa Secretaria.

TK ELEVADORES BRASIL LTDA
CNPJ: 90.347.840/0067-44
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48719/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 290/2024 e 294/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos elevadores da Sede da Secretaria de Educação.
VALOR: R\$ 86.666,67 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 24049 e 24048.
EXIGIBILIDADE: 25/07/2024.
JUSTIFICATIVA: Serviço de manutenção para garantir a acessibilidade dos funcionários, pais, alunos, professores e comunidade nas dependências do prédio.

VALCICLEIDE FIGUEIREDO DE SOUSA
CNPJ: 12.788.706/0001-49.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7741/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3254/2024 e 3252/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 10.276,94 (dez mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 40.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

VB AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 17.510.128/0001-06
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24081/2021 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 8713/2024.
OBJETO: Monitoramento e controle de fauna e avifauna.
VALOR: R\$ 5.430,18 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos).
NOTA FISCAL: 1650.
EXIGIBILIDADE: 13/09/2024.
JUSTIFICATIVA: A empresa em questão fornece a esta Municipalidade serviços de monitoramento e controle de fauna e avifauna, sito à Estrada Dona Ana Diniz S/N no Bairro Cabuçu - Guarulhos/SP.

VOLPI DISTRIBUIDORAS DE DROGAS LTDA
CNPJ: 64.533.797/0001-75
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4952/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13055/2024 e 13057/2024
OBJETO: Fornecimento de luva para uso cirúrgico estéril.
VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 29029
EXIGIBILIDADE: 15/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de luva para uso cirúrgico estéril para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

WASHINGTON XAVIER RIBEIRO TRANSPORTES ESCOLARES
CNPJ: 23.870.160/0001-97
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30983/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2444/2024 e 2442/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 14.615,34 (quatorze mil seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 40.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

WB TRANSPORTES ESCOLARES LTDA
CNPJ: 43.894.569/0001-50.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34596/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2240/2024, 10120/2024 e 10121/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 14.615,34 (quatorze mil, seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 33.
EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM ACÁCIO - SECRETARIA DA SAÚDE
ARMANDO MARQUES JACINTO
CPF: 297.364.478-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17349/2004 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 847/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito na Av. Silvestre Pires de Freitas, Nº 2007 - Jd. Seviolli I - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 11.315,44 (onze mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 01/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Jd. Acácio e a interrupção do pagamento impossibilitaria a continuidade no atendimento, causando enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE SERÓDIO - SECRETARIA DA SAÚDE
ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 34.074.293/0001-73
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68271/2013 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3967/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito na Av. Coqueiral, Nº 111 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 16.212,26 (dezesseis mil, duzentos e doze reais e vinte e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 01/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Seródio e a interrupção do pagamento impossibilitaria a continuidade no atendimento, causando enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE SERÓDIO II - SECRETARIA DA SAÚDE
ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 34.074.293/0001-73
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62665/2018 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3983/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Particular, Nº 36 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 05/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde Cidade Seródio II e a interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REGIÃO DE SAÚDE I- SECRETARIA DA SAÚDE
ESPÓLIO - PAULO SANTOS VIEIRA
CPF: 011.694.248-72
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62494/2015 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6088/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Luiz Faccini, 518, Centro - Guarulhos - SP.
VALOR: R\$ 10.520,00 (dez mil e quinhentos e vinte reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 01/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação do Departamento da Região de Saúde I - Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos na Logística das UBS da Região, nas organizações dos funcionários, nas distribuições de vacinas, etc.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE HMCA - SECRETARIA DA SAÚDE
IRMANDADE DA STA. CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARULHOS
CNPJ: 49.067.614/0001-80
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69108/2017 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 10583/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua José Maurício Oliveira, Nº 185, Centro - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 04/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente HMCA e a interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CEMEG CANTAREIRA - SECRETARIA DA SAÚDE
JAMIL EL FAKIH
CPF: 683.069.978-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46840/2017- Secretaria da Saúde
EMPENHO: 829/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Brigadeiro Faria Lima, Nº 215 - Jardim Santa Beatriz - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 02/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de imóvel destinado para instalação do Cemeg Cantareira e a interrupção do pagamento causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAMBI - SECRETARIA DA SAÚDE
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 010.692.528-83
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33682/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 843/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Hibisco, Nº 179, Parque Residencial Bambi - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 05/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado a instalação da Unidade Básica de Saúde Bambi e a interrupção do pagamento causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CABUÇU - SECRETARIA DA SAÚDE
LUIZ MARCELO AMIDANI DE ANDRADE
CPF: 044.615.508-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33573/2022 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 3988/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Cabuçu, Nº 18 - Jardim Cabuçu - Guarulhos/SP
VALOR: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 03/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Cabuçu e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DE PRONTUÁRIOS - SECRETARIA DA SAÚDE
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22719/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3869/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Assis Valente, Nº 175 - Jardim Pinhal - Guarulhos/SP
VALOR: R\$ 40.669,72 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 02/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado ao armazenamento do arquivo de prontuários da Secretaria da Saúde e a interrupção do pagamento prejudicaria o bom andamento dos serviços.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALVORADA - SECRETARIA DA SAÚDE
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89318/2019 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2981/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Santana do Mundaú, Nº 800 - Cidade Parque Alvorada - Guarulhos/SP
VALOR: R\$ 20.111,40 (vinte mil, cento e onze reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 01/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel localizado na Avenida Santana do Mundaú, Nº 800 - Cidade Parque Alvorada - Guarulhos/SP destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Alvorada e a interrupção do pagamento impossibilitaria a continuidade no atendimento, causando enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL CAPS AD III - SECRETARIA DA SAÚDE
ANTONIO WILSON SOARES
CPF: 439.660.716-49
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25706/2016 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3861/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, Guarulhos - SP.
VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 02/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel sito à Rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, ocupação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS AD III). A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos psicossociais.

RITA MARIA DE MELO
CPF: 447.380.726-68
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25706/2016 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3864/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, Guarulhos - SP.
VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 02/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel sito à rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, ocupação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS AD III). A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos psicossociais.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM CUMBICA II - SECRETARIA DA SAÚDE
ALEXANDRE PALOMINO
CPF: 052.621.238-13
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31098/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 574/2024
OBJETO: 33,33% da locação de imóvel localizado na Rua Sena Madureira, 1177, Jardim Cumbica - Guarulhos - SP.
VALOR: R\$ 3.066,36 (três mil e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 05/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de imóvel destinado à instalação da UBS - Jardim Cumbica II. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

ALFREDO GIOVANNINI
CPF: 406.403.618-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31098/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 576/2024
OBJETO: 33,33% da locação de imóvel localizado na Rua Sena Madureira, 1177, Jardim Cumbica - Guarulhos - SP.
VALOR: R\$ 3.066,36 (três mil e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 05/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de imóvel destinado à instalação da UBS - Jardim Cumbica II. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

VANESSA TRINCA CAETANO
CPF: 385.222.588-48
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31098/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 580/2024
OBJETO: 33,34% da locação de imóvel localizado na Rua Sena Madureira, 1177, Jardim Cumbica - Guarulhos - SP.
VALOR: R\$ 3.067,28 (três mil e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 05/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de imóvel destinado à instalação da UBS - Jardim Cumbica II. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos: Às Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:

- suporte para bag - PA3114/24
Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SIRECCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

Licitações Agendadas:
PE90253/24-DLC PA8316/24 menor preço visando contratação de empresa para prestação de serviços veterinários de forma contínua para os cães da GCM Abertura: 17/09/24 9h.
PE90254/24-DLC PA6468/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador com fornecimento de peças Abertura: 17/09/24 9h.
PE90255/24-DLC PA36731/23 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de troféu em acrílico, medalha dourada, medalha prateada e outros Abertura: 13/09/24 9h.
PE90256/24-DLC PA60302/23 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de uniformes esportivos Abertura: 13/09/24 9h.

Leilão Presencial 01/24-DLC PA3807/24 maior lance visando permissão de uso para lanchonete no cemitério Necrópole Campo Santo Abertura: 24/09/24 às 9h.

Repetição de Certame:
PE90257/24-DLC PA59949/23 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de cânula flexlink, set de infusão para SICI flexlink e outros para atender a mandado judicial Abertura: 16/09/24 9h.
PE90258/24-DLC PA59853/23 menor preço visando aquisição de lisdexanfetamina para atender a mandado judicial Abertura: 16/09/24 9h.

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:
Contrato de Prestação de Serviços nº 024101/24-DLC ARP038611/23-SF06 PA9832/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA BLN objeto: serviços de limpeza mecânica dos sistemas de drenagem lote II Vigência: 150 dias Execução: 90 dias Valor: R\$ 218.279,60 Assinatura: 05/07/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 024201/24-DLC ARP038611/23-SF06 PA9831/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA BLN objeto: serviços de limpeza mecânica dos sistemas de drenagem lote I Vigência: 150 dias Execução: 90 dias Valor: R\$ 218.279,60 Assinatura: 05/07/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 027301/24-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso XV da Lei 14.133/21 PA9894/

24 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: IBAM objeto: organização e execução de certames internos para promoção de servidores e concursos públicos para provimento de vagas nos cargos públicos previstos no quadro pessoal das unidades da Prefeitura de Guarulhos Vigência: 15 meses Assinatura: 20/08/24.

Termo de Aditamento nº 03-001801/21-DLC CPS001801/21-DLC PA36667/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: LUCIANE MARI BONVECCCHIO BATISTA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do município de Guarulhos Finalidade: 1. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 2.689,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R\$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a partir de março/2023, passando o valor total do contrato a ser de R\$ 141.751,50 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); 2. Adequação da cláusula 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, em razão das alterações e benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução Nº 02/2020-SE; 3. Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 08/02/25 Valor: R\$ 141.996,00 Assinatura: 06/02/24.

Termo de Aditamento nº 03-001501/21-DLC CPS001501/21-DLC PA36526/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: HUMBERTO RODRIGO BATISTA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do município de Guarulhos Finalidade: 1. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 1.936,44 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R\$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a partir de março/2023, passando o valor total do contrato a ser de R\$ 127.301,40 (cento e vinte e sete mil, trezentos e um reais e quarenta centavos); 2. Adequação da cláusula 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, em razão das alterações e benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução Nº 02/2020-SE; 3. Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 08/02/25 Valor: R\$ 127.477,44 Assinatura: 06/02/24.

Termo de Aditamento nº 04-003401/21-DLC CPS003401/21-DLC PA36453/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: AGNALDO JESUS PEREIRA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do município de Guarulhos Finalidade: 1. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 2.797,08 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oito centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R\$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a partir de março/2023, passando o valor total do contrato a ser de R\$ 143.815,80 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos); 2. Adequação da cláusula 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, em razão das alterações e benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução Nº 02/2020-SE; 3. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 4. Alteração do veículo com intuito de melhor atender a demanda Vigência: 12 meses, até o dia 16/02/25 Valor: R\$ 144.070,08 Assinatura: 06/02/24.

Termo de Aditamento nº 02-046101/22-DLC CPS046101/22-DLC PA14213/22 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: DIGITAL JUNDIAÍ LTDA objeto: serviços de outsourcing de impressão para a Secretaria da Saúde Finalidade: 1. Supressão do valor contratual equivalente a R\$ 1.471.863,12 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da Ordem Interna nº 02/2024 do Gabinete - SS, sobre a redução de custos para determinados contratos otimizando os recursos disponíveis Valor: R\$ 4.328.136,24 Assinatura: 20/08/24.

Termo de Aditamento nº 04-030001/20-DLC CPS030001/20-DLC PA10680/20 Contratante: Sec. para Assuntos de Segurança Pública Contratada: ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA objeto: manutenção preventiva e corretiva de elevador com fornecimento de peças Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 24/08/25 Valor: R\$ 19.200,00 Assinatura: 20/08/24.

Termo de Aditamento nº 04-044901/21-DLC CPS044901/21-DLC PA20561/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: LIMPEC AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA objeto: controle de pragas urbanas e vetores Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 19/08/25 Valor: R\$ 4.266.212,10 Assinatura: 19/08/24.

Termo de Aditamento nº 01-032801/20-DLC CPS032801/20-DLC PA47956/19 Contratante: Sec. de Obras Contratada: CONSORCIO CORREDOR MONTEIRO LOBATO objeto: execução de serviços especializados de engenharia (projetos e obras) para a construção do corredor de ônibus Av. Monteiro Lobato Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 6 meses, até o dia 18/10/24 Assinatura: 20/08/24.

Termo de Aditamento nº 05-034501/19-DLC CPS034501/19-DLC PA1222/18 Contratante: Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social Contratada: AGÊNCIA PLANETA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA objeto: serviços socioeducativos de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para adolescentes e jovens, com fornecimento de materiais e mão de obra Finalidade: 1. Alteração da razão social da CONTRATADA, que anteriormente respondia por CÁTIA CRISTINA GONÇALEZ ESTEVES DE OLIVEIRA, e agora passa a responder por AGÊNCIA PLANETA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA; 2. Alteração do endereço da sede da Contratada 3. Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual Vigência: 6 meses, até o dia 15/02/25 Valor: R\$ 527.520,18 Assinatura: 15/08/24.

Termo de Aditamento nº 02-024501/22-DLC CPS024501/22-DLC PA25678/22 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL LTDA objeto: coleta e transporte de líquido percolado (chorume) gerado no aterro sanitário Finalidade: 1. Alteração da razão social da Contratada, devido à mudança da natureza jurídica Eireli opara Ltda; 2. Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 22/08/25 Valor: R\$ 5.040.000,00 Assinatura: 21/08/24.

Termo de Rerratificação nº 01-026901/22-DLC CPS026901/22-DLC PA36825/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: WASHINGTON SILVA CORREIA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Retificar e ratificar o item 3. Finalidade no Preâmbulo do Termo de Rescisão Unilateral que, constou de forma errônea a fundamentação do mesmo, que se deu por descumprimento da Cláusula 7.8 do TR, como segue: Onde se lê: Rescisão Unilateral do Contrato 026901/22-DLC fundamentado nas cláusulas 8.2.12 do contrato Leia-se: Rescisão Unilateral do Contrato 026901/22-DLC fundamentado na cláusula 7.8 do TR Assinatura: 23/08/24.

Extrato de atas/Termos/ARPs formaliz. atend.o estabel. na Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei Complementar nº147/14 Vig.das ARPs:12 meses,contados da assinatura e Contratante PMG:

PA58891/23 ARP26011/24 Objeto:(75% - ITEM 1) - FORNECIMENTO DE LORATADINA 1 MG/ML (6732) E LORATADINA 10 MG (6981) Fornecedor:CIMED INDUSTRIA S.A Ass:05/08/24 lote 1 / 1;75% - loratadina 1 mg/ml. forma farmacêutica xarope / solução oral. forma de apresentação frasco contendo 100 ml. via de administração oral.o frasco deve ser acompanhado de copo medida, colher medida ou seringa. código interno: 6732.;frasco:loratamed / cimed indústria s.a / emb. caixa c/ 50 frascos x 100 ml (50) emb hosp / proc. nacional / valid. do produto: 24 meses / rms.: 1.4381.0254.002.9;2,40 5 / 5;loratadina 10 mg. forma farmacêutica: cápsula/comprimido/comprimido revestido. via de administração: oral. uso adulto e pediátrico. código interno: 6981 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea.;unidade;loratamed / cimed indústria s.a / emb. caixa c/ 24 blisters x 15 comprimidos (360) emb hosp / proc. nacional / valid. do produto: 24 meses / rms.: 1.4381.0253.020.1;0,0480. **ARP26111/24 Objeto:FORNECIMENTO DE FUROSEMIDA 40 MG (1746) Fornecedor:MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Ass:05/08/24 lote 4 / 4;furosemida 40 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 1746 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea.;unidade;furosemida 40 mg g / prati donaduzzi & cia ltda. / emb. primaria: bl c/ 20 / emb. secundaria: cx c/ 500 / acondicionamento: blister de alumínio / plastico ambar / origem: brasil / cód. ggrem: 525828902115114 / rms.: 1256801950027,0,0430. **ARP26211/24 Objeto:25% - FORNECIMENTO DE LORATADINA 1 MG/ML (6732) Fornecedor:MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass:05/08/24 lote 2 / 2;25% - loratadina 1 mg/ml. forma farmacêutica xarope / solução oral. forma de apresentação frasco contendo 100 ml. via de administração oral.o frasco deve ser acompanhado de copo medida, colher medida ou seringa. código interno: 6732.;frasco:loratadina 1 mg/ml / unither industria farmaceutica ltda. / apres. 48 frascos com 100 ml / proc. nacional / rms.: 1.4493.0068.002.7;2,65. **ARP26311/24 Objeto:FORNECIMENTO DE ESPIRONOLACTONA 100 MG (1378) Fornecedor:MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Ass:05/08/24 lote 3 / 3;espironolactona 100 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 1378 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea.;unidade;espironolactona 100 mg gen 100mg comp cx c/500 / hipolabor / origem: nacional / ggrem: 511610901114115 / rms.: 1134301550030;0,5200. **ARP26411/24 Objeto:FORNECIMENTO DE PROPATILNITRATO 10 MG (2709) Fornecedor:VIVA FARMACEUTICA SA Ass:08/08/24 lote 7 / 7;propatilnitratro 10 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 2709 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea.;unidade;sustrate / farmaquimica s/a / detentor do registro: farmaquimica s/a / proc. nacional / rms.: 1.0390.0182.003.7;0,4400********

PA6623/24 ARP27811/24 Objeto:FORNECIMENTO DE GLICLAZIDA 60 MG (6680) Fornecedor:AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Ass:05/08/24 lote 1 / 1;gliclazida 60 mg. forma farmacêutica: comprimido sulcado de liberação prolongada. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 6680. unidade: comprimido sulcado de liberação prolongada.;unidade;diatarcom mr 60mg cx 30 cpr lp / servier / proc. brasil, franca / cód. alf. 30049079 / rms.: 1127800880051;0,2200. **ARP27911/24 Objeto:FORNECIMENTRO DE ALGESTONA, ACETOFENIDO 150 MG/ML + ESTRADIOL, ENANTATO 10 MG/ML (223) E CLARITROMICINA 50 MG/ML(5512) Fornecedor:MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass:08/08/24 lote 2 / 2;algestona, acetofenido 150 mg/ml + estradiol, enantato 10 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular. código interno: 223 unidade:ampola/frasco-ampola;unidade;algestona, acetofenido 150 mg/ml + estradiol, enantato 10 mg/ml 1 ampola 1 ml genérico / e.m.s. s/a / apres. caixa com ampola com 1 ml / proc. nacional / rms.: 1.0235.0783.001.1;9,00 4 / 4;claritromicina 50 mg/ml. forma farmacêutica pó / granulado dispersível. forma de apresentação frasco contendo 60 ml. via de administração oral. código interno: 5512.;frasco;claritromicina 50 mg/ml (250mg / ml) frasco com 60ml / e.m.s s/a / apres.: caixa com frasco com 60 ml / proc. nacional / rms.: 1.0235.0544.002.9;47,20**

Preços Registrados:Em atend.ao disp.no Art.15 § 2º da Lei de Licit.tornamos público os preços registrados e suas alterações Vig.das ARPs:12 meses contados da assinatura e Contratante:PMG: PA15898/23 ARP60911/23 Objeto: FORNECIMENTO DE SUSTAGEM (7218) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: COMERCIAL 3 ALBE LTDA. Ass: 24/11/23 lote 2 / 2 sustagem kids código interno:

7218 unidade: lata 380g - mead johnson unidade sustagem kids / mead johnson / emb. lata 350 gramas / proc. nacional / validade: 18 meses / rms.: dispensado 24,50.**ARP61011/23 Objeto: FORNECIMENTO DE APTAMIL AR (6400) E PREGOMIN PEPTI (4268) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Ass: 24/11/23 lote 1 / 1 aptamil ar código interno: 6400 unidade: lata 400g - danone unidade aptamil ar / danone / proc. brasil (poços de caldas) / emb.: lata de 400 g = 2553ml / 1900kcal / sabor: isento / validade do produto: 18 meses / cód. alfandegário: 2106.9090 / rms.: 6.6577.0158 34,00. 3 / 3 pregomin pepti - apresentação pó. código de uso interno: 4268 unidade : lata 400g - danone unidade pregomin pepti / danone / proc. brasil (poços de caldas) / emb.: lata de 400 g = 3100ml / 2046kcal / sabor: isento / validade do produto: 18 meses / cód. alfandegário: 2106.9090 / rms.: 6.6577.0112.022.8 118,00.**

PA 37149/23 ARP61111/23 Objeto: FORNECIMENTO DE CEFALEXINA 50 MG/ML (7281) E CEFALEXINA 500 MG (718). Fornecedor: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. Ass: 27/11/23 lote 3 / 3 cefalexina 50 mg/ml. forma farmacêutica pó para suspensão ora ou suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 60 ou 100 ml. via de administração oral. código interno: 7281. millilitro cefalexina g / antibióticos do brasil ltda. / apres.: cefalexina (pó para suspensão oral) 250mg / 5ml 1 fr (100ml) / embalagem: caixa com 1 frasco / proc. nacional / rms.: 1556200520019 0,0800. 4 / 4 cefalexina 500 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 718 - unidade:cápsula/comprimido/ comprimido revestido/drágea. unidade cefalexina g / antibióticos do brasil ltda. / apres.: cefalexina 500mg / embalagem: caixa com 200 drágeas / proc. nacional / rms.: 1556200230071 0,4000.ARP 61211/23 Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE CLARITROMICINA 50 MG/ML (5512). Fornecedor: MEDICAL REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA. Ass: 27/11/23 lote 1 / 1 75% - claritromicina 50 mg/ml. forma farmacêutica pó / granulado dispersível. forma de apresentação frasco. via de administração oral. código interno: 5512. frasco claritromicina g / ems / rms.: 1023505440045 59,47. **ARP 61311/23 Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE CLARITROMICINA 50 MG/ML (5512). Fornecedor: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 27/11/23 lote 2 / 2 25% - claritromicina 50 mg/ml. forma farmacêutica pó / granulado dispersível. forma de apresentação frasco. via de administração oral. código interno: 5512. frasco claritromicina 50 mg/ml g / ems s/a / proc. nacional / apres. caixa com frasco 60ml / rms.: 1023505440029 39,00.******

PA 31882/23 ARP 61411/23 Objeto: SERVIÇO DE USINAGEM - MATERIAL ASFÁLTICO - FAIXAS II, III, IV E V (USINADO A QUENTE - CAUQ). Fornecedor: PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA. Ass: 30/11/23 lote 1 / 1 cauq faixa ii- pmsp tonelada própria 831,00. 1 / 2 cauq faixa iii - pmsp tonelada própria 849,00. 1 / 3 cauq faixa iv - pmsp tonelada própria 874,00. 1 / 4 cauq faixa v - pmsp tonelada própria 886,00.

PA57322/23 ARP7711/24 Objeto: FORNECIMENTO DE IVERMECTINA Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 27/02/24 lote 3 / 3 ivermectina 6mg forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 5107 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido. unidade ivermectina 6mg genérico 500cp / vitamedic industria farmaceutica ltda. / apres.: cx 500 comp 6mg / proc. brasil / cód. ggrem.: 533509203114111 / rms.: 1039201670039 0,2600.ARP7811/ 24 Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE TENOXICAM 20 MG (3073). Fornecedor: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 27/02/24 lote 2 / 2 25% - tenoxicam 20 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido /comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 3073 unidade: cápsula / comprimido /comprimido revestido / drágea. unidade tenoxicam 20 mg genérico / medquimica / emb. cx c/ 10 cp / proc. nacional / rms.: 1091700940013 0,5480. **ARP7911/24 Objeto: FORNECIMENTO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (2822). Fornecedor: INDMED HOSPITALAR LTDA. Ass: 27/02/24 lote 5 / 5 sais para reidratação oral. forma farmacêutica pó. forma de apresentação envelope. via de administração oral. código interno: 2822 envelope hidrali sais / airela industria farmaceutica / apres. caixa com 50 envelopes / rms.: rdc 576 0,7866. **ARP8011/24 Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE TENOXICAM 20 MG (3073). Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 27/02/24 lote 1 / 1 75% - Tenoxicam 20 Mg. Forma Farmacêutica Cápsula / Comprimido / Comprimido Revestido / Drágea. Forma De Apresentação Cartela / Blister / Strip. Via De Administração Oral. Código Interno: 3073 Unidade: Cápsula / Comprimido /Comprimido Revestido / Drágea. Unidade Tenoxicam 20 Mg Genérico / Medquimica / Emb. Cx C/ 10 / Proc. Nacional / Rms.: 1091700940013 0,5190.********

PA48647/23 ARP8111/24 Objeto: FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA LAVADA Fornecedor: AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Ass: 27/02/24 lote 1 / 1 areia média lavada: com as seguintes especificações: módulo de figura igual ou superior a 2,5 índice de pulverulento de no máximo 2% material orgânico menor ou igual a 300 p.p.m, deverá ser isenta de torrões de argila. metro cubico itaquareia 144,99.

PA45585/23 ARP8211/24 Objeto: FORNECIMENTO DE PALIPERIDONA (5498). Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Ass: 27/02/2024 lote 1 / 1 paliperidona, palmitato 100 mg/ml. forma farmacêutica suspensão injetável de liberação prolongada. forma de apresentação seringa preenchida contendo 1 ml. via de administração intramuscular. código interno: 5498 unidade: seringa preenchida unidade invega sustena 100mg / mlc / 1 ser pre n / jassen cilag farmaceutica ltda./ proc. nacional / rms.: 1123633980103 1,685,91.

PA56464/23 ARP8311/24 Objeto: FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (4905). Fornecedor: P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. Ass: 28/02/24 lote 1 / 1 cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa / frasco contendo 100 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 4905 unidade: bolsa / frasco unidade jp / jp indústria farmacêutica s/a / proc. nacional / rms.: 104910070 3,66.

PA57950/23 ARP8411/24 Objeto: FORNECIMENTO DE COLETOR DE URINA (4070). Fornecedor: P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. Ass: 28/02/24 lote 1 / 1 item 01 - coletor urina sistema aberto - coletor de urina sistema aberto, descartável, não estéril, reservatório, com capacidade de 1200 ml, graduado, com alça para fixação e transporte. com tubo de drenagem fixado ao reservatório, pinça que impeça vazamentos, conector com tampa na extremidade distal. a apresentação do produto devera obedecer à legislação atual vigente e rms. (código de uso interno 4070). unidade uromed / biomédica / esteves & anjos ltda / proc. brasil / rms.: 10442360011 4,83.

PA53951/23 ARP8511/24 Objeto: FORNECIMENTO DE CETOPROFENO (5185), COLAGENASE (739), FOSFATO DE SÓDIO (1705) E HEPARINA SÓDICA (1825). Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. Ass: 28/02/24 lote 1 / 1 cetoprofeno 100 mg. forma farmacêutica pó liófilo para solução injetável. forma de apresentação frasco-ampola. via de administração intravenosa. código interno: 5185 frasco ampola cristália / cristália prod quim farm ltda. / proc. nacional / apres. cx c/ 50 frasco ampola / nome com. cetoprofeno 100mg iv po liof. inj. / valid. 24 meses / rms.: 1.0298.0320.003.3 3,50. 3 / 3 colagenase 0,6 u/g. forma farmacêutica creme / pomada dermatológica. forma de apresentação bisnaga contendo 30 g. via de administração dermatológica. código interno: 6472 bisnaga cristália / cristália prod quim farm ltda. / proc. nacional / apres. cx c/ 10 bisnagas x 30g. / nome com. kollagenase 0,6u/g pom. derm. 10 bi / valid. 24 meses / rms.: 1.0298.0431.009.6 10,90. 4 / 4 fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60 mg/ml. forma farmacêutica solução para clister / enema. forma de apresentação frasco com cânula contendo 130 a 133 ml. via de administração retal. código interno: 1705 frasco cristália / cristália prod quim farm ltda. / proc. nacional / apres. cx c/ 12 frasco x 130ml / nome com. phosfoenema 160 + 60mg/ml enema 12 / valid. 24 meses / rms.: isento 5,50. 6 / 6 heparina sódica 5.000 ui/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 5 ml. via de administração intravenosa. código interno: 1825 unidade: ampola/frasco ampola. unidade cristália / cristália prod quim farm ltda. / proc. nacional / apres. cx c/ 25 frascos x 05ml / nome com. hemofol 5000ui / ml sol. inj. / valid. 24 meses / rms.: 1.0298.0371.001.5 14,10. **ARP8611/24 Objeto: FORNECIMENTO DE CETOPROFENO (739) E PROMETAZINA (2707). Fornecedor: DROGAFONTE LTDA. Ass: 28/02/24 lote 2 / 2 cetoprofeno 50 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 2 ml. via de administração intramuscular. código interno: 739 -unidade: frasco ampola. unidade cetoprofeno 50 mg/ml sol inj g / hipolabor farmaceutica ltda. / rms.: 1134301950020 1,19. 7 / 7 prometazina, cloridrato 25 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 2 ml. via de administração intramuscular. código interno: 2707 ampola prometazol 25mg/ml sol inj / hipolabor farmaceutica ltda. / rms.: 1134302020061 1,78.**

ARP8711/24 Objeto: FORNECIMENTO DE HEPARINA SÓDICA (1826). Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 28/02/24 lote 5 / 5 heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 0,25 ml. via de administração subcutânea. código interno: 1826 unidade: ampola/frasco ampola. unidade parinex / hipolabor / proc. nacional / emb.: cx c/50 / rms.: 1134302000018 5,10.

PA4115/23 ARP8811/24 Objeto: FORNECIMENTO DE PLACA DE GESSO, PERFIS METÁLICOS, ARAME GALVANIZADO E OUTROS. Fornecedor: EMPREENDIMENTOS ANTONI CONSTRUÇÕES LTDA. Ass: 29/02/24 lote 1 / 1 "placa de gesso para drywall tipo standart medidas: 1.200mm (largura) x 1.800mm (comprimento) x 12,5mm (espessura), em conformidade com a norma abnt nbr 14715:2010" unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 34,50. 1 / 2 "placa de gesso para drywall tipo ru (resistente à umidade) medidas: 1.200mm (largura) x 1.800mm (comprimento) x 12,5mm (espessura), em conformidade com a norma abnt nbr 14715:2010" unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 46,09. 1 / 3 "perfis metálicos em aço galvanizado guia para sistema de drywall medidas: de 48mm (largura) x 3.000mm (comprimento) x 0,50mm (espessura mínima), produzidos de acordo com a norma abnt nbr 15217" unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 16,05. 1 / 4 "perfis metálicos em aço galvanizado guia para sistema de drywall medidas: de 70mm (largura) x 3.000mm (comprimento) x 0,50mm (espessura mínima), produzidos de acordo com a norma abnt nbr 15217" unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 15,97. 1 / 6 "perfis metálicos em aço galvanizado montante para sistema de drywall medidas: de 48mm (largura) x 3.000mm (comprimento) x 0,50mm (espessura mínima), produzidos de acordo com a norma abnt nbr 15217" unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 15,97. 1 / 6 "perfis metálicos em aço galvanizado montante para sistema de drywall medidas: de 70mm (largura) x 3.000mm (comprimento) x 0,50mm (espessura mínima), produzidos de acordo com a norma abnt nbr 15217 unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 20,85. 1 / 7 "parafuso para drywall 3,5mm x 25mm parafuso autoataxarrante, com cabeça trombeta, fenda philips, ponta agulha preto caixa com 1.000 peças" caixa própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 58,22. 1 / 8 "parafuso para drywall (fixação metálica) 4,2mm x 13mm - parafuso autoperfurante

e autoatarraxante, com cabeça flangeada, fenda philips, ponta broca e acabamento zincado - caixa com 1.000 peças" caixa própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 69,71. 1 / 9 "fita autoadesiva telada para juntas de drywall medida: 48mm x 90m (rolo)" rolo própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 21,92. 1 / 10 "fita de isolamento (banda acústica) rolo com 10 ou 30m de comprimento; largura de 70mm" metro própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 2,85. 1 / 11 "massa para junta de acabamento para drywall baldes de 05 kg, 06 kg, 28 kg ou 30 kg" quilo própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 1,91. 1 / 12 "gesso cola com pva para colagem de placas em alvenaria; secagem rápida; saco de 25 kg" unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 106,66. 1 / 13 "lã de fibra de pet espessura: 50 mm; largura: 0,60m (60 cm); densidade mínima: 10 kg/m3 - cor: branco - atender a it-10 do corpo de bombeiros do estado de sp - suportar temperaturas até 80º c - produto atóxico e antialérgico - garantia mínima: 1 ano" metro quadrado própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 133,56. 1 / 14 perfil - formato "c" utilizado na estruturação de forros de sistemas construtivos em drywall - em aço galvanizado; galvanização: z 275; espessura mínima da chapa de aço: 0,50 mm; comprimento: 3.000 mm; em conformidade com a norma abnt nbr 15.217 unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 17,70. 1 / 15 cantoneira - formato "l" - medidas: 25mmx30mm - utilizado para estruturação inicial de forros - em aço galvanizado; galvanização: z 275; espessura mínima da chapa de aço: 0,50 mm; comprimento: 3.000 mm; em conformidade com a norma abnt nbr 15.217 unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 6,93. 1 / 16 perfil tipo tabica lisa - utilizado para estruturação inicial e definição do plano do sistema de forros - cor: branca; em aço galvanizado; galvanização: z 275; espessura mínima da chapa de aço: 0,50 mm; comprimento: 3.000 mm; em conformidade com a norma abnt nbr 15.217 unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 14,47. 1 / 17 regulador - para ligação entre a estrutura do forro e o tirante - em aço galvanizado; galvanização: z 275; espessura mínima da chapa de aço: 0,95 mm unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 1,65. 1 / 18 tirante - para ligação entre suporte nivelador e superfícies para fixação de sistemas de forros - em aço galvanizado; galvanização: z 275; diâmetro mínimo: 3,4 mm - comprimento: 500mm unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 1,14. 1 / 19 tirante - para ligação entre suporte nivelador e superfícies para fixação de sistemas de forros - em aço galvanizado; galvanização: z 275; diâmetro mínimo: 3,4 mm - comprimento: 1.000mm unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 1,93. 1 / 20 tirante - para ligação entre suporte nivelador e superfícies para fixação de sistemas de forros - em aço galvanizado; galvanização: z 275; diâmetro mínimo: 3,4 mm - comprimento: 1.500mm unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 2,86. 1 / 21 tirante - para ligação entre suporte nivelador e superfícies para fixação de sistemas de forros - em aço galvanizado; galvanização: z 275; diâmetro mínimo: 3,4 mm - comprimento: 2.000mm unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 4,00. 1 / 22 tirante - para ligação entre suporte nivelador e superfícies para fixação de sistemas de forros - em aço galvanizado; galvanização: z 275; diâmetro mínimo: 3,4 mm - comprimento: 3.000mm unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 6,60. 1 / 23 arame galvanizado nº 18 (1,24 mm de diâmetro) - galvanizado quilo própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 19,31. 1 / 24 união - para a união entre canaletas na estruturação de forros drywall - em aço galvanizado; galvanização: z 275; espessura mínima da chapa de aço: 0,50 mm unidade própria / mod. placa de gesso, perfis metálicos, arame galvanizado e outros. 1,34. **PA56634/23 ARP16111/24 Objeto:FORNECIMENTO DE DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML (1095) Fornecedor:COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass:24/05/24 lote 3 / 3;diclofenaco sódico 25 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 3 ml. via de administração intramuscular. código interno: 1095 unidade: frasco / ampola.;unidade;diclofarma / farmace / apres. cx 100 amp de 3 ml / rms.: 1108500160039;0,8998. ARP16211/24 Objeto:FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) (828) Fornecedor:GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS**

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass:24/05/24 lote 2 / 2;cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa / frasco contendo 1.000 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 828 unidade: bolsa/frasco.;unidade;cloreto de sódio 0,9% 1000ml cloreto de sódio / laboratório.: fresenius / emb. caixa c. 16 fr / cód. ggrem.: 509505507159411 / rms.: 1004100980110;8,60. **ARP16311/24 Objeto:FORNECIMENTO DE HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG (1834) Fornecedor:SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass:24/05/24 lote 1 / 1;**hidrocortisona, succinato sódico 500 mg. forma farmacêutica pó liófilo para solução injetável. forma de apresentação frasco-ampola. via de administração intramuscular e intravenosa. código interno: 1834 unidade: frasco-ampola.;unidade;androcortil / teuto / apres.: cx cl/ 50 / proc. nacional / rms.: 1037004630062;4,80 **PA58594/23 ARP16411/24 Objeto:FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (1699) Fornecedor:A MORAES LTDA Ass:27/05/24 lote 1 / 1;** fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. apresentação em pó. o produto deverá estar de acordo com resoluções nº 43, 44 e 45 de 2011 e atualizações vigentes. apresentar registro no ministério da saúde. código interno: 1699; grama;aptamil prôexpert sl / danone / rms.: 665770070;0,1000 **PA55850/23 ARP16511/24 Objeto:FORNECIMENTO DE ARROZ Fornecedor:AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Ass:28/05/24 lote 3 / 1;**arroz integral.;quilo;real ouro / proc. nacional;5,83 3 / 2;arroz mix (70% arroz polido e 30% arroz parboilizado).;quilo;real mix / proc. nacional;5,19. **ARP16611/24 Objeto:75% - FORNECIMENTO DE ERVILHA, FEIJÃO, LENTILHA E PROTEÍNA DE SOJA Fornecedor:R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA Ass:28/05/24 lote 1 / 1;**75% - ervilha seca tipo 1.;quilo;r.s / proc. nacional;9,50 1 / 2;75% - feijão carioca tipo 1.;quilo;dona blanca / proc. nacional;6,50 1 / 3;75% - feijão preto tipo 1.;quilo;dona blanca / proc. nacional;6,70 1 / 4;75% - lentilha.;quilo;r.s / proc. nacional;14,90 1 / 5;75% - proteína texturizada de soja.;quilo;r.s / proc. nacional;10,20 **PA58336/23 ARP16711/24 Objeto:FORNECIMENTO DE MINI BOLOS Fornecedor:AMORE AL DENTE CUCINA ITALIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Ass:28/05/24 lote 2 / 1;**mini bolo;unidade;própria;2,70 2 / 2;mini bolo de maçã;unidade;própria;4,40 2 / 3;mini bolo de cenoura;unidade;própria;4,40 2 / 4;mini bolo sem açúcar;unidade;própria;6,20 2 / 5;mini bolo dietético com farinha integral;unidade;própria;6,00 2 / 6;mini bolo sem glúten, sem lactose;unidade;própria;6,10 2 / 7;mini bolo sem glúten vegano;unidade;própria;6,15 **PA59782/23 ARP16811/24 Objeto:(75% - ITEM 1) - FORNECIMENTO DE CLORPROMAZINA 25MG (2012) E LEVOMEPRMAZINA 25MG (843) Fornecedor:CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Ass:29/05/24 lote 1 / 1;**75% - levomepromazina 25 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 2012 unidade: cápsula /comprimido /comprimido revestido / drágea.;unidade;cristália / cristália prod quim farm ltda. / proc. nacional / nome comercial: levozine 25mg com. rev. / apres. cx. cl/ 20 blisteres x 10 comprmidos / rms.: 1.0298.0028.014.1;0,4700 3 / 3; clorpromazina 25 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 843 unidade: cápsula /comprimido /comprimido revestido / drágea.;unidade;cristália / cristália prod quim farm ltda. / proc. nacional / nome comercial: longactil 25mg com rev / apres.: cx. cl/ 20 blisteres x 10 comprimidos / r.m.s.: 1.0298.0226.022.9;0,2700. **ARP16911/24 Objeto:25% - FORNECIMENTO DE LEVOMEPRMAZINA (2012) Fornecedor:METTA FARMACEUTICA LTDA Ass:29/05/24 lote 2 / 2;**25% - levomepromazina 25 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 2012 unidade: cápsula /comprimido /comprimido revestido / drágea.; unidade;neozine / sanofi medley farmacêutica ltda. / proc. nacional / rms.: 1.832.603.160.01.2;0,5505

E para constar, eu (**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.



Hemocentro Hospital Stella Maris
Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 2423-8500

Hospital Geral de Guarulhos
Alameda dos Lírios, 300 - Parque Cecap
De segunda a sexta, das 8h às 15h
Tel.: 3466-1350

Hemocentro São Lucas
Rua Santo Antônio, 95 - Centro
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 3660-6040



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARULHOS - IPREF

PORTARIA Nº 157/2024 IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIO PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c.c o artigo 24, §§1º e 6º da Lei Municipal nº 6056/2005, e o que consta do processo nº 268/2024-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/09/2024:

Servidora: VIVIANE SOUSA FERREIRA SILVA (código funcional 50001)

Ente: Prefeitura de Guarulhos

Cargo: Enfermeira da Família, lotada na SS, tendo como centro de resultado SS –DAIS RS IV UBS SOIMCO

Proventos: Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 22 de agosto de 2024.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 158/2024 IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c.c o artigo 24, §§1º e 6º da Lei Municipal nº 6056/2005 e o que consta do processo nº 367/2024-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/09/2024:

Servidor: ISAAC GONÇALVES DE SOUZA (código funcional 31769)

Ente: Prefeitura de Guarulhos

Cargo: Auxiliar Operacional, lotado na Departamento de Iluminação Pública, tendo como centro de resultado SAR Departamento de Iluminação Pública SAR04

Proventos: Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 27 de agosto de 2024.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 159/2024 IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 527/2024-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/09/2024:

Servidora: NILCEIA GUIMARÃES BITTENCOURT (código funcional 14197)

Ente: Prefeitura de Guarulhos

Cargo: Agente de Administração A, lotada SASP, tendo como centro de resultado:SASP – GB

Proventos: Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 27 de agosto de 2024.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 160/2024 IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe os artigos 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, 27 da Lei nº 6.056/2005, e 14, §11 da Lei nº7.696/2019 e o que consta do processo nº 547/2024-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/09/2024:

Servidora: IRENE DE SOUZA SILVA (código funcional 30090)

Ente: Prefeitura de Guarulhos

Cargo: Auxiliar Operacional, lotada na DEE, tendo como centro de resultado: SM –Zoológico.

Proventos: Proporcional, na forma do artigo 51, da Lei Municipal nº 6056/2005.

Guarulhos, 27 de agosto de 2024.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 161/2024 IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 559/2024-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/09/2024:

Servidor: FLAVIO RODRIGUES DE CARVALHO (código funcional 12682)

Ente: Prefeitura de Guarulhos

Cargo: Agente de Administração A, lotado na SF, tendo como centro de resultado: SF – Receita Imobiliária.

Proventos: Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 27 de agosto de 2024.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS.
Presidente

PORTARIA Nº 162/2024 IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe os artigos 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal c.c o artigo 25, da Lei nº 6.056/2005 e o que consta do processo nº 626/2024-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/09/2024:

Servidora: MARLY GOBBIS DOLIVAL (código funcional 31433)

Ente: Prefeitura de Guarulhos

Cargo: Professora de Educação Básica, lotada na DEE, tendo como centro de resultado: SE Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental.

Proventos: Proporcional, na forma do artigo 51 e 63 da Lei Municipal nº6.056/2005

Guarulhos, 27 de agosto de 2024.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2024 - IPREF

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, com suporte no que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 6056/05, e art.15, § 1º da Lei Municipal 6.083/05.

Considerando a necessidade de recomposição do custo operacional, da manutenção da rede credenciada com qualidade do atendimento aos beneficiários do IPREF Saúde e IPREF Saúde Plus, bem como a garantia do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos firmados entre o IPREF e os credenciados, e o que consta no processo nº 311/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar em 6,91%, a partir de 1º de agosto de 2024, o valor das mensalidades nas modalidades individual e familiar, referente ao Plano de Assistência à Saúde “IPREF Saúde”, na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades – Opção Individual

Faixa Etária	Valor R\$
Até 17 anos	R\$ 152,86
De 18 a 29 anos	R\$ 170,46
De 30 a 39 anos	R\$ 261,59
De 40 a 49 anos	R\$ 282,22
De 50 a 59 anos	R\$ 443,87
De 60 a 69 anos	R\$ 720,19
Mais de 70 anos	R\$ 999,48

II - Tabela de Mensalidades Familiar Ajustadas para Individual

Faixa de Remuneração em R\$	Valor R\$ Mínimo	Valor R\$ Máximo
Até 800,00	R\$ 229,29	R\$ 343,67
de 801,00 a 1.200,00	R\$ 364,51	R\$ 539,98
de 1.201,00 a 1.600,00	R\$ 529,12	R\$ 785,44
de 1.601,00 a 2.000,00	R\$ 693,77	R\$ 1.030,92
de 2.001,00 a 2.400,00	R\$ 728,97	R\$ 1.080,02
de 2.401,00 a 3.000,00	R\$ 761,34	R\$ 1.129,11
de 3.001,00 a 3.600,00	R\$ 793,72	R\$ 1.178,17
de 3.601,00 a 4.200,00	R\$ 861,32	R\$ 1.276,41
de 4.201,00 a 5.000,00	R\$ 893,64	R\$ 1.325,51
de 5.001,00 a 6.000,00	R\$ 925,95	R\$ 1.374,59
A partir de 6.001,00	R\$ 1.058,27	R\$ 1.570,94

Art. 2º. Reajustar em 6,91%, a partir de 1º de agosto de 2024, o valor das mensalidades na modalidade assistidos referente ao Plano de Assistência à Saúde “IPREF Saúde”, na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Opção Assistidos

Faixa Etária	Valor R\$
De 0 a 29 anos	R\$ 249,87
De 30 a 49 anos	R\$ 411,53
De 50 a 69 anos	R\$ 1.049,47
A partir de 70 anos	R\$ 1.452,16

Art. 3º. Reajustar em 6,91%, a partir de 1º de agosto de 2024, o valor das mensalidades na modalidade individual e núcleo familiar (titular e seus dependentes) referente ao Plano de Assistência à Saúde “IPREF Saúde Plus”, na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Individual

Faixa Etária	Valor R\$
0-18	R\$ 169,88
19-23	R\$ 259,88
24-28	R\$ 294,85
29-33	R\$ 362,29
34-38	R\$ 419,77
39-43	R\$ 497,23
44-48	R\$ 582,21
49-53	R\$ 647,15
54-58	R\$ 704,60
59+	R\$ 946,98

II - Tabela de Mensalidades Núcleo Familiar – Titular e seus Dependentes

Faixa Etária	Valor R\$
0-18	R\$ 149,93
19-23	R\$ 229,29
24-28	R\$ 260,15
29-33	R\$ 319,68
34-38	R\$ 370,40
39-43	R\$ 438,75
44-48	R\$ 512,22
49-53	R\$ 571,01
54-58	R\$ 621,75
59+	R\$ 835,60

Art. 4º. Reajustar em 6,91%, a partir de 1º de agosto de 2024, o valor das mensalidades na modalidade agregados, referente ao Plano de Assistência à Saúde “IPREF Saúde Plus”, na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Opção Agregados

Faixa Etária	Valor R\$
0-23	R\$ 259,88
24-33	R\$ 362,29
34-43	R\$ 497,23
44-53	R\$ 647,15
54-58	R\$ 704,60
59+	R\$ 946,98

Parágrafo único: O valor da coparticipação será de 20% sobre o valor dos procedimentos eletivos de consultas médicas, exames, fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e acupuntura, limitado ao valor máximo de 38 UFGs. Art. 5º. A presente Instrução Normativa passará a vigorar a partir de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2024, revogada a Instrução Normativa de nº 003/2023-IPREF e as demais disposições em contrário.

Guarulhos, 22 de agosto de 2024.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

Edital de Chamamento para Credenciamento

RECIBO DE EDITAL POR EMAIL / SITE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CLÍNICAS E LABORATÓRIOS - IPREF

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Contato:	
Obtivemos nesta data, através de e-mail/site, cópia do instrumento de edital de chamamento público de credenciamento acima identificada.	
Local: _ , _	de _ de 2024
Nome e Assinatura	

Aos Participantes,

Visando comunicação futura entre o Setor de Credenciamento e os interessados em participar deste chamamento, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Credenciamento através do e-mail chamamento@iprefguarulhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Credenciamento da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CLÍNICAS E LABORATÓRIOS - IPREF
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

1. PREÂMBULO

1.1. O IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Guarulhos, inscrito no CNPJ nº 52.373.396/0001-16, torna público que realizará nos termos do Artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, o credenciamento de 3.3 para prestação de serviços ambulatoriais de assistência médica, consultas e para prestação de serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT) destinados ao tratamento dos beneficiários da Assistência à Saúde do IPREF, nos termos e condições do presente edital e seus anexos.

TIPO	Chamamento Público/Credenciamento
INÍCIO DO CHAMAMENTO	A partir da publicação do presente edital
LOCAL	Sede do IPREF
ENDEREÇO	Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos-SP CEP 07111-080

1.2. Serão aceitos credenciamentos de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde da cidade de Guarulhos, São Paulo e Grande São Paulo.

1.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no site do IPREF: www.iprefguarulhos.sp.gov.br.

1.4. O IPREF se responsabilizará pela publicidade dos atos às pessoas jurídicas interessadas, somente se estas retirarem o edital no site acima citado ou junto ao Setor de Credenciamento, sede do IPREF na Rua do Rosário, nº 226, Vila Camargos, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07111-080, com o devido preenchimento do recibo de edital.

1.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital, poderão ser solicitadas exclusivamente por escrito no e-mail: chamamento@iprefguarulhos.sp.gov.br, no período compreendido entre a publicação deste edital e o término de sua vigência.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços ambulatoriais de assistência médica, consultas e para prestação de serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT), em consonância com as coberturas previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde de cobertura mínima

obrigatória e Diretrizes de Utilização (DUT) definidos pela Agência Nacional de Saúde (ANS) destinados ao atendimento dos beneficiários da Assistência à Saúde do IPREF, compreendendo **POLICLINICAS/CLÍNICAS e LABORATÓRIOS**, nos termos do **Artigo 74, inciso IV, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021** e suas alterações, com adesão aos termos desses e sem possibilidade de concorrência.

2.2. Os serviços especializados devem obedecer às respectivas áreas de atuação elencadas pela Resolução CFM nº 2.380/2024 de 18 de junho de 2024 e alterações posteriores, inclusive as que possam ocorrer durante a vigência do presente Edital de Chamamento para Credenciamento. Portanto, os serviços deverão ser ofertados na área de atuação pediátrica sempre que a especialidade médica assim o determinar.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas de prestação de serviços médicos regularmente constituídos, desde que atendidos os requisitos exigidos neste edital e no Regulamento de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços ambulatoriais de assistência médica, consultas e serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT) destinados ao tratamento dos beneficiários da Assistência à Saúde do IPREF (Anexo VIII).

3.2. **Somente poderão participar** deste credenciamento **pessoas jurídicas** legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar do presente credenciamento, direta ou indiretamente, pessoas jurídicas que, por qualquer motivo:

a) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

b) cujos sócios, diretores, administradores ou pessoas que tenham poder de decisão no prestador de serviços possuam vínculos com a Administração Municipal de Guarulhos Direta ou Indireta, salvo se aposentados/inativos.

c) os profissionais liberais como pessoa física.

d) é vedada, ainda, a participação de pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público do IPREF.

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/2021)

f) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si. (inciso V do artigo 14 da Lei 14.133/2021)

g) que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

3.4. O edital estará disponível, gratuitamente, através do "site" do IPREF na internet www.iprefguarulhos.sp.gov.br. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: chamamento@iprefguarulhos.sp.gov.br ou por escrito na sede do IPREF, sito a Rua do Rosário, nº 226, Vila Camargos, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07111-080.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar em perante o IPREF deverão inscrever-se para o presente credenciamento **apresentando o Requerimento para Credenciamento (conforme Anexo I)**, juntamente com a documentação exigida neste edital na sede do IPREF na Rua do Rosário, nº 226, Vila Camargos, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07111-080.

4.2. O requerimento e os documentos deverão ser preenchidos em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e, preferencialmente, digitados, impressos em papel timbrado da pessoas jurídicas ou que a identifique e entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 horas as 16:30 horas, no **período compreendido entre a publicação deste edital e o término de sua vigência**, no **setor de Credenciamento do IPREF**, localizado na Rua do Rosário, nº 226, Vila Camargos, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07111-080.

4.2.1. A critério e mediante justificativa da administração, o prazo previsto de duração do edital de chamamento poderá ser encerrado antes do prazo estipulado para o seu fim ou prorrogado por até igual período.

4.3. O requerimento e os documentos deverão ser entregues **em um envelope indicando**, respectivamente, **“CREDENCIAMENTO”**, contendo na parte externa o nº do Edital de Chamamento Público de Credenciamento, nome e CNPJ da pessoa jurídica, preferencialmente com os seguintes dizeres:

“CREDENCIAMENTO” IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Guarulhos EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CLÍNICAS E LABORATÓRIOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE: E-MAIL:

4.3.1. O Setor de Credenciamento poderá, a seu critério, elaborar cronograma de atendimento dos interessados, através de agendamentos.

4.3.2. No ato de protocolo, a documentação exigida no edital deverá estar completa, devendo o atendente conferir os documentos, quanto a sua designação, quantidade e especificação, informando ao interessado expressamente o(s) documento(s) faltante(s).

4.3.3. A análise do conteúdo dos documentos recebidos será realizada no trâmite do processo administrativo de credenciamento.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cédula de identidade (RG) e cartão de C.P.F. dos sócios constantes no contrato social;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social primitivo e última alteração contratual (se houver), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – A Administração irá consultar o cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões respectivas e juntando-as ao processo, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

II - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

III - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual inscritos em dívida ativa da sede da licitante; <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=33714> (endereço eletrônico apenas para pessoas jurídicas sediada em São Paulo, para outros estados a pessoa jurídica deverá emitir a certidão no endereço correspondente)

IV – Certidão negativa de tributos mobiliários municipal;

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; <http://www.tst.jus.br/certidao>

VII - Comprovante que conste os dados completos da conta bancária em nome da pessoa jurídica requerente de credenciamento, para fins de depósitos dos valores contratuais da prestação de serviços;

VII - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII - o cumprimento do disposto no do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal mediante o preenchimento da declaração constante do Anexo V.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

I - Alvará da vigilância sanitária ou protocolo de andamento da solicitação de alteração;

II - Licença de Funcionamento ou protocolo de andamento da solicitação de alteração;

III - Certificado de registro no conselho regional da classe como pessoa jurídica;

IV - Certificado de autorização do CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, para funcionamento de serviços para Medicina Nuclear e serviços que possuem fontes radioativas, somente para quem realiza estes serviços;

V – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

VI - Visita técnica no endereço do prestador de serviço.

DECLARAÇÕES

I – Declaração de Enquadramento no Simples (se houver);

II – Declaração de idoneidade, conforme anexo III;

III - Declaração de pleno conhecimento do regulamento de credenciamento para prestação de serviços médicos destinado ao tratamento dos beneficiários da Assistência à Saúde do IPREF e dos valores praticados pelo IPREF, conforme anexo II;

IV- Declaração de que os sócios, diretores, administradores ou quaisquer pessoas que tenham ligação ou poder de decisão com a pessoa jurídica não mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme anexo IV.

5.1. Os documentos deverão ser apresentados originais, por cópia autenticadas em cartório, ou, quando for o caso, publicação em órgão da imprensa oficial e/ou emitida pela internet, que, em ato contínuo, serão desmaterializados e autenticados por assinatura digital do servidor e devolvidos ao seu representante.

5.2. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos até 1 (um) ano após a data de emissão, não se enquadrando neste prazo os documentos de validade indeterminada, exceto os que

comprovadamente e/ou conhecidamente não tenham prazo de validade.

5.3. O interessado, após a celebração do contrato, se obriga a manter, durante toda a sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de credenciamento, devendo ser enviados, ainda, junto com a nota fiscal, os documentos que atestem a regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Os documentos entregues serão analisados pelo Setor de Credenciamento do IPREF **que promoverá a habilitação ou não dos interessados no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da documentação**, que poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado.

5.5. Após a conferência e análise pelo Setor de Credenciamento, havendo falha, restrição ou ausência de algum documento exigido neste edital, poderá ser assegurado o prazo de 10 (dias) dias úteis, da data da ciência, prorrogáveis por igual período, justificadamente, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

5.6. Após a análise da documentação será realizada **visita técnica** no endereço do prestador de serviço, sendo que o parecer técnico também será utilizado como base de fundamento para a decisão habilitatória.

5.7. As especialidades e os procedimentos serão valorados conforme estabelecido no Anexo VI - Termo de Referência, podendo ocorrer a contratação de pacotes desde que os serviços estejam dentre os estipulados neste edital e **a condição comercial seja mais vantajosa do que o estipulado no Anexo VI**, sempre a critério do IPREF.

5.8. **Em se tratando de filial**, os documentos de habilitação jurídica e regularidade **fiscal deverão estar em nome da filial** que irá executar o contrato, **exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.**

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. **As impugnações ao edital**, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que forem aplicadas ao credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito e destinadas ao Setor de Credenciamento, com o devido protocolo destinado àquele setor na sede do IPREF localizada na Rua do Rosário, 226, Vila Camargos, Guarulhos, SP, CEP: 07111-080, das 8h00 às 16h30, em até 3 (três) dias úteis após o primeiro dia útil seguinte à publicação do presente Edital.

6.2. Caberá ao Setor de Credenciamento analisar e decidir sobre a petição de impugnação **no prazo de 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento do pleito, podendo se valer de parecer jurídico se houver pertinência temática, decisão da qual será o impugnante cientificado.

6.3. Da decisão da impugnação caberá pedido de reconsideração dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da intimação, a qual será decidida no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo Presidente e sem possibilidade de recurso, publicando-se a **decisão no Diário Oficial do Município**.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÕES E DOS RESULTADOS

7.1. **A lista dos interessados habilitados**, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do endereço eletrônico www.iprefguarulhos.sp.gov.br, **publicada no Diário Oficial** do Município de Guarulhos e ainda haverá a **cientificação pessoal por intermédio do Setor de Credenciamento**.

7.2. Os interessados eventualmente **não habilitados** serão cientificados nos mesmos moldes do item anterior e poderão interpor recurso **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da intimação do ato.

7.2.1 O recurso será dirigido ao Setor de Credenciamento que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, para que esta profira decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos

7.3. A decisão do recurso previsto no item anterior será definitiva e não há previsão de outros recursos. A decisão final também será objeto de publicação no endereço eletrônico www.iprefguarulhos.sp.gov.br, publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos e ainda haverá a cientificação pessoal por intermédio do Setor de Credenciamento.

7.4. Para efeito de constatação do cumprimento dos requisitos exigidos neste edital, o processo de credenciamento **será remetido ao Setor de Credenciamento pra realização de vistoria das instalações da instituição** que pretende ser credenciada e emitirá parecer sobre o credenciamento.

7.5. **A vistoria de que trata o item 7.4 será previamente agendada com o credenciado.**

7.6. Não serão conhecidas as impugnações ou recursos apresentados fora do prazo definido neste item, bem como **serão desconsiderados quaisquer documentos ou informações que não estejam em original**, ainda que devidamente protocolizados.

7.7. Os **recursos interpostos**, questionando decisões referentes à habilitação ou inabilitação, **terão efeito suspensivo.**

7.8. **O recurso limita-se a questões de habilitação**, considerando, **exclusivamente, a documentação apresentada** para esta finalidade, **não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.**

8. DOS ASPECTOS DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O Contrato de Credenciamento com o IPREF terá **validade de até 05 (cinco) anos**, podendo ser **prorrogado sucessivamente até a vigência máxima de 10 (dez) dez anos**, desde que não denunciado, conforme preceitos previstos no contrato.

8.2. A convocação para a assinatura do Contrato de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação da pessoa jurídica interessada, segundo os critérios desde Edital.

8.3. **As pessoas jurídicas habilitadas serão chamadas para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços**, sujeitando-se aos regulamentos da Assistência à Saúde e em consonância com as coberturas previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde de cobertura mínima obrigatória e Diretrizes de Utilização (DUT) definidos pela Agência Nacional de Saúde (ANS) e terão o **prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinatura**. O não comparecimento no prazo assinalado implicará em reconhecimento da desistência e inabilitação posterior a entrega de documentos.

8.4. Até a conclusão do prazo de 05 (cinco) anos descrito no item 8.1, a Presidência do IPREF poderá, se entender necessário, normatizar os procedimentos para as renovações contratuais, novos chamamentos e novos contratos.

8.5. Correrão por conta exclusiva da Credenciada todos os tributos e taxas devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste edital e do Contrato de Credenciamento, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentados de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital de Chamamento Público de Credenciamento correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária correspondente ao exercício 2024, cujo número é (3015) 8510-10.302.00672-192.04.1000900-339039.900.

9.2. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações próprias do orçamento do IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Guarulhos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os serviços a serem prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas sujeitam-se aos regulamentos da Assistência à Saúde e devem estar em consonância com as coberturas previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde de cobertura mínima obrigatória e Diretrizes de Utilização (DUT) definidos pela Agência Nacional de Saúde (ANS), respeitando-se as atualizações periódicas efetuadas pela citada agência.

10.1.1. As situações de **divergência** técnico-assistencial sobre procedimentos ou eventos em saúde a serem cobertos serão **solucionados por área técnica do IPREF**.

10.2. **A Presidência do IPREF** poderá regulamentar questões esclarecedoras, interpretativas, complementares ou omissas e **estabelecer tabela própria de preços dos serviços de assistência à saúde, mediante edição de Instruções Normativas, aditamentos ao edital de credenciamento e aos contratos, ou outro mecanismo previsto no serviço público (o que for mais adequado ao caso), que serão publicadas no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizadas no site do IPREF**, devendo o credenciado sempre acompanhá-los, não podendo alegar desconhecimento.

10.3. **A pessoa jurídica credenciada ou o IPREF poderão solicitar o descredenciamento**, sempre que demonstrado desinteresse ou desnecessidade da prestação dos serviços, **mediante notificação da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.

10.4. O IPREF poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso seja a que título for, excluindo-se somente os serviços comprovadamente prestados que serão remunerados, cabendo, ainda, ao IPREF, o direito de apurar eventuais perdas e danos ao erário público.

10.5. Poderá ocorrer o descredenciamento nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Nas hipóteses dos itens 10.4 e 10.5 fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelos setores responsáveis do IPREF e submetidas à Presidência do IPREF para decisão.

10.7. Caso ocorra o **descumprimento de quaisquer das cláusulas deste edital e/ou do contrato de prestação de serviços por parte do CREDENCIADO, poderá ser aplicada multa equivalente a 250 UFG's** (duzentos e cinquenta unidades fiscais de Guarulhos) por infração cometida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual nos casos previstos no presente instrumento, bem como eventuais ressarcimentos e indenizações em razão de prejuízos ao erário público, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.8. Na ocorrência de descumprimento das cláusulas do edital ou do contrato pelo CREDENCIADO, fixadas as penalidades pecuniárias e as demais, serão compensadas dos valores dos serviços comprovadamente prestados e o restante será devidamente remunerado ao prestador.

10.9. **Anualmente**, com a finalidade de averiguar a manutenção das condições habilitatórias, o **CONTRATADO** deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (RFB) e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais Previstas nas Alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei No 8.212, de 24 de julho de 1991, certidão negativa de débitos de tributos estaduais inscritos na Dívida Ativa, certidão negativa de tributos mobiliários municipal, certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e certidão negativa de débito trabalhista – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A conferência

dos documentos deverá ser realizada pelo setor responsável pelo desembolso.

10.10. - **Os casos omissos e as dúvidas surgidas** serão **dirimidos pelo Setor de Credenciamento**, que, se necessário, consultará a Presidência do IPREF.

10.11. O Presidente do IPREF, **a pedido do Setor de Credenciamento**, poderá expedir atos para implementar as disposições previstas neste edital.

10.12. As demais obrigações estarão previstas no anexo VII, parte integrante deste edital.

10.13. O presente Edital passa a vigorar por 05 (cinco) anos a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por até igual período, revogadas as disposições em contrário.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO E DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA VÍNCULO COM DIRIGENTE/AGENTE PÚBLICO DO IPREF
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS
- ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- ANEXO VIII - MANUAL DE ORIENTAÇÃO AO CREDENCIADO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

Guarulhos, de de 2024.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente do IPREF

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CLÍNICAS E LABORATÓRIOS – IPREF
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À
PRESIDÊNCIA DO IPREF
Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social), inscrita sob o CNPJ de nº _____, abaixo qualificada, requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços destinados ao tratamento dos beneficiários da Assistência à Saúde do IPREF, nos termos do Regulamento de credenciamento do edital de Credenciamento nº 001/2024.

Razão Social:
CNPJ:
TEL: E-mail: WhatsApp
Endereço:
Local de atendimento de pacientes:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Declaro que conheço e aceito, em todos os seus termos, as condições do Manual de Orientação ao Credenciado, Termo de Referência, regulamento da assistência à saúde, edital nº 01/2024 do IPREF e demais condições, e faço minha adesão ao mesmo sem qualquer restrição e comprometendo-me a efetuar a assinatura do contrato de prestação de serviços.

Declaro interesse no credenciamento dos serviços abaixo assinalados:

PROCEDIMENTOS QUE EXECUTA
Especialidades de Consultas
Procedimentos e Exames
Pacotes

(Especificar tabela acima com códigos e nomenclaturas dos procedimentos ofertados)
Responsabilizo-me pela exatidão dos dados prestados que poderão ser constatados a qualquer tempo, comprometendo-me a informar qualquer alteração posterior que vier a ocorrer.

_____, _____ de _____ de 2024

Identificação e assinatura do Representante Legal/Responsável

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – CLÍNICAS E LABORATÓRIOS – IPREF
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
(Papel Timbrado da Pessoa Jurídica)

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, aqui devidamente representada pelo Sr(a) _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do edital de credenciamento nº 01/2024 e que tem pleno conhecimento do regulamento de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos destinado ao tratamento dos beneficiários da Assistência à Saúde do IPREF, dos regulamentos da Assistência à Saúde e em consonância com as coberturas previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde de cobertura mínima obrigatória e Diretrizes de Utilização (DUT) definidos pela Agência Nacional de Saúde (ANS) e dos preços praticados pelo IPREF. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela administração do IPREF.

_____, _____ de _____ de 2024.
Atenciosamente.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CLÍNICAS E LABORATÓRIOS – IPREF
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Papel Timbrado da Pessoa Jurídica)

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em _____de_____de 2024.

Identificação e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – CLÍNICAS E LABORATÓRIOS – IPREF
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VÍNCULO COM DIRIGENTE/AGENTE PÚBLICO DO IPREF
(Papel Timbrado da Pessoa Jurídica)

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, em _____de_____de 2024.
Atenciosamente.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – CLÍNICAS E LABORATÓRIOS – IPREF
DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS
(Papel Timbrado da Pessoa Jurídica)

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não

_____, _____, _____/_____/2024

Assinatura do Representante Legal
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CLÍNICAS E LABORATÓRIOS – IPREF
1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços ambulatoriais de assistência médica, consultas e prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia (SADT), em consonância com as coberturas previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde de cobertura mínima obrigatória e Diretrizes de Utilização (DUT) definidos pela Agência Nacional de Saúde (ANS) destinados ao atendimento dos beneficiários da Assistência à Saúde do IPREF, compreendendo POLICLÍNICAS/CLÍNICAS e LABORATÓRIOS.

1.1. Detalhamento do objeto

A) Relação das especialidades médicas reconhecidas (Resolução CFM Nº 2.380/2024)

1. Acupuntura
2. Alergia e imunologia
3. Anestesiologia
4. Angiologia
5. Cardiologia
6. Cirurgia cardiovascular
7. Cirurgia da mão
8. Cirurgia de cabeça e pescoço
9. Cirurgia do aparelho digestivo
10. Cirurgia geral
11. Cirurgia oncológica
12. Cirurgia pediátrica
13. Cirurgia plástica
14. Cirurgia torácica
15. Cirurgia vascular
16. Clínica médica
17. Coloproctologia
18. Dermatologia
19. Endocrinologia e metabologia
20. Endoscopia
21. Gastroenterologia
22. Genética Médica
23. Geriatria
24. Ginecologia e obstetrícia
25. Hematologia e hemoterapia
26. Homeopatia
27. Infectologia
28. Mastologia
29. Medicina de emergência
30. Medicina de família e comunidade
31. Medicina do trabalho
32. Medicina do tráfego
33. Medicina esportiva
34. Medicina física e reabilitação
35. Medicina Intensiva
36. Medicina legal e perícia médica
37. Medicina nuclear
38. Medicina preventiva e social
39. Nefrologia
40. Neurocirurgia
41. Neurologia
42. Nutrologia
43. Oftalmologia
44. Oncologia clínica
45. Ortopedia e traumatologia
46. Otorrinolaringologia
47. Patologia
48. Patologia clínica/medicina laboratorial
49. Pediatria
50. Pneumologia
51. Psiquiatria
52. Radiologia e diagnóstico por imagem
53. Radioterapia
54. Reumatologia
55. Urologia

E outras especialidades necessárias, com cobertura constante no ROL da ANS

B) procedimentos e exames ambulatoriais com finalidades diagnósticas

- | | |
|--|---|
| 1. Broncoscopia | 17. Exames Otorrinolaringológicos |
| 2. Cintilografia Óssea | 18. Mamografia |
| 3. Colonoscopia | 19. Mapeamento da Pressão Arterial – MAPA |
| 4. Densitometria Óssea | 20. Raio X Contrastado |
| 5. Diagnose em Oftalmologia | 21. Raio X Simples |
| 6. Ecodoppler de Carótidas | 22. Ressonância Nuclear Magnética (RNM) |
| 7. Ecodoppler renal | 23. Retossigmoidoscopia |
| 8. Ecodopplercardiograma | 24. Sistema Holter 24 horas / 2 Canais (Eletrocardiograma de longa duração) |
| 9. Eletrocardiograma | 25. Teste Ergométrico |
| 10. Eletroencefalograma Digital com ou sem Sedação | 26. Tomografia Computadorizada (TC) |
| 11. Eletroencefalografia | 27. Ultrassonografia (USG) |
| 12. Endoscopia Digestiva (Gastroduodenoscopia ou Esofagogastroduodenoscopia) | 28. USG Doppler Colorido de Órgãos ou Estruturas |
| 13. Espirometria | 29. USG Doppler Colorido Venoso de MMII e/ou MMSS |
| 14. Espirometria | 30. Urodinâmica Completa |
| 15. Exames Dermatológicos | 31. Urofluxometria |
| 16. Exames Fonoaudiológicos | |

E outros procedimentos e exames ambulatoriais com finalidade diagnóstica necessários, com cobertura constante no ROL da ANS

C) Procedimentos médico-cirúrgicos ambulatoriais

- | | |
|---|---|
| 1. Biópsia | 6. Litotripsia Extracorpórea |
| 2. Cateter Duplo J | 7. Polipectomia |
| 3. Cateter Duplo J – Instalação Endoscópica | 8. Retossigmoidoscopia com Polipectomia |
| 4. Cirurgias Oftalmológicas | 9. Uretroscopia |
| 5. Cistoscopia com Uretroscopia | 10. Vasectomia |

E outros procedimentos médico-cirúrgicos ambulatoriais necessários, com cobertura constante no ROL da ANS

D) Atendimentos multiprofissionais de nível superior (exceto médico)

1. Fisioterapia
2. Fonoaudiologia
3. Nutrição
4. Psicologia
5. Terapia Ocupacional

E) Procedimentos laboratoriais

Exames de Análises Clínicas
Exames Anátomo-Patológicos (Anatomia Patológica)
Exames Citopatológicos (Citologia Oncótica)

E outros procedimentos laboratoriais necessários, com cobertura constante no ROL da ANS

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Ipref Saúde é um plano de saúde classificado na modalidade de autogestão que administra, sem fins lucrativos, a assistência médica hospitalar dos servidores estatutários ativos e inativos e seus dependentes vinculados a Prefeitura Municipal de Guarulhos, Câmara Municipal e IPREF. Possui hoje uma carteira com cerca de 2.300 beneficiários, e contempla um conjunto de serviços dos segmentos ambulatorial e hospitalar com obstetrícia e com acomodação em enfermaria.

Considerando que o âmbito da cobertura geográfica da Assistência à Saúde abrange rede credenciada local com serviços prestados exclusivamente no Município de Guarulhos-SP e rede credenciada complementar com serviços prestados no Município de São Paulo-SP;

Considerando que a segmentação ambulatorial garante a prestação de serviços de saúde, aos nossos beneficiários, que compreende consultas médicas em clínicas básicas e especializadas, apoio diagnóstico,

tratamento e demais procedimentos ambulatoriais determinados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e em contrato.

Justifica-se a necessidade da contratação, atendendo ao disposto na Instrução Normativa 004/2008, bem como, considerando a importância da Assistência à saúde do IPREF na continuação da prestação de serviços no segmento ambulatório a seus servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas, com objetivo de proporcionar tranquilidade, segurança e garantia de atendimento em caso de fragilidade da saúde, tanto sob a perspectiva de cuidados preventivos quanto de tratamentos que porventura sejam necessários, como em casos de acometimento de moléstia ou acidente, de acordo com os casos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.

Para tais atendimentos consideramos ser mais conveniente a contratação por meio de credenciamento, visto ser um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em presar serviços, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Ressalta-se que serão considerados como preços máximo, os valores especificados no Termo de Referência, bem como especificadas quais as tabelas deverão ser utilizadas para pagamento de materiais e medicamentos utilizados nos procedimentos/tratamentos realizados

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES

Constam a seguir as especificações tais como valores de consultas e terapias, tabelas utilizadas para codificação e valoração dos honorários médicos, dos procedimentos e exames ambulatoriais com finalidade diagnóstica, das taxas, dos pacotes, tabelas utilizadas para valoração de materiais, medicamentos e OPME e demais condições comerciais.

3.1. DOS HONORÁRIOS DE CONSULTA, SESSÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GERAL

A Tabela de Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS) é a tabela adotada para codificação e nomenclatura dos procedimentos médicos. A valoração das consultas e sessões serão efetuadas conforme fixado na tabela abaixo e os procedimentos médicos e Serviços de Diagnóstico e Terapia (SADT) terão valoração de acordo com a Tabela de Honorários da Associação Médica Brasileira (AMB) de 1992, coeficiente de Honorários (CH) no valor de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos de real), sendo que os procedimento não constantes na AMB 92 serão pagos de acordo com os valores especificados em Reais nas respectivas tabelas existentes, AMB 96, AMB 99 e CBHPM 5ª Edição/2008 e edições subsequentes (todas as CBHPM com deflator de 20% e UCO no valor de R\$ 11,50) e os portes terão como referência os valores constantes na CBHPM 5ª Edição/2008, com a devida AUTORIZAÇÃO do IPREF.

CONSULTA/SESSÃO		
TUSS	Descrição	Valor
10101012	Consulta em consultório (horário normal ou preestabelecido	R\$ 65,00
10101012	Consulta em Psiquiatria (adulto e infantil)	R\$ 100,00
10101012	Consulta em Fisiatria	R\$ 100,00
10101012	Consulta em Geriatria	R\$ 100,00
10101012	Consulta em Hematologia	R\$ 100,00
10101012	Consulta em Hepatologia	R\$ 100,00
10101012	Consulta em Neurologia Cirúrgica	R\$ 100,00
10101012	Consulta em Neurologia Clínica	R\$ 100,00
10101012	Consulta em Nutrologia	R\$ 100,00
10101012	Consulta em Obstetria (parto)	R\$ 100,00
10101012	Consulta em Pediatria	R\$ 100,00
10101012	Consulta em Reumatologia	R\$ 100,00
10101013	Consulta laudo pericial	R\$ 120,00
10101039	Consulta em pronto socorro	R\$ 57,00
31601013	Avaliação individual ambulatorial de Acupuntura	R\$ 65,00
31601014	Sessão individual ambulatorial de Acupuntura	R\$ 40,00
50000055	Consulta individual ambulatorial, em terapia ocupacional ^(50minutos)	R\$ 65,00
50000080	Sessão individual ambulatorial, em terapia ocupacional ^(50minutos)	R\$ 40,00
50000080	Sessão individual ambulatorial, em terapia ocupacional para atendimento de portadores de necessidades especiais.	R\$ 40,00
50000144	Consulta ambulatorial em fisioterapia para atendimento de portadores de necessidades especiais.	R\$ 60,00
50000462	Consulta em psicologia ^(50minutos)	R\$ 65,00
50000470	Sessão de psicoterapia individual por psicólogo ^(50minutos)	R\$ 40,00
50000470	Sessão de psicoterapia individual por psicólogo para atendimento de portadores de necessidades especiais.	R\$ 40,00
50000560	Consulta ambulatorial por nutricionista	R\$ 65,00

50000586	Consulta individual ambulatorial de fonoaudiologia ^(50minutos)	R\$ 65,00
50000616	Sessão individual ambulatorial de fonoaudiologia	R\$ 40,00
50000616	Sessão individual ambulatorial de fonoaudiologia para atendimento de portadores de necessidades especiais.	R\$ 40,00
50000713	Sessão ambulatorial em fisioterapia para atendimento de portadores de necessidades especiais.	R\$ 40,00

PROCEDIMENTOS E EXAMES AMBULATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
Procedimento	Codificação	Valoração	Valor
Procedimentos e exames ambulatoriais com finalidade diagnóstica	TUSS	AMB/92	R\$ 0,41 por CH

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	
Exames de Análises Clínicas	
Exames Anátomo-Patológicos	
Exames Citopatológicos (Citologia Oncótica)	

DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS		
Filme Radiológico por M2		R\$ 21,70
Materiais Descartáveis	Tabela SIMPRO	Com deflator de 20%
Medicamentos Comuns (miligramagem)	Tabela Brasíndice	PMC com deflator de 20%
Medicamentos Restritos (miligramagem)	Tabela Brasíndice	PF + 15%
Medicamento comum oncológico (miligramagem)	Tabela Brasíndice	PMC com deflator de 12%
Medicamentos Restritos Oncológicos (miligramagem)	Tabela Brasíndice	PF + 25%
Dietas enteral/parenteral	Tabela Brasíndice	PMC com 70% de deflator
Medicamentos não constantes no Brasíndice		Valor de Nota fiscal + 10%
Os procedimentos não constantes na AMB 92, serão pagos de acordo com valores especificados em reais nas respectivas tabelas existentes, AMB 96, AMB 99 e CBHPM 5ª edição/2008, e edições subsequentes (todas as CBHPM com deflator de 20% e UCO no valor de R\$ 11,50), com a devida AUTORIZAÇÃO da IPREF		

3.2. TABELA PORTE DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS - CBHPM 5ª ED-2008 COM 20% DEFLATOR

Os portes terão como referência os valores constantes na Tabela CBHPM, 5ª Edição, 2008, com 20% de deflator, sob autorização do IPREF, a seguir descritas:

TABELA PORTE DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS - CBHPM 5ª ED-2008 COM 20% DEFLATOR								
Porte	Valor do Porte	Valor com Deflator	Porte	Valor do Porte	Valor com Deflator	Porte	Valor do Porte	Valor com Deflator
1A	R\$ 10,00	R\$ 8,00	5C	R\$ 234,00	R\$ 187,20	10B	R\$ 775,00	R\$ 620,00
1B	R\$ 20,00	R\$ 16,00	6A	R\$ 255,00	R\$ 204,00	10C	R\$ 860,00	R\$ 688,00
1C	R\$ 30,00	R\$ 24,00	6B	R\$ 280,00	R\$ 224,00	11A	R\$ 910,00	R\$ 728,00
2A	R\$ 40,00	R\$ 32,00	6C	R\$ 306,00	R\$ 244,80	11B	R\$ 998,00	R\$ 798,40
2B	R\$ 54,00	R\$ 43,20	7A	R\$ 331,00	R\$ 264,80	11C	R\$ 1.095,00	R\$ 876,00
2C	R\$ 64,00	R\$ 51,20	7B	R\$ 366,00	R\$ 292,80	12A	R\$ 1.135,00	R\$ 908,00
3A	R\$ 88,00	R\$ 70,40	7C	R\$ 433,00	R\$ 346,40	12B	R\$ 1.220,00	R\$ 976,00
3B	R\$ 112,00	R\$ 89,60	8A	R\$ 468,00	R\$ 374,40	12C	R\$ 1.495,00	R\$ 1.196,00
3C	R\$ 128,00	R\$ 102,40	8B	R\$ 490,00	R\$ 392,00	13A	R\$ 1.645,00	R\$ 1.316,00
4A	R\$ 153,00	R\$ 122,40	8C	R\$ 520,00	R\$ 416,00	13B	R\$ 1.805,00	R\$ 1.444,00
4B	R\$ 168,00	R\$ 134,40	9A	R\$ 555,00	R\$ 444,00	13C	R\$ 1.996,00	R\$ 1.596,80
4C	R\$ 189,00	R\$ 151,20	9B	R\$ 605,00	R\$ 484,00	14A	R\$ 2.225,00	R\$ 1.780,00
5A	R\$ 204,00	R\$ 163,20	9C	R\$ 666,00	R\$ 532,80	14B	R\$ 2.420,00	R\$ 1.936,00
5B	R\$ 220,00	R\$ 176,00	10A	R\$ 715,00	R\$ 572,00	14C	R\$ 2.670,00	R\$ 2.136,00

TABELA PORTE E VALORES (ANESTESIA) CBHPM 5ªED-2008 - COM 20% DEFLATOR			
Porte	Referência	Valor	Valor com Deflator
PORTE 1	3A	R\$ 88,00	R\$ 70,40
PORTE 2	3C	R\$ 128,00	R\$ 102,40
PORTE 3	4C	R\$ 189,00	R\$ 151,20
PORTE 4	6B	R\$ 280,00	R\$ 224,00
PORTE 5	7C	R\$ 433,00	R\$ 346,40
PORTE 6	9B	R\$ 605,00	R\$ 484,00
PORTE 7	10C	R\$ 860,00	R\$ 688,00
PORTE 8	12A	R\$ 1.135,00	R\$ 908,00

3.3 TAXAS

GRUPO	TIPO SERVIÇO	TUSS	SERVIÇO	VALOR
10	TAXA de SALA	146	60000422 TAXA COMPACTA de SALA de IMOBILIZAÇÕES NÃO GESSADAS	R\$ 10,38
10	TAXA de SALA	150	60000465 TAXA COMPACTA de SALA de PEQUENOS PROCEDIMENTOS	R\$ 25,70
10	TAXA de SALA	152	60000481 TAXA COMPACTA de SALA de SESSÃO de QUIMIOTERAPIA AMBULATORIAL	R\$ 96,37
10	TAXA de SALA	2329	60022256 TAXA de IMOBILIZACAO GESSADA, POR USO/SESSÃO	R\$ 19,97
10	TAXA de SALA	2330	60022264 TAXA de IMOBILIZACAO NÃO GESSADA, POR USO/SESSÃO	R\$ 17,84
10	TAXA de SALA	2412	60023082 TAXA POR USO/SESSAO de SALA CIRURGICA, PEQUENA CIRURGIA AMBULATORIAL	R\$ 28,02
10	TAXA de SALA	2413	60023090 TAXA de SALA CIRURGICA, PORTE ANESTÉSICO 0	R\$ 161,09
10	TAXA de SALA	2427	60023236 TAXA POR USO/SESSAO de SALA de COLOCAÇÃO/RETIRADA de GESSO	R\$ 18,84
10	TAXA de SALA	2428	60023244 TAXA POR USO/SESSAO de SALA de COLONOSCOPIA	R\$ 70,66
10	TAXA de SALA	2432	60023287 TAXA POR USO/SESSAO de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 70,66
10	TAXA de SALA	2442	60023384 TAXA POR USO/SESSAO de PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	R\$ 35,11
10	TAXA de SALA	2535	60024313 ALUGUEL/TAXA de APARELHO/EQUIPAMENTO para ENCOENDOCopia com VIDEO, POR USO	R\$ 69,04
10	TAXA de SALA	2540	60024364 ALUGUEL/TAXA de APARELHO/EQUIPAMENTO para HISTEROSCOPIA SEM VIDEO, POR USO	R\$ 69,04
10	TAXA de SALA	3579	60027185 INSTALACAO do SORO - IRRIGAÇÃO CONTINUA	R\$ 43,15
10	TAXA de SALA	2848	60027444 ALUGUEL / TAXA de MICROSCOPIO de OTORRINOLARINGOLOGIA, POR USO	R\$ 21,86
10	TAXA de SALA	3475	60033711 TAXA de SALA de REPOUSO/OBSERVAÇÃO PA/OS, ATÉ 12 HORAS	R\$ 70,66
10	TAXA de SALA	3645	90053648 TAXA de VIDEO	R\$ 266,87
11	DIARIA	120	60000163 DIÁRIA COMPACTA HOSPITAL DIA ENFERMARIA	R\$ 135,25
11	DIARIA	3573	60000856 DIÁRIA de QUARTO com ALOJAMENTO CONJUNTO SEM BANHEIRO PRIVATIVO	R\$ 69,04
11	DIARIA	3629	60034424 DIÁRIA HOSPITAL DIA - DAY CLINIC	R\$ 103,56
12	TAXAS	1642	60015381 TAXA de APLICACAO de QUIMIOTERAPIA, POR USO/SESSÃO	R\$ 63,09
12	TAXAS	3644	60016380 TAXA de TROCA/RETIRADA de PORTH A CATH	R\$ 18,42
12	TAXAS	1742	60016388 TAXA POR UNIDADE de CURATIVO GDE ONCOLOGICO, FECHADO, NÃO CONTAMINADO, FORA da UTI/SEMI UTI e do CENTRO CIRURGICO	R\$ 28,19
12	TAXAS	1838	60017341 TAXA POR UNIDADE de CURATIVO MÉDIO ONCOLOGICO, FECHADO, NÃO CONTAMINADO, FORA da UTI/SEMI-UTI e do CENTRO CIRURGICO	R\$ 17,92
12	TAXAS	1946	60018429 TAXA POR UNIDADE de PEQUENO ONCOLOGICO, FECHADO, NÃO CONTAMINADO, FORA da UTI/SEMI-UTI e do CENTRO CIRURGICO	R\$ 15,44
12	TAXAS	3660	60022965 TAXA de SALA/SESSÃO INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO	R\$ 28,77
12	TAXAS	2480	60023767 UTILIZACAO de BANDEJA de TRAQUEOSTOMIA	R\$ 16,29
12	TAXAS	2493	60023899 UTILIZACAO de BANDEJA para RETIRADA de PONTOS	R\$ 37,97
12	TAXAS	2788	60026847 TAXA de FERULA ORTOPEDICA, POR USO	R\$ 27,05
12	TAXAS	3478	60033746 TAXA de SALA para APLICAÇÃO de MEDICAÇÃO	R\$ 92,05
12	TAXAS	3504	60034009 TAXA POR UNIDADE de CURATIVO GRANDE	R\$ 15,91
12	TAXAS	3505	60034017 TAXA POR UNIDADE de CURATIVO MEDIO	R\$ 12,78
12	TAXAS	3506	60034025 TAXA POR UNIDADE de CURATIVO PEQUENO	R\$ 9,42
13	GASES	2937	60028335 AR COMPRIMIDO com OXIGENIO NO RESPIRADOR/VENTILADOR, POR HORA	R\$ 6,49
13	GASES	2956	60028521 NITROGENIO, POR HORA	R\$ 28,38
13	GASES	3514	60034335 OXIGENIO, POR HORA	R\$ 9,81
15	APLICACAO	1633	60015292 TAXA de APLICACAO de INJEÇÃO EV, FORA da UTI/SEMI-UTI e do CENTRO CIRURGICO, POR USO/SESSÃO	R\$ 1,64
15	APLICACAO	1636	60015322 TAXA de APLICACAO de INJEÇÃO IM, FORA da UTI/SEMI-UTI e do CENTRO CIRURGICO, POR USO/SESSÃO	R\$ 2,00
18	EQUIPAMENTOS	2543	60024399 ALUGUEL/TAXA de APARELHO/EQUIPAMENTO para LAPAROSCOPIA para DIAGNOSTICO, POR USO	R\$ 354,41
18	EQUIPAMENTOS	2574	60024704 ALUGUEL/TAXA de APARELHO de ELETROCAUTERIZAÇÃO TERMICA, POR USO	R\$ 28,37
18	EQUIPAMENTOS	2654	60025506 ALUGUEL/TAXA BISTURI A LASER, POR USO	R\$ 28,37
18	EQUIPAMENTOS	2670	60025662 BOMBA de INFUSAO, POR HORA	R\$ 13,56
18	EQUIPAMENTOS	2746	60026421 ALUGUEL / TAXA de DESFIBRILADOR (CARDIOVERSÃO), POR USO	R\$ 15,97

3.4. PACOTES

Codificação TUSS	Descrição do Procedimento	ValorR\$
4.09.01.10-6	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	R\$ 172,60
4.09.01.36-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E V	R\$ 250,95
4.09.01.37-8	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JU	R\$ 250,95
4.09.01.38-6	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	R\$ 171,24
4.09.01.39-4	DOPPLER COLORIDO de AORTA e ARTERIAS RENAIS	R\$ 213,75
4.09.01.40-8	DOPPLER COLORIDO de AORTA e ILIACAS	R\$ 133,94
4.09.01.43-2	DOPPLER COLORIDO de VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R\$ 133,94
4.09.01.45-9	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 250,95
4.09.01.46-7	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 250,95

4.09.01.47-5	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$ 250,95
4.09.01.48-3	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$ 250,95

DERMATOLOGIA		VALOR
9.70.25.09-7	PACOTE DE LIPOMAS (ATÉ 3 LESÕES)	R\$ 506,30
Composição: honorários médicos, taxa de sala, medicação e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.17-7	VERRUGAS (ATÉ 5 LESÕES)	R\$ 506,30
Composição: honorários médicos, taxa de sala, medicação e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR

9.70.25.09-8	PACOTE DE TUMOR DE PELE (ATÉ 2 LESÕES)	R\$ 506,30
Composição: honorários médicos, taxa de sala, medicação e materiais.		
GASTROENTEROLOGIA		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.17-0	PACOTÉ DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 215,17
Composição: Material, Medicamentos e Honorários Médicos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.06-5	PACOTE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + POLIPECTOMIA	R\$ 379,72
Composição: Material, Medicamentos e Honorários Médicos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.06-6	PACOTE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 316,44
Composição: Material, Medicamentos e Honorários Médicos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.06-7	PACOTE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + DILATAÇÃO	R\$ 253,15
Composição: Material, Medicamentos e Honorários Médicos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.08-7	PACOTE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE URÉASE	R\$ 253,15
Composição: honorários médicos, taxa de sala, medicação e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.06-8	PACOTE DE COLONOSCOPIA	R\$ 379,72
Composição: Material, Medicamentos e Honorários Médicos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.06-9	PACOTE DE COLONOSCOPIA + POLIPECTOMIA	R\$ 632,87
Composição: Material, Medicamentos e Honorários Médicos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.07-0	PACOTE DE RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	R\$ 126,57
Composição: Material, Medicamentos e Honorários Médicos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.07-1	PACOTE DE ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 63,29
Composição: Material, Medicamentos e Honorários Médicos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.07-2	PACOTE DE PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR	R\$ 88,60
Composição: Material, Medicamentos e Honorários Médicos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.07-3	PACOTE DE CIRURGIA DE OBESIDADE MÓRBIDA	R\$ 5.316,12
Composição: Honorários Médicos, Primeiro Auxiliar, segundo auxiliar, Instrumentador, taxa de sala, medicamentos e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.07-4	PACOTE DE COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA + PAPILOTOMIA	R\$ 1.898,61
Composição: Honorários Médicos, Primeiro Auxiliar, segundo auxiliar, Instrumentador, taxa de sala, medicamentos e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.07-5	PACOTE DE CIRURGIA DE ABAIXAMENTO	R\$ 2.278,34
Composição: Honorários Médicos, Primeiro Auxiliar, segundo auxiliar, Instrumentador, taxa de sala, medicamentos e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.07-6	PACOTE DE RGE - REFLUXO GASTROESOFÁGICO	R\$ 1.075,88
Composição: Honorários Médicos, Primeiro Auxiliar, segundo auxiliar, Instrumentador, taxa de sala, medicamentos e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.07-7	PACOTE DE COLECISTECTOMIA COM COLÂNGEO	R\$ 1.075,88
Composição: Honorários Médicos, Primeiro Auxiliar, segundo auxiliar, Instrumentador, taxa de sala, medicamentos e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.07-8	PACOTE DE HÉRNIA INGUINAL	R\$ 607,56
Composição: Honorário Médico, Primeiro Auxiliar, instrumentador, taxa de sala, medicamentos e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.07-9	PACOTE DE RETOSSIGMOIDECTOMIA	R\$ 1.772,04
Composição: Honorários Médicos, Primeiro Auxiliar, segundo auxiliar, Instrumentador, taxa de sala, medicamentos e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.08-0	PACOTE DE LINFADENECTOMIA RETROPERITONEAL	R\$ 1.898,61
Composição: Honorário Médico, Primeiro Auxiliar, Segundo Auxiliar, Instrumentador, taxa de sala, medicamentos e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.08-1	PACOTE DE HÉRNIA EPIGÁSTRICA	R\$ 607,56
Composição: Honorário Médico, Primeiro Auxiliar, instrumentador, taxa de sala, medicamentos e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.08-2	PACOTE DE HERNIA UMBILICAL	R\$ 607,56
Composição: Honorário Médico, Primeiro Auxiliar, instrumentador, taxa de sala, medicamentos e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.08-3	PACOTE DE HERNIA INCISIONAL	R\$ 607,56
Composição: Honorário Médico, Primeiro Auxiliar, Instrumentador taxa de sala, medicamentos e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.08-4	PACOTE DE HEMORROIDECTOMIA	R\$ 607,56
Composição: Honorário Médico, Primeiro Auxiliar, Instrumentador, taxa de sala, medicamentos e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.08-8	PACOTE DE PH METRIA ESOFÁGICA	R\$ 354,41
Composição: honorários médicos, taxa de sala, medicação e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.08-9	PACOTE DE MANOMETRIA ESOFÁGICA	R\$ 354,41
Composição: honorários médicos, taxa de sala, medicação e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.09-0	PACOTE DE MANOMETRIA ANO RETAL	R\$ 354,41
Composição: honorários médicos, taxa de sala, medicação e materiais.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.09-1	PACOTE DE RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 189,86
Composição: honorários médicos, taxa de sala, medicação e materiais.		
GINECOLOGIA		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.18-6	PACOTE DE IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) HORMONAL	R\$ 1.898,61
9.70.25.08-6	PACOTE DE IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) NÃO HORMONAL	R\$ 506,30
Composição: Honorários Médicos, fornecimento do Dispositivo Intrauterino (DIU) e materiais		
NEFROLOGIA		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.05-7	PACOTE DE HEMODIÁLISE AMBULATORIAL	R\$ 306,31
Composição: Acompanhamento médico, taxa de sala, orientação ao paciente, honorários médicos, materiais e taxas. Tempo previsto sessão: 04 horas		
Sessões: 12 a 14 sessões mensais		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.05-9	PACOTE DE DIÁLISE PERITONIAL AMBULATORIAL CONTÍNUA (CAPD) 9 DIAS DE TREINAMENTO	R\$ 1.392,32
Composição: 9 Dias de Treinamento; Instruções de manipulação dos produtos e cuidados específicos; Média 36 conjuntos de troca.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.06-0	PACOTE DE DIALISE PERITONIAL AMBULATORIAL CONTÍNUA (CAPD)	R\$ 4.050,37
Composição: Conjunto de trocas entregues na residência do paciente, orientação ao paciente pela clínica, honorários médicos. Média: 150 trocas/mês.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.06-1	PACOTE DE DIALISE PERITONIAL AUTOMATICA (DPA ou CAPD) TREINAMENTO	R\$ 1.392,32
Composição: 9 Dias de Treinamento; Instruções de manipulação dos produtos e cuidados específicos; Média 18 conjuntos de troca de 05L, 09 conjuntos de troca de 02L e 18 equipos por período de treinamento.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.06-2	PACOTE DE DIALISE PERITONIAL AUTOMATICA (DPA ou CAPD)	R\$ 4.176,95
Composição: Conjunto de trocas entregues na residência do paciente, orientação ao paciente pela clínica,		

honorários médicos. Uso diário: Até 02 conjuntos de troca de 5L. 01 conjunto de troca de 02L. e 2 equipos (infusão e drenagem).		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.30-0	PACOTE HEMODIAFILTRAÇÃO ONLINE (HDF-OL)	R\$ 630,00
Composição: HONORÁRIOS MÉDICOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, TAXA de SALA e EQUIPAMENTOS.		
OFTALMOLOGIA		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
7.50.15.00-5	PACOTÉ DE SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS SOB NARCOSE	R\$ 615,15
Composição: Honorário Cirurgião, Anestesista, Instrumentadora, Internação, 01 diária, taxas, materiais, medicamentos)		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
7.50.01.00-9	PACOTE DE TONOMETRIA E MAPEAMENTO SOB NARCOSE (CRIANCA, RECEM NASCIDO)	R\$ 683,50
Composição: Honorário Cirurgião, Anestesista, Instrumentadora, Internação, 01 diária, taxas, materiais, medicamentos)		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.09-9	PACOTE DE CIRURGIA DE PRK (CIRURGIA DE MIOPIA E ASTIGMATISMO)	R\$ 1.093,60
Composição: Honorário Cirurgião, Anestesista, Instrumentadora, Internação, 01 diária, taxas, materiais, medicamentos)		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.10-0	PACOTE DE CIRURGIA REFRACTIVA - TIPO LASIK (POR OLHO)	R\$ 1.093,60
Composição: Honorário Cirurgião, Anestesista, Instrumentadora, Internação, 01 diária, taxas, materiais, medicamentos)		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.10-1	PACOTE DE ESTRABISMO	R\$ 1.093,60
Composição: Honorário Cirurgião, Anestesista, Instrumentadora, Internação, 01 diária, taxas, materiais, medicamentos)		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.17-8	PACOTE DE APLICAÇÃO DE LUCENTIS OU EYLIA (monocular)	R\$ 4.374,40
Composição: HM, 01 ampola de Lucentis, materiais e taxas de sala.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.17-9	PACOTE DE T.T.T. TERMO TERAPIA TRANSPUPILAR	R\$ 1.298,65
Composição: HM Cirurgião, auxiliar, anestesista, instrumentador, internação, taxas, materiais, medicamentos, 01 BSS Alcon, Viscoat Alcon, 02 aneis intra estromal, sob anestesia local com sedação.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.10-4	PACOTE DE ANGIOGRAFIA COM INDOCIANINA VERDE	R\$ 751,85
Composição: HM, materiais, medicamentos, taxa de sala, ampola de Indocianina e ampola de fluoresceína.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.18-1	PACOTE DE TRIANCINOLONA	R\$ 2.050,50
Composição: HM, Cirurgião, Anestesista, instrumentador, serviços de enfermagem, taxas, medicamento e internação período de 06 (seis) horas		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.18-2	PACOTE DE IMPLANTE INTRAVÍTREO DE POLÍMERO FARMACOLÓGICO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA OZURDEX	R\$ 4.809,82
Composição: HM, 01 ampola de Eylia ou 01 ampola de Ozurdex, materiais e medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.10-5	PACOTE DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR POR FACOEMULSIFICAÇÃO (INCLUSA A LENTE)	R\$ 3.523,36
ESTÃO INCLUSOS: Taxa de sala e equipamento de uso habitual; Materiais básicos de uso habitual; Fios de sutura conforme padronização; Trépanos; Medicamentos básicos, incluindo os anestésicos; Kit para faco legacy; Lente intraocular (R\$ 1.200,00); Honorários do cirurgião, auxiliar e Anestesista. NÃO ESTÃO INCLUSOS: Fios de sutura além dos padronizados; Remoção do paciente; Custo referente a eventuais intercorrências clínicas e cirúrgicas mediante justificativa do médico responsável; Exame radiológico e laboratorial de qualquer espécie; Anátomo patológico.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.11.27-4	PACOTE DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR SEM HM (INCLUSA A LENTE)	R\$ 3.251,00
ESTÃO INCLUSOS: Internação, Day Hospital, material de consumo, medicamentos inerentes ao procedimento e taxas; Lente Intraocular (R\$ 1.200,00). NÃO ESTÃO INCLUSOS: Honorários do Cirurgião auxiliar e anestesista.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.31-5	PACOTE PTK CERATECTOMIA FOTOTERAPEUTICA	R\$ 1.100,69
ESTÃO INCLUSOS: HM, materiais, medicamentos, taxa de sala, diária e equipamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.12-0	PACOTE DE VITRECTOMIA (VIA PARS PLANA)	R\$ 4.374,40
9.70.25.12-2	PACOTE DE VITRECTOMIA (VIA PARS PLANA) + RETINOPEXIA INTROFLEXÃO ESCLERAL + ENDO LASER	R\$ 8.065,31
9.70.25.12-3	PACOTE DE VITRECTOMIA (VIA PARS PLANA) + IMPLANTE DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 7.518,50
9.70.25.12-4	PACOTE DE VITRECTOMIA (VIA PARS PLANA) + IMPLANTE DE SILICONE COM LIO	R\$ 7.518,50
9.70.25.12-5	PACOTE DE VITRECTOMIA (VIA PARS PLANA) + RETINOPEXIA INTRA ESCLERAL + IMPLANTE DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 7.518,50
9.70.25.18-4	PACOTE DE VITRECTOMIA (VIA PARS PLANA) + FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO	R\$ 4.442,76
9.70.25.12-8	PACOTE DE VITRECTOMIA (VIA PARS PLANA) + RETINOPEXIA INTROFLEXÃO ESCLERAL	R\$ 7.245,11
ESTÃO INCLUSOS: Taxa de sala e equipamento de uso habitual; Materiais básicos de uso habitual; Fios de sutura conforme padronização; Trépanos; Medicamentos básicos, incluindo os anestésicos; Kit para faco legacy; Honorários do cirurgião, auxiliar e Anestesista. NÃO ESTÃO INCLUSOS: Fios de sutura além dos padronizados; Remoção do paciente; Custo referente a eventuais intercorrências clínicas e cirúrgicas mediante justificativa do médico responsável; Exame radiológico e laboratorial de qualquer espécie; Anátomo patológico; Lente Intraocular.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.35.01.21-8	PACOTE DE VITRECTOMIA (VIA PARS PLANA) + FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO SEM HM	R\$ 4.561,27
ESTÃO INCLUSOS: Taxa de sala e equipamento de uso habitual; Materiais básicos de uso habitual; Fios de sutura conforme padronização; Trépanos; Medicamentos básicos, incluindo os anestésicos; Kit para faco legacy; Lente intraocular (R\$ 1.200,00); Honorários do cirurgião, auxiliar e Anestesista. NÃO ESTÃO INCLUSOS: Fios de sutura além dos padronizados; Remoção do paciente; Custo referente a eventuais intercorrências clínicas e cirúrgicas mediante justificativa do médico responsável; Exame radiológico e laboratorial de qualquer espécie; Anátomo patológico.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
7.50.14.00-3	PACOTE DE IMPLANTE DE SILICONE INTRA – VITREO + RETINA COM INTRAESCLERAL	R\$ 7.431,98
ESTÃO INCLUSOS: Taxa de sala e equipamento de uso habitual; Materiais básicos de uso habitual; Fios de sutura conforme padronização; Trépanos; Medicamentos básicos, incluindo os anestésicos; Kit para faco legacy; Lente intraocular (R\$ 1.200,00); Honorários do cirurgião, auxiliar e Anestesista. NÃO ESTÃO INCLUSOS: Fios de sutura além dos padronizados; Remoção do paciente; Custo referente a eventuais intercorrências clínicas e cirúrgicas mediante justificativa do médico responsável; Exame radiológico e laboratorial de qualquer espécie; Anátomo patológico.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.11-0	PACOTE DE IMPLANTE DE SILICONE INTRA - VITREO	R\$ 7.021,87
ESTÃO INCLUSOS: Taxa de sala e equipamento de uso habitual; Materiais básicos de uso habitual; Fios de sutura conforme padronização; Trépanos; Medicamentos básicos, incluindo os anestésicos; Kit para faco legacy; Lente intraocular (R\$ 1.200,00); Honorários do cirurgião, auxiliar e Anestesista. NÃO ESTÃO INCLUSOS: Fios de sutura além dos padronizados; Remoção do paciente; Custo referente a eventuais intercorrências clínicas e cirúrgicas mediante justificativa do médico responsável; Exame radiológico e laboratorial de qualquer espécie; Anátomo patológico.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.11-1	PACOTE DE TRANSPLANTE DE CÓRNEA	R\$ 3.877,77
ESTÃO INCLUSOS: Taxa de sala e equipamento de uso habitual; Materiais básicos de uso habitual; Fios de sutura conforme padronização; Medicamentos básicos, incluindo os anestésicos; Honorários do cirurgião, auxiliar e Anestesista. NÃO ESTÃO INCLUSOS: Fios de sutura além dos padronizados; Remoção do paciente; Custo referente a eventuais intercorrências clínicas e cirúrgicas mediante justificativa do médico responsável; Exame radiológico e laboratorial de qualquer espécie; Anátomo patológico.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.11-4	PACOTE DE PTERÍGIO - EXÉRESE	R\$ 615,15
Composição: Honorários Médicos, materiais, medicamentos e taxas		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.11-6	PACOTE DE SUTURA	R\$ 1.298,65

Composição: Honorários Médicos, materiais, medicamentos e taxas		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.12-1	PACOTE DE PARACENTESE	R\$ 1.161,95
Composição: Honorários Médicos, materiais, medicamentos e taxas		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.35.00.63-7	PACOTE DE PARACENTESE COM LAVAGEM LOCAL SEM HM	R\$ 1.025,26
Composição: Honorários Médicos, materiais, medicamentos e taxas		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.12-6	PACOTE DE IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE	R\$ 1.913,80
Composição: Honorários Médicos, materiais, medicamentos e taxas e lente intraocular		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.12-7	PACOTE DE IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE + VITRECTOMIA	R\$ 4.442,76
Composição: Honorários Médicos, materiais, medicamentos e taxas e lente intraocular		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.13-0	PACOTE DE CIRURGIA COM SUTURA DE ESCLERA	R\$ 478,45
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.13-1	PACOTE DE ENUCLEAÇÃO SEM IMPLANTE	R\$ 1.332,83
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.13-2	PACOTE DE ENUCLEAÇÃO COM IMPLANTE SEM HM	R\$ 1.161,95
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.13-3	PACOTE DE RECONSTRUÇÃO DE GLOBO OCULAR C/ LESÃO DE ESTRUTURAS	R\$ 3.964,31
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.13-6	PACOTE DE CIRURGIAS ANTIGLAUCOMATOSAS	R\$ 1.913,80
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.13-9	PACOTE DE IRIDOCICLECTOMIA	R\$ 1.640,41
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.14-2	PACOTE DE TUMOR DE ÓRBITA - EXÉRESE	R\$ 3.007,40
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.14-5	PACOTE DE RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO SEM HM	R\$ 2.706,66
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.14-6	PACOTE DE RETINOPEXIA PNEUMÁTICA SEM HM	R\$ 1.134,61
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.14-8	PACOTE DE DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 1.913,80
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.15-7	PACOTE DE CALÁZIO	R\$ 382,26
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.16-1	PACOTE DE CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	R\$ 1.367,00
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.16-2	PACOTE DE PTOSE	R\$ 1.367,00
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.16-4	PACOTE DE SUTURA DE PÁLPEBRA	R\$ 922,72
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.16-6	PACOTE DE RESSECÇÃO DE TUMORES PALPEBRAIS	R\$ 574,14
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.10-3	PACOTE DE ENDOFOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 386,86
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos, HM.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.10-7	PACOTE DE CIRÚRGIA REFRACTIVA - HIPERMETROPIA	R\$ 792,86
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos, HM.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.10-9	PACOTE DE SILICONE + RETINOPLEXIA + FACECTOMIA COM LIO	R\$ 7.518,50
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos, HM.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.11-3	PACOTE DE RETINOFLEXIA PNEUMATICA + VITRECTOMIA E ENDOLASER	R\$ 6.151,51
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos, HM.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.11-5	PACOTE DE ESTEREOFOTO DE PAPILA	R\$ 31,76
Composição: Diárias, Taxas de Sala, Equipamentos usados nas cirurgias, Materiais e Medicamentos, HM.		
OTORRINOLARINGOLOGIA		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.09-2	PACOTE DE LARINGOSCOPIA	R\$ 126,57
Composição: honorários médicos, taxa de sala, medicação e materiais		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.09-3	PACOTE DE NASOFIBROLARINGOSCOPIA	R\$ 151,89
Composição: honorários médicos, taxa de sala, medicação e materiais.		
UROLOGIA		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.24.50-3	PACOTE DE PLÁSTICA DE FREIO BÁLANO – PREPUCLIAL	R\$ 253,15
Composição: Kit + Honorário + Auxiliar + Anestesia local + Taxa de Sala.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.24.51-1	PACOTE DE EXERÊSE DE CISTO ESCROTAL	R\$ 253,15
Composição: Kit + Honorário + Auxiliar + Anestesia local + Taxa de Sala.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.24.53-8	PACOTE DE CAUTERIZAÇÃO DE LESÕES GENITAIS (Grupo a cada 5 lesões)	R\$ 139,24
Grupo a cada 5 lesões		
Composição: Kit + Honorário + Auxiliar + Anestesia local + Taxa de Sala.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.24.54-6	PACOTE DE PENISCOPIA COM BIÓPSIA	R\$ 126,57
Composição: Kit + Honorário + Auxiliar + Anestesia local + Taxa de Sala.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.24.55-4	PACOTE DE CATETERISMO VESICAL	R\$ 189,86
Composição: Kit + Honorário + Auxiliar + Anestesia local + Taxa de Sala + Insumos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.24.55-5	PACOTE DE TESTE DE EREÇÃO	R\$ 253,15
Composição: Kit + Honorário + Auxiliar + Taxa de Sala + Substâncias.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.24.57-0	PACOTE DE VASECTOMIA	R\$ 696,18
Composição: Hospital + Kit + Honorários + Auxiliar + Anestesia + Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.24.58-9	PACOTE DE POSTECTOMIA	R\$ 696,16
Composição: Hospital + Kit + Honorários + Auxiliar + Anestesia + Medicamentos.		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.06-3	PACOTE DE NEFROLITOTRIPSIA EXTRA CORPÓREA / LITOTRIPSIA	R\$ 1.183,47
Composição: Anestesia, Insumos e Honorário Médico		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.06-4	PACOTE DE URETEROLITOTRIPSIA EXTRA CORPÓREA	R\$ 1.183,57
Composição: Anestesia, Insumos e Honorário Médico		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.25.17-5	PACOTE DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA ORTOPÉDICA	R\$ 501,12
Composição: Anestesia, Insumos e Honorário Médico		
PACOTES LABORATORIAIS		
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
9.70.21.52-0	CORE BIOPSY	R\$ 776,11

COMPOSIÇÃO: Cód. 4.08.08.09-2 (Biópsia Percutânea de fragmento mamário (Core Biopsy) orientada por US ou RX - agulha grossa); Cód. 4.06.01.11-0 (Anátomo Patológico); Cód. 4.09.01.11-4 (US Mama). Materiais e Medicamentos; Taxa de Sala Cirúrgica, até 1 hora.

CÓDIGO PACOTE **DESCRIÇÃO** **VALOR**

9.70.21.85-7 ULTRASSOM DE PENIS COM DOPPLER E TESTE DE EREÇÃO R\$ 534,81

COMPOSIÇÃO: Cód. 4.09.01.44-0 (Doppler Colorido Peniano com fármaco indução); Cód. 4.09.01.20-3 (Órgãos Superficiais - tireóide ou escroto ou pênis ou crânio); Materiais e Medicamentos; Taxa de Sala Cirúrgica, até 1 hora.

CÓDIGO PACOTE **DESCRIÇÃO** **VALOR**

9.70.21.62-8 PUNÇÃO CISTO DE OVÁRIO R\$ 759,45

COMPOSIÇÃO: Cód. 4.08.09.09-9 (Punção Biópsia/Aspirativa de órgão ou estrutura orientada por RX, US ou CT - acrescentar exame base); Cód. 4.06.01.11-0 (Anátomo Patológico); Cód. 4.09.01.30-0 (US Transvaginal); Materiais e Medicamentos; Taxa de Sala Cirúrgica, até 1 hora.

CÓDIGO PACOTE **DESCRIÇÃO** **VALOR**

9.70.21.54-7 PUNÇÃO DE MAMA (POR NÓDULO) R\$ 394,61

COMPOSIÇÃO: Cód. 4.08.08.08-4 (Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por imagem (já inclui o exame base); Cód. 4.06.01.11-0 (Anátomo Patológico). Materiais e Medicamentos; Taxa de Sala Cirúrgica, até 1 hora.

CÓDIGO PACOTE **DESCRIÇÃO** **VALOR**

9.70.21.56-3 PUNÇÃO GÂNGLIOS (POR NÓDULO) R\$ 347,77

COMPOSIÇÃO: Cód. 4.08.09.09-9 (Punção/biópsia aspirativa de órgãos ou estrutura orientada por RX, US ou CT - acrescentar exame base); Cód. 4.06.01.11-0 (Anátomo Patológico); Cód. 4.09.01.21-1 (Estruturas Superficiais - cervical ou axilas ou músculo). Materiais e Medicamentos; Taxa de Sala Cirúrgica, até 1 hora.

CÓDIGO PACOTE **DESCRIÇÃO** **VALOR**

9.70.21.55-5 PUNÇÃO TIREÓIDE (POR NÓDULO) R\$ 347,77

COMPOSIÇÃO: Cód. 4.08.09.09-9 (Punção/biópsia aspirativa de órgãos ou estrutura orientada por RX, US ou CT - acrescentar exame base); Cód. 4.06.01.11-0 (Anátomo Patológico); Cód. 4.09.01.20-3 (Órgãos Superficiais - tireóide ou escroto ou pênis ou crânio). Materiais e Medicamentos; Taxa de Sala Cirúrgica, até 1 hora.

CÓDIGO PACOTE **DESCRIÇÃO** **VALOR**

9.70.21.57-1 BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL (SEM SEDAÇÃO) R\$ 1.772,39

COMPOSIÇÃO: Cód. 4.09.02.04-8 (Próstata transretal com biópsia - mais de 8 fragmentos); Cód. 4.06.01.11-0 (Anátomo Patológico 12 fragmentos - cobrança separada por fragmento). Materiais e Medicamentos; Taxa de Sala Cirúrgica, até 1 hora; taxa de sala de observação.

CÓDIGO PACOTE **DESCRIÇÃO** **VALOR**

9.70.21.59-8 BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL (COM SEDAÇÃO) R\$ 1.772,39

COMPOSIÇÃO: Cód. 4.09.02.04-8 (Próstata transretal com biópsia - mais de 8 fragmentos); Cód. 4.06.01.11-0 (Anátomo Patológico 12 fragmentos - cobrança separada por fragmento). Materiais e Medicamentos; Taxa de Sala Cirúrgica, até 1 hora; taxa de sala de observação.

CÓDIGO PACOTE **DESCRIÇÃO** **VALOR**

9.00.02.08-3 BIÓPSIA DE VILO CORIAL R\$ 2.000,29

COMPOSIÇÃO: Cód. 4.13.01.05-6 (Biopsia de vilos coriais); Cód. 4.05.01.09-4 (Análise do cariótipo vilos coriais); 4.09.01.23-8 (USG Obstétrico). Materiais e Medicamentos; Taxa de Sala Cirúrgica, até 1 hora; taxa de sala de observação.

CÓDIGO PACOTE **DESCRIÇÃO** **VALOR**

9.70.21.91-2 INFILTRAÇÃO POR PUNÇÃO INTRA ARTICULAR COM VISCOSUPLEMENTAÇÃO R\$ 985,29

COMPOSIÇÃO: Cód. 3.07.13.13-7 (Punção articular diagnóstica ou terapêutica, orientada por Rx, USG, TC e Rm); Cód. 4.09.01.22-0 (USG Articular). Materiais e Medicamentos; Taxa de Sala Cirúrgica, até 1 hora; taxa de aplicação

CÓDIGO PACOTE **DESCRIÇÃO** **VALOR**

9.70.21.91-3 INFILTRAÇÃO POR PUNÇÃO EXTRA ARTICULAR COM VISCOSUPLEMENTAÇÃO R\$ 708,82

COMPOSIÇÃO: Cód. 3.07.13.14-5 (Punção extra articular diagnóstica ou terapêutica, orientada por Rx, USG, TC e Rm); Cód. 4.09.01.22-0 (USG Articular). Materiais e Medicamentos; Taxa de Sala Cirúrgica, até 1 hora; taxa de aplicação

CÓDIGO PACOTE **DESCRIÇÃO** **VALOR**

9.70.25.08-5 PACOTE DE DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO EM MEIO LÍQUIDO R\$ 54,02

COMPOSIÇÃO: Preparação da lâmina em aparelho, coloração e montagem, conclusão diagnóstica e emissão de laudo.

*E outros pacotes que vierem a ser acordados durante a vigência do contrato

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

O Contrato de Credenciamento com o IPREF terá validade de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima de dez anos, desde que não denunciado, conforme preceitos previstos no contrato.

5. JUSTIFICATIVA

O Ipref Saúde é um plano de saúde classificado na modalidade de autogestão que administra, sem fins lucrativos, a assistência médica hospitalar dos servidores estatutários ativos e inativos e seus dependentes vinculados a Prefeitura Municipal de Guarulhos, Câmara Municipal e IPREF. Possui hoje uma carteira com cerca de 2.300 beneficiários, e contempla um conjunto de serviços dos segmentos ambulatorial e hospitalar com obstetrícia e com acomodação em enfermaria.

Considerando que o âmbito da cobertura geográfica da Assistência à Saúde abrange rede credenciada local com serviços prestados exclusivamente no Município de Guarulhos-SP e rede credenciada complementar com serviços prestados no Município de São Paulo-SP;

Considerando que a segmentação ambulatorial garante a prestação de serviços de saúde, aos nossos beneficiários, que compreende consultas médicas em clínicas básicas e especializadas, apoio diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais determinados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e em contrato.

Justifica-se a necessidade da contratação, atendendo ao disposto na Instrução Normativa 004/2008, bem como, considerando a importância da Assistência à saúde do IPREF na continuação da prestação de serviços no segmento ambulatorio a seus servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas, com objetivo de proporcionar tranquilidade, segurança e garantia de atendimento em caso de fragilidade da saúde, tanto sob a perspectiva de cuidados preventivos quanto de tratamentos que porventura sejam necessários, como em casos de acometimento de moléstia ou acidente, de acordo com os casos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.

Para tais atendimentos consideramos ser mais conveniente a contratação por meio de credenciamento, visto ser um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em presar serviços, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Ressalta-se que serão considerados como preços máximo, os valores especificados neste Termo de Referência, bem como especificadas quais as tabelas deverão ser utilizadas para pagamento de materiais e medicamentos utilizados nos procedimentos/tratamentos realizados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da prestação de serviços

Os serviços deverão ser prestados aos BENEFICIÁRIOS do CONTRATANTE dentro dos limites, padrões e condições de atendimento e cobertura ora pactuada, conforme consta no edital e seu Anexo VIII - Manual de Orientação ao Credenciado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/21)As regras para execução contratual estão estabelecidas no anexo VII – Manual de Orientação ao Credenciando, cuja a finalidade é subsidiar a rede credenciada, padronizar e apresentar as informações sobre regras operacionais de validação de elegibilidade do Beneficiário, autorização e regulação prévia de procedimentos, envio de contas assistenciais e faturamento do IPREF-SAÚDE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e Decreto Municipal nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Fiscalização técnica e administrativa

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.3.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.3.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.3.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito e encaminhados em e-mail eletrônico **chamamento@iprefguarulhos.sp.gov.br** sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.6. O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF poderá convocar representante da pessoa jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, se for o caso, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O credenciado deverá enviar o faturamento eletrônico/físico (com capeante) bem como anexar a Nota fiscal no Portal Web-IPref, conforme Cronograma de entrega de faturamento e pagamento disponível na área restrita do Credenciado, que poderá ser acessado através do site www.iprefguarulhos.sp.gov.br.

O credenciado deverá enviar:

- Uma via das guias correspondentes aos serviços prestados no período.
- Documentação complementar cabível (relatório médico, fatura hospitalar completa, detalhamento de materiais e medicamentos).
- O faturamento em lotes de no máximo 100 guias, em ordem alfabética e com a relação dos beneficiários atendidos, totalizando as guias individualmente com somatória final.

Para o cálculo dos valores dos serviços médicos executados, o Credenciado deve considerar os valores-base negociados e descritos na tabela contratada junto ao IPREF, na data da prestação dos serviços.

Só serão aceitas para processamento e pagamento aquelas faturas de serviços e/ou internações concluídas ou atendidas em até 60 dias da data do atendimento ou alta.

Como possibilidade prevista na TISS, todos os procedimentos e itens de cobrança envolvendo os pacotes contratados, os materiais e medicamentos, devem ser discriminados individualmente na interface eletrônica, utilizando-se as codificações e descrições previstas nos contratos estabelecidos e, notadamente no caso de materiais e medicamentos, as descrições das tabelas comerciais Simpro e Brasindice.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas e anexadas na área restrita do Credenciado no Portal Web-IPREF, conforme Cronograma de entrega de faturamento e pagamento disponível no Portal do Credenciado, obrigando-se, devendo ser enviados, ainda, junto com a nota fiscal, os documentos que atestem a regularidade fiscal e trabalhista para o processamento do pagamento da despesa.

É de responsabilidade do Credenciado manter atualizado o seu cadastro para fins de retenções fiscais (IRRF, ISS, INSS, etc).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital de Chamamento Público de Credenciamento correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária correspondente ao exercício 2024, cujo número é (3015) 8510-10.302.00672-192.04.1000900-339039.900

Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Guarulhos.

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CLÍNICAS E LABORATÓRIOS - IPREF

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PA. ***/2024**

DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 52.373.396/0001-16, localizado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – São Paulo/SP – CEP: 07111-080, neste ato representado por sua Presidente, Sra. ***** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. ***** e inscrita no C.P.F. sob nº *****

CONTRATADA: ***** , inscrita no C.N.P.J. ***** , localizado na Rua ***** nº ***** – SP, Cep ***** , neste ato representado por***** brasileiro, casado, médico, CRM nº ***** , portador da cédula de identidade RG nº *****- SSP/SP e inscrito no C.P.F sob nº ***** , daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, a saber:

As partes, após cumpridos os procedimentos exigidos para credenciamento, ajustam-se por meio do presente contrato, o qual é regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços médicos pertinentes às respectivas áreas de atuação, destinados ao tratamento dos beneficiários da Assistência à Saúde vinculados ao **CONTRATANTE**, bem como aos seus dependentes e/ ou assistidos regularmente inscritos, observando os padrões técnicos e éticos usualmente aceitos pela prática profissional, dos órgãos de classe envolvidos em caráter não exclusivo, autônomo e sem qualquer vínculo empregatício.

1.1 A Tabela de Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS) é a tabela adotada para codificação e nomenclatura dos procedimentos médicos. A valoração das consultas e sessões serão efetuadas conforme fixado na tabela constante no Anexo I e os procedimentos médicos e Serviços de Diagnóstico e Terapia (SADT) terão valoração de acordo com a Tabela de Honorários da Associação Médica Brasileira (AMB) de 1992, coeficiente de Honorários (CH) no valor de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos de real), sendo que os procedimento não constantes na AMB 92 serão pagos de acordo com os valores especificados em Reais nas respectivas tabelas existentes, AMB 96, AMB 99 e CBHPM 5ª Edição/2008 e edições subsequentes (todas as CBHPM com deflator de 20% e UCO no valor de R\$ 11,50) e os portes terão como referência os valores constantes na CBHPM 5ª Edição/2008, com a devida AUTORIZAÇÃO do IPREF.

§1º As especialidades e os serviços e atividades atendidos pela **CONTRATADA** estão descritos no ANEXO VI do presente contrato, e serão prestados por profissionais e por serviços de apoio diagnóstico cadastrados pela **CONTRATADA**, sendo facultado aos **BENEFICIÁRIOS** da **CONTRATANTE** a livre escolha dentre os profissionais relacionados.

2º Os procedimentos médicos emergenciais e os materiais tecnicamente necessários para o pleno e eficaz atendimento do paciente ficarão a critério da **CONTRATADA** e, no caso de não cobertura desses procedimentos e materiais pelo **CONTRATANTE**, os mesmos serão cobrados dos responsáveis pelo paciente, com a concordância prévia deste, sempre que possível.

§3º A eventual necessidade de alteração da Tabela de Preços constante no Termo de Referência, bem como a

inclusão ou exclusão de serviços abrangidos pelo Edital de Credenciamento nº 01/2024, somente se efetivarão se devidamente demonstrada a concordância de ambas as partes, e desde que seja justificada e economicamente viável à **CONTRATANTE**.

§4º Em caso de mudança de endereço do local da prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 dias para vistoria técnica e verificação dos novos documentos a serem compatíveis com esta mudança, sem necessidade de aditamento contratual.

§5º Em caso de alteração da razão social do **CONTRATADO**, desde que não haja prejuízo à execução do contrato, esta poderá se dar mediante apostila administrativa.

§6º A contratação em questão se dará nos termos do Artigo 74, inciso IV e 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

§7º Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

§8º O presente Contrato produzirá seus efeitos jurídicos com as pessoas jurídicas, sua matriz e filiais, na forma designada no requerimento e desde que apresentada toda a documentação pertinente.

DO ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS

CLÁUSULA 02. Para atendimento pela **CONTRATADA**, os **BENEFICIÁRIOS** do **CONTRATANTE** deverão apresentar o Cartão de Identificação do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, dentro do prazo de validade, contendo modalidade do plano, acompanhado de um documento de identificação pessoal original com foto.

§1º Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de deficiência, gestantes, lactentes e crianças de até 05 (cinco) anos terão prioridade no atendimento prestado pela **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência e emergência que pela sua própria natureza serão considerados prioritários.

§2º A internação para procedimentos cirúrgicos de caráter eletivo, que exigem autorização, somente se efetivará mediante autorização prévia da perícia médica e administrativa do IPREF, desde que requerida pelo prestador através do portal Web-IPREF.

§3º Nos regulamentos da Assistência à Saúde e em consonância com as coberturas previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde de cobertura mínima obrigatório e Diretrizes de Utilização (DUT) definidos pela Agência Nacional de Saúde (ANS), que podem ser acessados pelo site www.iprefguarulhos.sp.gov.br, acham-se descritos os procedimentos, exames e/ou materiais e/ou medicamentos cobertos, não cobertos e que necessitam de Autorização Prévia do **CONTRATANTE**, sujeitos a alterações, que serão comunicados oportunamente.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 03. Os serviços deverão ser prestados aos **BENEFICIÁRIOS** do **CONTRATANTE** dentro dos limites, padrões e condições de atendimento e cobertura ora pactuada, conforme consta no edital e seu Anexo VIII - Manual de Orientação ao Credenciado.

§1º Por “consulta de retorno” entende-se o atendimento realizado ao mesmo paciente no prazo de 30 dias corridos, a contar do primeiro atendimento, desde que não seja por patologia de CID (Código Internacional de Doenças) e/ ou especialidade diversa da consulta anterior, estando as mesmas compreendidas no valor das Consultas Ambulatoriais, não sendo, portanto, objeto de remuneração à parte.

§2º As consultas de Pronto Atendimento serão sempre remuneradas, não cabendo em hipótese alguma, o conceito de “consulta de retorno”.

§3º Os procedimentos médicos emergenciais serão realizados a critério da **CONTRATADA** e no caso de não cobertura desses procedimentos e materiais pelo **CONTRATANTE**, os mesmos serão cobrados dos responsáveis pelo paciente com a concordância prévia deste, sempre que possível.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 04. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, em todos os termos, com a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.

§1º Os serviços de diagnóstico e tratamento que necessitem de autorização prévia da **CONTRATANTE** só poderão ser realizados pela **CONTRATADA** depois da respectiva autorização, sob pena de glosa.

§2º A autorização de que trata esse dispositivo deverá ser solicitada através do Portal Web IPREF pela **CONTRATADA**.

§3º A **CONTRATADA** atenderá aos **BENEFICIÁRIOS** em paridade com os seus pacientes particulares ou vinculados a outros convênios, não fazendo e não permitindo, direta ou indiretamente, discriminação e favoritismo de qualquer ordem.

§4º A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** as alterações havidas na relação de especialidades e serviços constantes do presente CONTRATO.

§5º A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE** caso seja compelida por autoridade judicial competente a fornecer atendimento de responsabilidade da mesma, ainda que contra a sua vontade e/ ou entendimento.

§6º A intenção de inclusão, pela **CONTRATADA**, de novos serviços abrangidos pelo Edital de Credenciamento nº 01/2024 deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando a denominação e o valor do serviço, respeitadas as condições previstas no § 3º da Cláusula Primeira.

§7º A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§8º A **CONTRATADA** deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021) procedendo à assinatura da declaração constante do Anexo IX .

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA 05. A **CONTRATADA** é a única responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados aos usuários, respondendo civil e penalmente pelos mesmos. É, também, responsável exclusiva pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes na execução dos serviços ora contratados.

§1º A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventual dano, decorrente de negligência imprudência ou imperícia causada por prepostos da **CONTRATADA** aos beneficiários da **CONTRATANTE**.

§2º Reservam-se à **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários ou acidentários em relação a seu corpo funcional (empregados, médicos e outros), respondendo inclusive por toda e qualquer ocorrência ou irregularidade, bem como na qualidade de prestadora de serviços, obriga-se a **CONTRATADA** ao recolhimento de todos os tributos devidos, sejam eles de natureza Federal, Estadual ou Municipal não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer ônus ou responsabilidade relativa aos recolhimentos.

§3º A **CONTRATADA** assume o compromisso de observar rigidamente os princípios e normas que regem a sua atividade, e pelo cumprimento das exigências emanadas pelos Órgãos Públicos, não respondendo a **CONTRATANTE** por qualquer ato de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

§4º A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a divulgar seu nome, endereços, telefones e especialidades credenciadas em qualquer meio de comunicação dirigida aos beneficiários. Para tanto, a **CONTRATADA** compromete-se a manter seus dados atualizados junto ao cadastro da **CONTRATANTE**, comunicando a esta as alterações com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por eventuais equívocos que venham a ocorrer.

§5º A **CONTRATADA** fornecerá os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários da **CONTRATANTE**, observadas as questões éticas e de sigilo profissional quando requisitados pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, à **CONTRATANTE**, conforme disposto no inciso XXXI do artigo 4º da Lei n º 9.961 de 2000.

§6º É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a negociação e compra de todos os materiais (inclusive os especiais), medicamentos e todos os insumos necessários ao bom atendimento ao paciente/ BENEFICIÁRIO.

§7º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de credenciamento.

DAS REGRAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 06. Todo tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à **CONTRATANTE** deverão ocorrer nos termos da Lei nº. 13.709/2018, da Lei nº. 13.787/2018 e do Decreto Municipal 38.145/2021 e os fins previstos nestes instrumentos.

§ 1º A **CONTRATADA** se compromete a controlar e restringir o tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos titulares vinculados à **CONTRATANTE** unicamente aos profissionais necessários à execução deste contrato, comprometendo-se a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações.

§ 2º A **CONTRATADA** garantirá que o tratamento desses dados seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, utilizando-os, apenas quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito ou por determinação judicial.

§ 3º A **CONTRATADA**, sempre que solicitada, garantirá o acesso da **CONTRATANTE** aos dados e informações tratados em razão da execução deste contrato.

§ 4º A **CONTRATADA** se compromete a observar a Lei nº. 13.787/2018 no que tange à guarda, armazenamento e manuseio de prontuário de paciente, incluindo os prazos lá previstos no que tange à sua eliminação.

§ 5º A **CONTRATADA**, caso seja autorizada pela **CONTRATANTE** a subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, será responsável pelo compartilhamento de dados e das informações com os respectivos prestadores de serviços, caso seja necessário, desde que dê prévia ciência à **CONTRATADA**, assegurando que as subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento das obrigações referentes ao tratamento de dados em consonância com a LGPD e os fins previstos neste contrato, sendo que, em caso de violação, fica ambos responsáveis perante a **CONTRATANTE** e sujeitos à aplicação das penalidades previstas no §8º desta cláusula.

§ 6º A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

§ 7º A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

§ 8º A CONTRATADA se sujeitará, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, ao pagamento de uma multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos 3 (três) últimos pagamentos feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

§ 9º Aplicam-se, durante a vigência deste instrumento, as demais legislações e resoluções dos órgãos regulatórios que disciplinam sobre o sigilo, confidencialidade e o tratamento de dados e informações dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, vinculados à CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 07: O CONTRATANTE se coloca à disposição da CONTRATADA para fornecer todo e qualquer dado e/ou informação necessária para manter e preservar o bom relacionamento entre as partes.

§1º O CONTRATANTE compromete-se a comunicar, por escrito, à CONTRATADA os procedimentos e materiais não cobertos pelos seus planos, assim como os procedimentos que necessitem de autorização especial.

§2º A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA referente aos serviços prestados aos BENEFICIÁRIOS conforme valores constantes no Anexo I, parte integrante deste Contrato, e que são de pleno e total conhecimento das partes.

§3º O CONTRATANTE compromete-se a comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais alterações cadastrais, como: endereço para faturamento, endereço de Nota Fiscal, número de telefones, CNPJ, Razão Social, etc., no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a manter a CONTRATADA informada, por escrito, sobre alterações de rotinas e procedimentos de forma geral, devendo ser pactuadas e implantadas dentro de prazo comumente acordado.

DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

CLÁUSULA 08: A CONTRATADA protocolará as faturas (físicas/eletrônicas) dos serviços prestados com discriminação de serviços, produtos farmacêuticos, materiais, exames e procedimentos realizados, junto ao CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de entrega de faturamento e pagamento disponível na área restrita do prestador que poderá ser acessada através do site <http://novowebplanipref.facilinformatica.com.br/GuiasTISS/Logon>

§1º A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE para a cobrança dos serviços prestados a documentação descrita abaixo:

1. Nota Fiscal;
2. Guia de Resumo de Internação (TISS);
3. Guia de Atendimento Profissional / Serviço Auxiliar de Diagnose e Terapia;
4. Guia de Autorização Emitida pela CONTRATANTE;
5. Pedidos médicos originais, com carimbo e assinatura do médico solicitante;
6. Descrição detalhada dos procedimentos necessários para análise e auditoria;
7. Documentos técnicos e administrativos necessários para análise e auditoria.

§2º A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas não negociadas previamente.

§3º As cobranças dos serviços prestados aos beneficiários que caracterizam longa permanência deverão ser apresentadas mensalmente em forma de alta administrativa.

§4º Os atendimentos apresentados pela CONTRATADA, fora do prazo estabelecido no início desta cláusula, terão seu pagamento transferido para o mês subsequente.

§5º O CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no cronograma de entrega de faturamento e pagamento mediante depósito bancário no (Banco, Agência e Conta Corrente), excetuando-se os casos previstos nos parágrafos a seguir.

§6º As alterações referentes aos dados bancários para depósito de pagamento deverão ser informadas pela CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao CONTRATANTE.

§7º A CONTRATADA reconhecerá como quitação das faturas apresentadas os respectivos créditos em conta corrente, cujos recibos se encontrar disponíveis na área restrita do prestador no Portal Web IPREF.

§8º O CONTRATANTE, a partir do recebimento das faturas dos serviços, poderá analisar, detalhar e apresentar, eventualmente, proposta de glosa, mediante auditoria técnica realizada nas dependências da CONTRATADA, onde constará de forma detalhada e fundamentada os eventuais equívocos ou discordâncias observadas, mantendo sempre o mesmo grau de detalhamento da conta apresentada.

§9º. O relatório de glosa estará disponível no Portal Web IPREF para consulta a partir do pagamento da fatura.

§09º. A partir da data da disponibilização do relatório de glosa no Portal Web IPREF pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias corridos para interpor recurso. Em não o fazendo, assumirá a exatidão das glosas.

§11º Caso a CONTRATADA concorde apenas parcialmente com a proposta de glosa, deverá proceder o recurso de glosa, de forma detalhada e fundamentada, mantendo sempre o mesmo grau de detalhamento da proposta de glosa apresentada, a discriminação dos itens recusados à glosa, através do Portal Web Ipref.

§12º Caso a CONTRATADA não concorde com a decisão do recurso analisado e/ou glosa mantida, as partes resolvem que os seus representantes legais que deverão manter entendimentos pessoais visando uma composição amigável para a questão.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 09. A CONTRATADA autoriza expressamente o CONTRATANTE a:

- a) Fiscalizar suas instalações, exames, fichas médicas, documentos relacionados com o objeto do contrato e equipamentos, mediante prévio agendamento acordado entre as partes, de data e horário;
- b) Examinar e auditar, localmente, o prontuário médico dos usuários dos serviços ora contratados através de visitas técnicas de auditoria médica e enfermagem;
- c) Examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA autoriza a auditoria prévia das contas periodicamente pela área técnica da CONTRATANTE, observando as normas estabelecidas no Capítulo IX – Artigos 107 e 108 do Código de Ética Médica.

§2º O acesso aos prontuários será restrito aos profissionais médicos ou enfermeiros indicados pela CONTRATANTE.

DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

CLÁUSULA 10: A prestação dos serviços abrangerá a cidade de Guarulhos, São Paulo e Grande São Paulo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 11: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que não denunciado, conforme preceitos previstos no contrato. Qualquer das partes poderá denunciar o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para cessação da prestação do serviço, observando a responsabilidade quanto aos usuários em tratamento ou com cirurgia marcada, nos termos da Lei.

§1º O prazo de 30 dias acima mencionado, refere-se ao atendimento dos beneficiários cujos tratamentos encontram-se em andamento, não se estendendo à emissão de guias para tratamentos iniciais, que ficam, desde a data do recebimento da comunicação escrita, suspensos.

§2º A extinção ou encerramento do presente contrato não surtirá efeito algum sobre eventuais direitos e obrigações das partes, desde que originadas em data anterior daqueles eventos, principalmente no que tange aos tratamentos iniciados aos BENEFICIÁRIOS, sendo o serviço prestado devidamente remunerado pelo CONTRATANTE.

§3º O presente contrato poderá ser extinto pelo CONTRATANTE nas situações do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, além das hipóteses elencadas neste parágrafo, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, independentemente do aviso prévio de 30 dias:

- Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação;
- Infração comprovada às normas sanitárias em vigor;
- Alteração do contrato social que prejudique a execução do objeto contratual;
- Liquidação extrajudicial, decretação de concordata ou falência;
- Fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado: Impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes;
- Não cumprimento de qualquer cláusula do contrato;
- Alteração da finalidade inicial para a qual se credenciou junto ao IPREF SAÚDE
- Reincidência, após ser notificado pelo IPREF SAÚDE, na execução de serviços para o qual não esteja autorizado e credenciado para executar;
- Cassação do registro pelo Conselho Regional;
- Cobrança de quantias suplementares aos beneficiários, a título de diferença de honorários quanto não autorizado pelo IPREF SAÚDE.

§4º O contrato poderá ser suspenso até que haja decisão final do IPREF, caso haja motivação de risco à saúde ou prejuízo aos cofres públicos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 12. Caso ocorra o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato de credenciamento por parte do CREDENCIADO, poderá ser aplicado multa equivalente a 250 UFG's (duzentos e cinquenta unidades fiscais de Guarulhos) por infração cometida, com exceção da cláusula 06, §8º, que conta com previsão específica, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual nos casos previstos no presente instrumento, bem como eventuais ressarcimentos e indenizações em razão de prejuízos ao erário público, garantida a ampla defesa e o contraditório.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 13: O presente contrato foi autorizado nos termos do despacho nos autos do Processo Administrativo nº XXX/202X, pela autoridade competente, sendo aqui ratificado, devendo ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, o resumo de suas principais cláusulas.

§1º O CONTRATADO, por força do presente instrumento, está sujeito às normas da Lei nos termos do Artigo 74, inciso IV, e 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, como também, às Instruções Normativas de Assistência à Saúde Suplementar editadas pelo IPREF, e ainda, às cláusulas deste instrumento, como também ao edital de credenciamento.

§2º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº (3015) 8510-10.302.00672-192.04.1000900-339039.900 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTO E

LABORATORIAIS, em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII do artigo 92 da Lei 10.133/2021, sendo que em caso de eventual alteração do número da dotação, bastará ficar consignado pelo Setor de Contabilidade no Processo Administrativo competente.

§3º O valor estimativo do presente contrato é R\$ ***** (*****).

§4º Para o reajustamento, que não poderá ser realizado em período inferior a um ano, a Administração e o contratado poderão adotar índices específicos ou setoriais.

§5º A vigência do presente contrato será a contar da data de sua assinatura pelas partes.

§6º São partes integrantes deste Contrato o Termo de Referência, o Manual de Orientação ao Credenciado e a declaração de reserva de cargos para PCD.

§7º Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, pela aplicação da legislação vigente, em especial com a aplicação das leis específicas para a área de saúde, elegendo as contratantes de comum acordo o Foro de eleição da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Guarulhos, de de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
NOME	NOME
PRESIDENTE DO IPREF	CARGO
TESTEMUNHA	
NOME	
DIRETOR(A) ADMINSTRATIVO(A) E FINANCEIRO(A)	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CONTRATADO: *****

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

	Nome Cargo CPF:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
	Nome Cargo CPF:
Pela contratada:	
	Nome Cargo CPF:

	Nome Cargo CPF:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
	Nome Cargo CPF:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - CNPJ Nº: 52.373.396/0001-16

CONTRATADA: NOME DO PRESTADOR – CNPJ nº *****

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/20XX

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO:

VALOR TOTAL: *****

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, ____ de ____ de 2024

PRESIDENTE IPREF

- Anexo I do Contrato de Prestação de Serviços

Termo de Referência - (valores constantes no Anexo VI – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2024-Clinicas e Laboratórios-IPREF.

- Anexo II do Contrato de Prestação de Serviços

Manual de Orientação ao Credenciado, conforme anexo VIII - Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2024-Clinicas e Laboratórios-IPREF.

- Anexo III do Contrato de Prestação de Serviços

Declaração de reserva de cargos para PCD.

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – CLÍNICAS E LABORATÓRIOS - IPREF
MANUAL DE ORIENTAÇÃO AO CREDENCIADO
IPREF-SAÚDE

SUMÁRIO

RECIBO DE EDITAL POR EMAIL / SITE	3
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CLÍNICAS E LABORATÓRIOS - IPREF	3
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO	3
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR	4
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	4
1. DO OBEJTO	9
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	10
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES	10
3.1. DOS HONORÁRIOS DE CONSULTA, SESSÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GERAL	10
4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO	24
5. JUSTIFICATIVA	24
6. REQUISITOS DA CONTRTATAÇÃO	24
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	25
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, inscrito no C.N.P.J. sob nº.

52.373.396/0001-16, localizado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – São Paulo/SP – CEP: 07111-080, neste ato representado por sua Presidente, Sra. ***** , brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. ***** e inscrita no C.P.F. sob nº***** 26

CONTRATADA: ***** , inscrita no C.N.P.J. ***** , localizado na Rua ***** , nº ***** ***** – SP, Cep ***** , neste ato representado por***** , brasileiro, casado, médico, CRM nº ***** , portador da cédula de identidade RG nº ***** , SSP/SP e inscrito no C.P.F sob nº ***** , daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, a saber: 26

As partes, após cumpridos os procedimentos exigidos para credenciamento, ajustam-se por meio do presente contrato, o qual é regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas: 26

2º Os procedimentos médicos emergenciais e os materiais tecnicamente necessários para o pleno e eficaz atendimento do paciente ficarão a critério da CONTRATADA e, no caso de não cobertura desses procedimentos e materiais pelo CONTRATANTE, os mesmos serão cobrados dos responsáveis pelo paciente, com a concordância prévia deste, sempre que possível. 26

§3º Os procedimentos médicos emergenciais serão realizados a critério da CONTRATADA e no caso de não cobertura desses procedimentos e materiais pelo CONTRATANTE, os mesmos serão cobrados dos responsáveis pelo paciente com a concordância prévia deste, sempre que possível. 26

1. APRESENTAÇÃO 32

2. CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO (CIB) 32

3. CREDENCIAMENTO 32

4. PLANOS DE SAÚDE 32

4.2. SERVIÇOS ABRANGIDOS 32

5. ORIENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO 32

7. AUTORIZAÇÃO 32

8. EXAMES E PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO DO IPREF 33

9. CONSULTAS MÉDICAS 33

10. TERAPIAS AMBULATORIAIS 34

11. INTERNAÇÕES ELETIVAS 34

12. INTERNAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 34

13. PRORROGAÇÕES DE INTERNAÇÕES 34

14. ÓRTESES E PRÓTESES 34

15. MEDICAMENTOS QUE PRECISAM DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA 34

16. QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA 34

17. FATURAMENTO 34

17.1. Limite para Apresentação das Guias 35

17.2. Documentação de envio de faturamento e Cronograma de Pagamento 35

18. GLOSAS E RECURSOS 35

19. FORMULÁRIOS 35

20. DESCREDENCIAMENTO 35

21. EXCLUSÕES DE COBERTURAS 35

1. APRESENTAÇÃO

O IPREF (Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos) foi criado em 1983; é uma Autarquia Municipal, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Todos os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, ativos e inativos, dos poderes Executivos, são obrigatoriamente beneficiários no Instituto. O IPREF é o Órgão Gestor Único de Previdência do município e centraliza os benefícios previdenciários. O Instituto também é responsável pela Gestão da Assistência à Saúde destes servidores.

Este manual de orientação tem como finalidade subsidiar a rede credenciada, padronizar e apresentar as informações sobre o atendimento, planos, formulário e a operacionalização do IPREF-SAÚDE.

Mantenha o Manual de Orientação sempre em mãos, pois serão encontradas as orientações e instruções necessárias para o ajustamento dos procedimentos a serem adotados, a fim de evitarmos transtornos de ordem operacional. O objetivo deste Manual de Orientação ao Credenciado apresentar as coberturas do Plano IPREF-Saúde, bem como as regras operacionais de validação de elegibilidade do Beneficiário, autorização e regulação prévia de procedimentos, envio de contas assistenciais e faturamento.

Este manual ficará disponível no Portal do IPREF-SAÚDE na página <http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br> e será atualizado periodicamente, de acordo com a necessidade.

É imprescindível manter os dados cadastrais (endereço, e-mail, telefone, serviços, banco, etc.) sempre atualizados. Deste modo, quaisquer alterações deverão ser encaminhadas ao setor de Credenciamento do IPREF através de e-mail ou correspondência.

Qualquer informação poderá ser obtida diretamente na Central de Atendimento ao Credenciado pelo telefone: (11) 2461-6363, das 8h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

2. CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO (CIB)

A identificação do Beneficiário do IPREF SAÚDE e sua elegibilidade ao atendimento são determinadas sempre pela apresentação do Cartão de Identificação do Beneficiário (CIB), acompanhado de um documento de identificação com foto. No caso de criança sem documento com foto, o Credenciado deve solicitar a apresentação da Certidão de Nascimento, observando-se sempre a data de validade do cartão.

Não serão pagos os procedimentos realizados fora do período de validade descrito no Cartão de identificação do Beneficiário do IPREF-SAÚDE.

O Cartão de Identificação do Beneficiário apresenta os dados preliminares necessários para a verificação da modalidade de plano permitida, vigência, padrão de acomodação, bem como as informações necessárias para o preenchimento dos formulários de cobrança pelo Credenciado, conforme campos constantes a seguir:

- Nº da Inscrição do Beneficiário
- Nome do Beneficiário
- Plano
- Acomodação
- Central de atendimento IPREF (11) 2461-6363

3. CREDENCIAMENTO

Efetuada a contratação ou credenciamento, o Credenciado será cadastrado no IPREF SAÚDE e seu LOGIN e SENHA para acesso ao PORTAL WEB-IPREF-SAÚDE (<http://novowebplanipref.facilinformatica.com.br/GuiasTISS/Logon>) será disponibilizado quando da assinatura do contrato de prestação de serviços.

4. PLANOS DE SAÚDE

Classificada na modalidade de autogestão, o IPREF administra, sem finalidade lucrativa, a assistência médico-hospitalar dos servidores estatutários ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, vinculados a Prefeitura Municipal de Guarulhos, Câmara Municipal de Guarulhos, e Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF.

4.1. TIPOS DE PLANOS	
PLANO	ACOMODAÇÃO
IPREF-SAÚDE	ENFERMARIA – 02 leitos
	ACESSO
	Toda rede credenciada local

4.2. SERVIÇOS ABRANGIDOS

O plano de saúde possui cobertura para despesas ambulatoriais, hospitalares, exames complementares e serviços auxiliares, conforme tabelas contratadas, estabelecidas nos editais de chamamentos, possuindo como referência o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde de cobertura mínima obrigatória e Diretrizes de Utilização (DUT) definidos pela ANS.

5. ORIENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO

Para o atendimento, os beneficiários deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Cartão de Identificação do IPREF-SAÚDE; e
- Carteira de Identidade (RG) ou documento com foto.

Para a própria segurança do credenciado, ao efetuar atendimento a um beneficiário, deverão ser observados:

- Data de validade do cartão de identificação;
- Nome do beneficiário no cartão;
- Plano que está autorizado para atender;
- Carências.

6. REMUNERAÇÃO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, TAXAS, DIÁRIAS, GASES MEDICINAIS MATERIAIS E MEDICAMENTOS

A Tabela de Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS) é a tabela adotada para codificação e nomenclatura dos procedimentos médicos, **com valoração de acordo com a Tabela de Honorários da Associação Médica Brasileira (AMB) de 1992**, sendo que os procedimentos não constantes na AMB 92, serão pagos de acordo com valores especificados em reais nas respectivas tabelas existentes, AMB 96, AMB 99 e CBHPM 5º edição/2008, e edições subsequentes (todas as CBHPM com deflator de 20% e UCO no valor de R\$ 11,50) e os portes terão como referência os valores constantes na CBHPM 5ª Edição/2008, com a devida AUTORIZAÇÃO do IPREF.

A cobrança de taxas, diárias, gases medicinais, honorários médicos, materiais e medicamentos deverão obedecer ao padrão ANS (TISS/TUSS), e deverão ser discriminados individualmente (item a item), utilizando as codificações e descrições previstas contratualmente com o Credenciado; e, notadamente no caso de materiais descartáveis e medicamentos de uso geral, as descrições das tabelas comerciais Simpro e Brasíndice.

As tabelas para honorários médicos, medicamentos, materiais, consultas, terapias e demais condições comerciais, serão praticados conforme Anexo VI – Termo de Referência do presente Edital.

7. AUTORIZAÇÃO

Como já descrito, para qualquer atendimento, o Beneficiário deve sempre apresentar o Cartão de Identificação e documento de identidade com foto.

Todos os procedimentos, devem ser solicitados através do autorizador eletrônico IPREF SAÚDE: <http://novowebplanipref.facilinformatica.com.br/GuiasTISS/Logon>, onde será realizada e elegibilidade do Beneficiário e do procedimento a ser realizado, conforme serviços contratados. Dúvidas sobre o site, senha e acessos contatem a Central de Atendimento ao Credenciado pelo telefone: (11) 2461-6363 no horário comercial.

O Credenciado estará autorizado a realizar o procedimento somente após autorização emitida no Portal Web-Ipref. Ao final de cada guia existe campo específico para assinatura do Beneficiário ou responsável, que deve ser

preenchido para o encaminhamento do faturamento físico ao IPREF.

O preenchimento do campo com o código da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) é obrigatório em todas as guias. O preenchimento do CRM do médico atendente, bem como a assinatura do profissional e carimbo são obrigatórios tanto nas guias como em pedidos médicos e/ou laudos.

Os procedimentos realizados sem a devida autorização prévia, não serão custeados pelo IPREF, ficando o credenciado com o ônus de toda a despesa desses procedimentos.

A critério do IPREF, para qualquer procedimento, poderão ser solicitadas perícias prévias, laudos detalhados ou documentação fotográfica.

Casos de urgência e emergência, onde há risco de vida ou de sequelas graves, estão isentos de autorização prévia, devendo ser solicitada através do Portal Web Ipref até o primeiro dia útil subsequente à data da realização do procedimento, estando sujeitos à avaliação técnica posterior.

Internações de urgência ou emergência e prorrogação de internação devem ser solicitadas em até 24 horas da data da internação, com justificativa para análise da auditoria interna.

8. EXAMES E PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO DO IPREF

Os atendimentos abaixo estão sujeitos à autorização prévia, prioritariamente, pelo PORTAL WEB IPREF-SAÚDE no endereço <http://novowebplanipref.facilinformatica.com.br/GuiasTISS/Logon> ou outro endereço que eventualmente venha a ser criado, com a devida comunicação ao Credenciado, sendo necessário anexar no portal o pedido médico, relatórios, laudos e justificativas, que poderão ser submetidas a auditoria médica a critério do IPREF.

TIPO	AUTORIZAÇÃO PRÉVIA
01) Interações clínicas, cirúrgicas, obstétricas, pediátricas e psiquiátricas.	Interações de qualquer tipo, inclusive em day clinic, com ou sem uso de órtese, prótese e material especial.
02) Procedimentos invasivos de qualquer tipo.	Biópsias por agulhamento, Cirurgias, Microcirurgias de Varizes, Angioplastia, Cateterismo Cardíaco, Procedimentos Dermatológicos e Cirurgias Plásticas
03) Exames ou procedimentos ambulatoriais/internados de alto custo (PAC).	Angiografia, arteriografia, betaterapia cardioestimulação esofágica, cardiocografia, colangiopancreatografia retrógrada, diálise peritoneal, endoscopia transporatória e ecografia endoscópica, eletroneuromiografia, fotocoagulação a laser Neuroradiologia, Polissonografia, Câmara Hiperbárica, Medicina Nuclear/Cintilografia, hemodiálise, hemofiltração, hibridização molecular, histeroscopia (diagnóstica ou cirúrgica), videolaparoscopia, litotripsia extra corpórea e utilização de equipamentos de circulação extra corpórea, mapeamento cerebral, oloneurológico, procedimentos em cardiologia (diagnose e terapia) exceto eletrocardiograma, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, PET-CT e Radiologia Intervencionista.
04) Tratamentos	Fisioterapia clínica/hospitalar, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicoterapia, acupuntura
05) Terapia oncológica de qualquer tipo (ambulatorial e internado).	Quimioterapia, hormonioterapia, biológicos, BCG intravesical.
06) Radioterapia (ambulatorial e internado).	Teleterapia, Intervencionista, Terapias e Braquiterapias
07) Todos os exames e procedimentos que possuem DUT, conforme legislação vigente.	Todos os exames e procedimentos que possuem DUT, inclusive Laqueadura, Vasectomia, DIU, OCT, Pet-Scan
08) Medicamentos de alto custo utilizados durante a internação.	Medicamentos utilizados durante a internação com custo superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais),conforme DUT que necessitem ser utilizados para a realização de procedimentos diagnósticos/terapêuticos previstos no rol de cobertura mínima ANS. EX: Acetato de ciproterona 50 mg, Acetato de Goserelina (Zoladex), Ácido Zoledrônico (Aclasta / Zometa), Albumina Humana, Alfadrotrecogina, Alfadrotrecogina ativada (Xigris), Alprostadil, Azatioprina, Azitromicina 500 mg (Inj), Bevacizumabe, Bosentana (Tracleer), Buserbelinav (Supreefact), Ciclosporina, Colatamp (Espuma Estéril de Colágeno + Gentamicina), Curativos ditos Especiais (Prata, Alginatos, Hidrocoloide, Petrolatum, Alumínio, Espumas,Prata Nacocristalina, com Colágenos, Hidropolímeros e com Proteases), Dacarbamazina, Dermabond Adesivo, Dieta Nutrição Parenteral (Todas), Eritropoetina Alfa Humana, Eritropoetina Humana Recombinante, Etanercepte, Exenatida (Byetta), Fluorouracil, Gencitabina, Hilano, Idarubicina (Evomid), Imiglicerase 200 UI, Imipenem, Imunoglobulina, Insulina Glargina (Lantus), Insulina Levemir, Ivanz (Ertapenem), Leuprolida (Leuprorrelina), Leupropelina, Leupropelina (Lectrum), Lupron Depot (Acetato de Leuprolide), Mesilato de Imatinibe (Glivec), Micofenolato Mofetil, Oxaliplatina (O-Plat), Penicilinamina 250 mg,Precedex (Dexmedetomidina), Psico Testosterona (Nebido), Ranibizumabe (Lucentis), Risperidona, Rituximabe, Rituxumabe (Mabthera), Somatrofina, Tacrolimus, Tazocin, Tela de Polipropileno (Todas), Temozolamida, Toxina Botulínica, Toxina Tipo A Clostridium Botulinum, Trastuzumabe, Xigris (Drotrecogina), Ziprasidona. Obs.: Esta relação está sujeita a alteração (inclusão ou supressão de itens) e posterior
09) Materiais cirúrgicos de Alto Custo	Materiais com valor igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
10) OPME.	OPME's implantados cirurgicamente (todos)
11) Remoção terrestre.	Remoção inter-hospitalar

Os procedimentos que necessitam de autorização no Portal Web Ipref deverão ser solicitados com antecedência conforme os prazos abaixo, para que possa ser efetuada a análise pela Auditoria do IPREF:

- Exames laboratoriais em regime ambulatorial – 3 (três) dias
- Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial – 10 (dez) dias úteis
- Procedimentos de Alta Complexidade (PAC) – 21 (vinte e um) dias úteis
- Atendimento em regime de hospital-dia - 10 (dez) dias úteis
- Atendimento em regime de internação eletiva - 21 (vinte e um) dias úteis

É importante ressaltar que cumprimos os prazos de atendimento estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde e por esse motivo, é imprescindível que os Credenciados solicitem as autorizações previamente com objetivo de atender aos beneficiários dentro do prazo legal.

Os custos e valores de tratamentos e outras despesas não passíveis de cobertura correrão por conta do beneficiário titular quando este fizer uso desses serviços, devendo haver prévio aviso e esclarecimento ao beneficiário e sempre com a sua concordância.

9. CONSULTAS MÉDICAS

As consultas médicas realizadas em consultórios, ambulatórios ou prontos-socorros, para fins de elegibilidade de acesso do beneficiário, deverão ser solicitadas eletronicamente, no Portal Web-IPREF-Saúde, <http://novowebplanipref.facilinformatica.com.br/GuiasTISS/Logon> ou outro endereço que eventualmente venha a ser criado, com a devida comunicação ao Credenciado.

É considerada “consulta de retorno” o atendimento realizado ao mesmo paciente no prazo de 30 dias corridos, a contar do primeiro atendimento, desde que não seja patologia de CID (Código Internacional de Doenças) e/ ou especialidade diversa da consulta anterior, estando as mesmas compreendidas no valor das Consultas Ambulatoriais, não sendo, portanto, objeto de remuneração à parte.

As consultas de Pronto Atendimento serão sempre remuneradas, não cabendo em hipótese alguma, o conceito de “consulta de retorno”.

No caso de recém-nascidos de até 30 (trinta) dias, solicitar a carteira de assistência à saúde dos pais, a fim de verificar os seus direitos.

As guias deverão ser preenchidas corretamente, de forma legível, pois a falta de preenchimento dos campos, o preenchimento incorreto ou rasuras, acarretará em devolução e, conseqüentemente, o não pagamento, sem ônus adicional ao IPREF.

Ocorrendo necessidade de encaminhamento a outro profissional, ou de serviços complementares simples ou de rotina, o Credenciado deverá solicitá-los em guia padrão TISS, contendo carimbo com nome do médico, Registro no Órgão de Classe, assinatura e data, entregando a solicitação ao Beneficiário.

Para as cobranças de consultas e visitas médico-hospitalares, devem ser utilizados os seguintes códigos:

- 1.01.01.01-2 – Consulta em Consultório (no horário normal ou preestabelecido).
- 1.01.01.03-9 – Consulta em pronto-socorro.
- 1.01.02.01-9 – Visita hospitalar (paciente internado).

10. TERAPIAS AMBULATORIAIS

As consultas/sessões com acupuntura, nutricionista, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, deverão ser solicitadas no Portal Web IPREF, e serão autorizadas de acordo com as Diretrizes de Utilização estabelecidas conforme Agencia Nacional de Saúde (ANS), sendo que o beneficiário deverá assinar a guia a cada atendimento realizado, devendo o atendimento ser confirmado no Portal Web IPREF.

As avaliações iniciais e as terapias deverão ser pré-autorizadas, mediante envio (anexo) de laudo inicial e plano de tratamento contendo o tipo e frequência das sessões, resultado esperado e prazo para reavaliação do tratamento proposto, devendo encaminhar relatório de evolução para análise da auditoria.

11. INTERNAÇÕES ELETIVAS

Para a realização de internações eletivas, há sempre a necessidade de solicitação de autorização prévia ao IPREF. A solicitação de internação eletiva deverá ser acompanhada de: solicitação médica, relatório contendo a indicação precisa da necessidade da realização do evento, exames e/ou indicações médicas que concluíram pelo diagnóstico e demais documentos pertinentes exigidos em protocolo clínico específico, com data prevista para o procedimento, obedecendo o prazo estabelecido no item 8.

O beneficiário deverá entregar toda documentação relativa a internação eletiva ao hospital credenciado e apto a realização do procedimento. O hospital procederá à cotação de material/OPME, se necessário, e efetuará a solicitação da autorização para a internação eletiva através do Portal Web IPREF, devidamente documentada, para análise da auditoria do IPREF.

A realização de cirurgias eletivas obedecerá à lista de prioridades, organizada por critério de ordenamento de risco, idade, data do requerimento e parecer da Perícia Médica do IPREF.

12. INTERNAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A autorização da internação de urgência e emergência deverá ser solicitada obrigatoriamente via portal, até 24 horas da data da internação. Junto à solicitação da internação, deverá ser anexado o pedido médico com diagnóstico, CID, datado e assinado pelo médico responsável.

O pedido passará por análise da auditoria médica, e após liberação, a senha estará disponível para consulta/ emissão da guia pelo Credenciado junto ao autorizador no Portal Web IPREF SAÚDE: <http://novowebplanipref.facilinformatica.com.br/GuiasTISS/Logon> ou outro endereço que eventualmente venha a ser

criado, com a devida comunicação ao Credenciado.

13. PRORROGAÇÕES DE INTERNAÇÕES

Permanecendo o beneficiário internado, antes de vencerem as diárias autorizadas na Guia Inicial, o hospital deverá solicitar a prorrogação, que deverá ser realizada através do Portal Web IPREF, acompanhado de justificativa médica da prorrogação, bem como o número de dias prováveis de permanência, com letra legível, conter nome da paciente, senha, carimbo do médico e data.

Para casos de internação psiquiátrica, o beneficiário terá direito a 30 dias de internação por ano, com autorização do IPREF com base em relatório circunstanciado das condições do paciente.

O vencimento da diária dar-se-á sempre às 10 (dez) horas, computando-se, para efeito de fechamento da conta hospitalar, o período compreendido entre a hora de entrada e a hora de saída, com tolerância de 02 (duas) horas, para a desocupação do leito.

14. ÓRTESES E PRÓTESES

O IPREF reserva-se o direito de avaliação e negociação prévia do material e seu valor.

Conforme preconiza resolução específica da ANS (RN nº 428, de 07 de novembro de 2017) e Resolução do CFM nº 1.956, de 2010, em cirurgias eletivas é obrigatório o envio prévio e detalhado pelo Credenciado da relação de materiais especiais (OPME), com a indicação de no mínimo 3 (três) diferentes opções de fabricantes.

A solicitação de OPME deverá ser realizada na solicitação do procedimento cirúrgico, ou seja, na guia de solicitação de internação, contendo data, carimbo e assinatura legíveis do médico assistente, com detalhamento dos materiais a serem utilizados no procedimento cirúrgico – quantidade e especificações técnicas.

O Hospital credenciado autorizado a realizar o procedimento, de posse da guia de solicitação do mesmo deverá realizar orçamento prévio com a indicação de no mínimo 3 propostas cotadas, dentre as quais será escolhida e autorizada a de menor valor. Toda a documentação deverá ser anexada via Portal Web IPREF para análise da auditoria, onde deverá ser obedecido os prazos constantes item 8

Itens autorizados e não utilizados, não serão remunerados.

Nas situações de urgência/emergência a comunicação do uso do material deverá ser feita sempre no primeiro dia útil subsequente ao evento, devendo a relação de materiais e demais documentações serem enviadas com a justificativa da adoção da alternativa eleita para avaliação pela auditoria do IPREF-SAÚDE.

Nesses casos o Credenciado deverá encaminhar:

- Cópia do Relatório Cirúrgico ou relatório similar firmado por profissional responsável pelo ato ou relatório firmado por auxiliar de enfermagem e enfermeiro devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
- Relação dos insumos e OPME utilizados no procedimento.

Os Materiais especiais, descartáveis serão remunerados somente quando não houver alternativa autoclavável/permanente, conforme normativa da ANVISA.

Para fim de auditoria do uso do material é necessário que a etiqueta do produto seja colocada em prontuário. A auditoria poderá solicitar imagens pós procedimento, descrição cirúrgica e controle de enfermagem de dispensação de materiais de sala cirúrgica.

15. MEDICAMENTOS QUE PRECISAM DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Os medicamentos considerados “especiais” e de alto custo, para uso ambulatorial ou no transcorrer de uma internação, quando cobertos, necessitam de autorização prévia.

Para solicitação de Medicamentos Especiais, será necessário a formalização da solicitação. Deverão ser enviados para análise prévia os laudos de exames que comprovem a pertinência técnica para uso dos medicamentos e prescrição médica com justificativa. Vale ressaltar que, uma vez autorizados pela Auditoria, caberá ainda a auditoria externa para validação de uso, mediante as evidências apresentadas em contas médicas e prontuário. Os medicamentos em gotas/ líquidos orais, serão pagos por mililitro mediante prescrição médica assinada, carimbada e checada pela enfermagem.

Os anestésicos em frasco-ampola serão pagos por mililitro conforme registro médico em Relatório Anestésico.

Os medicamentos administrados no transoperatório deverão estar descritos em folha de sala com assinatura do enfermeiro e/ou médico. Medicamentos anestésicos deverão estar descritos pelo médico anestesista em Relatório Anestésico;

Os medicamentos apresentados em frasco ampola serão pagos conforme prescrição médica. Levar em consideração a estabilidade do medicamento conforme indicação do fabricante. Medicamentos em ampolas serão pagos integralmente;

16. QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA

Para a realização de quimioterapia e/ou radioterapia é obrigatório anexar à solicitação de autorização o relatório médico detalhado da patologia em questão, estadiamento clínico, tratamentos anteriores, associação com cirurgia e/ou radioterapia, descrição da idade, peso e altura do paciente, além do programa terapêutico proposto.

17. FATURAMENTO

Caberá ao Credenciado enviar toda a documentação comprobatória para análise da pertinência de procedimentos e OPME's que se fizerem necessários à avaliação pela Auditoria Médica, tais como: laudos de exames, relatórios e solicitações médicas, imagens radiológicas (quando necessário), plano de tratamento com a proposta terapêutica completa, boletins anestésicos e descrição cirúrgica quando se tratar de procedimentos cirúrgicos já realizados. Quando da existência de divergências médicas por ausência de maior comprovação científica, caberá ao Credenciado, quando solicitado, enviar literatura técnica-científica evidenciando a eficácia técnica e do produto a serem utilizados, a fim de permitir maior análise e discussão em torno do que está sendo solicitado. E ainda, poderemos propor a realização de perícia presencial, segunda opinião e possível junta médica, observando as normas vigentes.

O IPREF, conforme legislação vigente, poderá manter negativas de procedimentos que não constem do Rol de cobertura mínima, dos experimentais, dos materiais/medicamentos e OPME sem reconhecimento da ANVISA, medicamentos off label e aqueles procedimentos que possuam Diretrizes de Utilização (DUT) onde os critérios não sejam atendidos integralmente, bem como, diante de divergências médicas onde não seja possível verificar a indicação precisa, após análise de toda documentação pertinente, de avaliação de 2º opinião e ainda por Junta Médica.

As sessões de terapias poderão ser faturadas em guia única, apresentando-se na própria Guia SP/SADT. Deverá ser consignado na guia de atendimento a data e assinatura do beneficiário a cada atendimento realizado, bem como deverá ser confirmado o atendimento no Portal Web IPREF. Divergências entre a guia física e a confirmação do atendimento efetuado no Portal Web IPREF acarretará glosa.

O período de permanência de internação do beneficiário e a decorrência dos efeitos dessa, tais como atos médicos e suas consequências administrativas, bem como Day Clinic, Quimioterapias, Radioterapias e Hemodiálises, podem ser auditadas pelo IPREF de forma direta ou indireta, podendo ser in loco, pela auditoria do IPREF.

As auditorias in loco são previamente agendadas entre o credenciado e a auditoria apresentada pelo IPREF.

Para auditoria de contas in loco é imprescindível a apresentação ao auditor das autorizações efetuadas pelo IPREF, bem como prontuário completo do beneficiário e demais documentos que comprovem a realização dos procedimentos cobrados pelo Credenciado.

Após a finalização do trabalho de auditoria, para cada conta médica deverá ser preenchido o formulário (capeante) com as informações das glosas apontadas pela auditoria, com a liberação do valor a ser pago e devidas assinaturas pertinentes, bem como a conta limpa.

O credenciado deverá enviar corretamente o faturamento de suas contas tanto físicas quanto eletrônicas.

17.1. Limite para Apresentação das Guias

As guias dos atendimentos realizados deverão ser entregues para cobrança em até 60 (sessenta) dias a contar da data do atendimento. Entregas efetuadas após esse prazo estarão passíveis de glosas e aplicação da legislação em vigor.

17.2. Documentação de envio de faturamento e Cronograma de Pagamento

O credenciado deverá enviar o faturamento eletrônico/físico (com capeante) bem como anexar a Nota fiscal no Portal Web-Ipref, conforme Cronograma de entrega de faturamento e pagamento disponível na área restrita do Credenciado, que poderá ser acessado através do site www.iprefguarulhos.sp.gov.br.

O credenciado deverá enviar:

- Uma via das guias correspondentes aos serviços prestados no período.
- Documentação complementar cabível (relatório médico, fatura hospitalar completa, detalhamento de materiais e medicamentos).
- O faturamento em lotes de no máximo 100 guias, em ordem alfabética e com a relação dos beneficiários atendidos, totalizando as guias individualmente com somatória final.

Para o cálculo dos valores dos serviços médicos executados, o Credenciado deve considerar os valores-base negociados e descritos na tabela contratada junto ao IPREF, na data da prestação dos serviços.

Só serão aceitas para processamento e pagamento aquelas faturas de serviços e/ou internações concluídas ou atendidas em até 60 dias da data do atendimento ou alta.

Como possibilidade prevista na TISS, todos os procedimentos e itens de cobrança envolvendo os pacotes contratados, os materiais e medicamentos, devem ser discriminados individualmente na interface eletrônica, utilizando-se as codificações e descrições previstas nos contratos estabelecidos e, notadamente no caso de materiais e medicamentos, as descrições das tabelas comerciais Simpro e Brasíndice.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas e anexadas na área restrita do Credenciado no Portal Web-IPREF, conforme Cronograma de entrega de faturamento e pagamento disponível no Portal do Credenciado, obrigando-se, devendo ser enviados, ainda, junto com a nota fiscal, os documentos que atestem a regularidade fiscal e trabalhista para o processamento do pagamento da despesa.

É de responsabilidade do Credenciado manter atualizado o seu cadastro para fins de retenções fiscais (IRRF, ISS, INSS, etc).

18. GLOSAS E RECURSOS

Ao receber o faturamento, o IPREF efetuara auditoria das contas pelas equipes administrativas e técnica, que validarão ou não as contas.

Uma vez realizada a glosa pelas equipes de auditoria, o IPREF disponibilizará o relatório de glosas através do Portal Web IPREF para consulta, a partir do pagamento da fatura.

A partir da data da disponibilização do relatório de glosa no Portal Web IPREF pelo IPREF, o Credenciado terá o prazo de 30 dias corridos para recursá-la, em não o fazendo, assumirá a exatidão das glosas.

O recurso de glosa deverá ser apresentado de forma detalhada e fundamentada, mantendo sempre o mesmo grau

de detalhamento e discriminação dos itens recursados, com as devidas justificativas, inclusive anexando documentos comprobatórios, se necessário. O recurso de glosa poderá ser acompanhado através da área restrita do Credenciado. Caso o Credenciado concorde apenas parcialmente com a proposta de glosa, deverá proceder o recurso de glosa, de forma detalhada e fundamentada, mantendo sempre o mesmo grau de detalhamento da proposta de glosa apresentada, a discriminação dos itens recusados à glosa, através do Portal Web IPREF.

19. FORMULÁRIOS

As guias TISS estão disponíveis para download e impressão na área restrita do Credenciado no portal do IPREF; Conforme regulamentação específica da ANS, as guias em papel, padrão TISS, guardam semelhança com os respectivos formulários eletrônicos, enquanto conteúdo e obrigatoriedade de preenchimento de seus campos.

20. DESCREDECIMENTO

O descredenciamento incidirá por solicitação escrita do Credenciado de serviço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo direito à indenização de qualquer natureza, ressaltando o direito do Credenciado em receber pelos serviços prestados até a data da rescisão.

O IPREF poderá efetuar o descredenciamento, por justa causa, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, independentemente do aviso prévio de 30 dias, nas seguintes hipóteses:

- Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação;
- Infração comprovada às normas sanitárias em vigor;
- Alteração do contrato social que prejudique a execução do objeto contratual;
- Liquidação extrajudicial, decretação de concordata ou falência;
- Fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado: Impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes;
- Não cumprimento de qualquer cláusula do contrato;
- Alteração da finalidade inicial para a qual se credenciou junto ao IPREF SAÚDE
- Reincidência, após ser notificado pelo IPREF SAÚDE, na execução de serviços para o qual não esteja autorizado e credenciado para executar;
- Cassação do registro pelo Conselho Regional;
- Cobrança de quantias suplementares aos beneficiários, a título de diferença de honorários quanto não autorizado pelo IPREF SAÚDE.

Oficializado o descredenciamento, o profissional ou a entidade ficam impedidos de realizar novas cobranças referentes aos atendimentos a partir da data de oficialização do descredenciamento, devendo apresentar, imediatamente, a relação daqueles que estiverem em tratamento;

NOTA:

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação de descredenciamento, devem ser concluídos os tratamentos até então iniciados, bem como apresentação de contas.

No caso de paciente cujo tratamento ultrapasse os 30 (trinta) dias, quando do encerramento da fatura, o credenciado deverá fornecer o histórico clínico com a situação atual do paciente e previsão de conclusão do tratamento.

21. EXCLUSÕES DE COBERTURAS

Nos termos da legislação vigente, respeitadas as coberturas mínimas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei nº 9.656/1998 e no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editados pela ANS, vigente à época do evento, estão excluídos das coberturas obrigatórias deste plano de saúde, os seguintes procedimentos:

I – Os procedimentos não previstos no Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, respeitando-se as normas, diretrizes e critérios ali estabelecidos, vigentes à época do evento;

II - Despesas médicas e hospitalares efetuadas antes do cumprimento das carências dispostas no art. 30.

III - os valores excedentes às Tabelas e Preços Contratados pelo IPREF, inclusive aqueles referentes a honorários médicos, materiais e taxas hospitalares;

IV – Despesas não contratadas pelo IPREF autorizadas pelo beneficiário;

V - As despesas de hospital, após a alta dada pelo médico assistente;

VI - Os serviços de enfermagem de origem particular, tanto para hospital quanto para domicílio;

VII - As refeições de acompanhante, exceto nos casos de paciente menor que 18 anos e maior que 60 anos;

VIII - os extraordinários de contas hospitalares, telefonemas de toda natureza, refeições não prescritas no tratamento, refrigerantes, objetos de higiene pessoal, fraldas descartáveis, lavagem de roupa, frutas, objetos destruídos ou danificados, indenização por furtos ou roubos, ressarcimento por danos, bem como outras despesas de caráter pessoal ou particular, tanto do paciente quanto do acompanhante.

IX – Taxas e Diárias e Materiais/Medicamentos não definidos em normativo e contratos do IPREF e também os não previstos no Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, respeitando-se as normas, diretrizes e critérios ali estabelecidos, vigentes à época do evento;

X - Despesas oriundas de procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como para aquisição de OPME's para o mesmo fim, exceto se originadas da assistência à saúde prestada com a finalidade de reparação de função, entendendo-se por reparação de função aquelas intervenções médicas, inclusive cirurgia buco-maxilo facial, em órgãos ou membros que sofreram traumas e queimaduras, decorrentes de acidentes pessoal ou sequelas por doença maligna;

XI – Cirurgias reparadoras com cobertura no Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, respeitando-se as normas, diretrizes e critérios ali estabelecidos, vigentes à época do evento, desde que após 5 (cinco) anos do evento cirúrgico primário;

XII - tratamento dentário e aparelhos odontológicos;

II – fornecimentos de medicamentos e materiais nacionais e/ou importados nacionalizados ou não nacionalizados, sem registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou ANS, ou que não possuem as indicações descritas na respectiva bula/manual registrado na ANVISA (uso off-label) assim como os medicamentos prescritos durante a internação hospitalar cuja eficácia e/ou efetividade tenham sido reprovadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde – CONITEC, e/ou que não estejam incluídos no Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, respeitando-se as normas, diretrizes e critérios ali estabelecidos, vigentes à época do evento;

XIII - consultas ou serviços médicos domiciliares;

XIV – medicamentos, gasoterapia ou materiais para internação domiciliar, exceto nos casos previstos neste regulamento e desde que incluídos no Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, respeitando-se as normas, diretrizes e critérios ali estabelecidos, vigentes à época do evento;

XV - Tratamentos e cirurgias experimentais, exames e medicamentos ainda não reconhecidos pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e suas consequências, cirurgias não éticas, cirurgias para mudança de sexo, inseminação artificial, assim como os exames e medicamentos utilizados para tal finalidade e qualquer tratamento para esterilidade ou controle da natalidade e suas consequências;

XVI - tratamentos ilícitos ou anti-éticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

XVII - enfermagem em caráter particular, seja em hospital ou em residência, mesmo que as condições do paciente exijam cuidados especiais ou extraordinários;

XVIII - cirurgias plásticas que não sejam restauradoras em função de sequelas de doença maligna e decorrentes de acidentes pessoais ocorridos na vigência da Assistência à Saúde. Não terá cobertura os tratamentos cirúrgicos para displasia mamária e doenças fibrocísticas de mama, bem como quaisquer internações e tratamentos por motivo de senilidade, rejuvenescimento, emagrecimento e finalidade estética, em suas várias modalidades;

XIX - qualquer procedimento realizado fora do território nacional;

XX - quaisquer despesas hospitalares e afins quando solicitadas/utilizadas por iniciativa do Beneficiário/paciente ou seu responsável não previstas/relacionadas ao evento coberto e/ou não prescritas pelo médico assistente, assim como em casos de internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar ou em estabelecimentos para acolhimento de idosos, bem como tratamentos em clínicas de emagrecimento, hotéis, pensões, SPA, clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, casas sociais, clínicas de acolhimento de idosos, internações que não necessitem de cuidados médicos e quaisquer outras despesas realizadas em clínicas para acolhimento de pessoas para tratamentos de repouso, de recuperação física ou mental;

XXII - casos de cataclismos, epidemias, dentre estes, desastres com gases e produtos radioativos e ionizantes, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;

XXIII - check-up preventivo;

XXIV - internações para tratamentos com medicamentos homeopáticos;

XXVI - Balão Intragástrico ("BIB" sigla em Inglês);

XXVII – reincidência ou nova cirurgia bariátrica em razão de acidente ou descuido do paciente em relação às regras de manutenção do pós cirúrgico, independente do tempo transcorrido;

XXVIII - remoção de pacientes, exceto nos casos autorizados neste Regulamento;

XXIX – fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico, assim entendido como calçados ortopédicos, palmilhas, óculos, lentes de contato, pernas ou braços mecânicos e similares;

XXXI – transplantes de órgãos e tecidos, exceto os previstos Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, respeitando-se as normas, diretrizes e critérios ali estabelecidos, vigentes à época do evento;

XXXII – lentes intraoculares importadas;

XXXIII – mensalidade ou custos de educação em escolas para pacientes portadores de necessidades especiais. XXXIV – acomodações hospitalares ou clínicas em padrões diferentes do estabelecido neste regulamento;

XXXV - reembolso de despesas médico-hospitalares não previstas em lei e/ou no âmbito da abrangência deste Regulamento e/ou não previstos Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, respeitando-se as normas, diretrizes e critérios ali estabelecidos, vigentes à época do evento;

XXXVI - cirurgias refrativas, observado o âmbito da abrangência deste Regulamento e/ou não previstos Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, respeitando-se as normas, diretrizes e critérios ali estabelecidos, vigentes à época do evento;

XXXVII – imobilizadores ortopédicos em substituição ao gesso;

XXXVIII – despesas com funeral;

XXXIX – procedimentos realizados sem autorização prévia previstos nas tabelas e coberturas do IPREF, que tenham tal exigência;

XL – exames de verificação de paternidade;
XLI – colchões ortopédicos ou magnetizados ou similares;
XLII – cobertura de vacinas de qualquer espécie;
XLIII- Intervenções com finalidade contraceptiva que não prevista na legislação de saúde e no Rol da ANS;
XLIV- lentes externas para qualquer deficiência visual;
XLV- suplementos alimentares;
XLVI- reembolso ou pagamento de procedimentos, exames, tratamentos ou internações realizadas no exterior;
XLVII- tratamento da obesidade, exceto aquelas definidas nas diretrizes do Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, respeitando-se as normas, diretrizes e critérios ali estabelecidos, vigentes à época do evento; e
XLVIII- transporte ou deslocamento do Beneficiário da residência ou do local não caracterizado como estabelecimento de saúde para um serviço de saúde credenciado ou não.

ANEXO IX
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – CLÍNICAS E LABORATÓRIOS – IPREF
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD
(Papel Timbrado da Pessoa Jurídica)

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.**

....., de de 2024.
Atenciosamente.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Portaria Nº 26165/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

- **DIOGO PERES CAMACHO** (cód.22925), Técnico Legislativo A - Área Tecnologia da Informação, de provimento efetivo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período compreendido entre 26/08/2024 a 27/08/2024 – Proc. nº 2.608/2024, de 26/08/2024.

Portaria expedida em 27/08/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26167/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.245/24, de 22/07/2024, e Portaria nº 26.118, que instituíram **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, visando apuração de possíveis responsabilidades do agente público que deu causa às contratações emergenciais (Processos nº 985/24 e 986/24), conforme estabelece o §6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (NLL), **PRORROGA**, por 30 (trinta) dias o prazo concedido para o término dos trabalhos.

Portaria expedida em 27/08/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26168/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

- **RODRIGO AUGUSTO MILITAO BATISTA** (cód. 23063), Técnico Legislativo B - Área Gestão Pública, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 20/08/2024 - Proc. nº 2602/2024, de 26/08/2024.

Portaria expedida em 28/08/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

TICIANO

Presidente

YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES

Diretora Executiva de Administração de Pessoal

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 048/2024

De 21 de agosto de 2024.

Autores: Vereadores ANDRÉ ALVES, CAROL RIBEIRO, DR. LAÉRCIO SANDES, EDMILSON SOUZA, GELEIA PROTETOR, GERALDO CELESTINO, JANETE ROCHA PIETÁ, LAMÉ, LAURI ROCHA, LEANDRO DOURADO, MARCIA TASCHETTI, MAURICIO BRINQUINHO, RAFAEL ACOSTA, SANDRA GILENO E SERGIO MAGNUM.

"Acrescenta os §§ 8º a 15 ao artigo 327 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos para instituir o Orçamento Impositivo."

A Mesa da Câmara Municipal de Guarulhos, nos termos do § 2º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 8º a 15 ao artigo 327 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 327...

(...)

§ 8º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 166 da Constituição Federal.

§ 9º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 8º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 8º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 11. As programações orçamentárias previstas no § 10 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 12. Para fins de cumprimento do disposto no § 10 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 13. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 10 deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária.

§ 14. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos no § 10 deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 15. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de agosto de 2024.

TICIANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Guarulhos

Em **17/09/2024, 10h00**, ocorrerá a sessão pública de abertura do **Pregão Eletrônico nº 90005/2024**, critério de julgamento Menor Preço por Item (PA nº 1776/2024), no Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>. **Objeto:** Aquisição de água, com e sem gás. **Edital** pelo e-mail pregao@guarulhos.sp.leg.br (assunto: Solicita Edital Pregão Eletrônico nº 90005/2024) ou pelo site acima.

Feira Orgânica

AQUI VOCÊ ENCONTRA
DIRETO DO PRODUTOR:

- FRUTAS
- VERDURAS
- LEGUMES
- CEREAIS
- OVOS
- MÉIS
- CARNES
- CONDIMENTOS
- CAFÉ DA MANHÃ

SEM
AGROTÓXICOS



TODOS OS SÁBADOS
DAS 7H ÀS 13H

PRAÇA PASCHOAL THOMEU
(ANTIGA IV CENTENÁRIO)

